ANNO LIX NUMERO 215 — QUARTA FEIRA 19 DE SETEMBRO DE 1883

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados.	6$000
Por seis ditos idem.	12$000
Por um anno idem.	24$000
Cada numero avulso	$200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados.	13$500
Por nove ditos idem.	20$250
Por um anno idem.	27$000
Cada numero avulso.	$200

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 18 de setembro, ás 4 horas e 40 minutos da tarde. (Recebido às 7 horas e 30 minutos da noite).

Encerrou-se hoje a 3.ª sessão da 18.ª legislatura da Assembléa Geral, com as solemnidades do estylo.

A falla do throno nada contém de notavel.

— Consta que está nomeado commandante das armas da provincia de Pernambuco o brigadeiro Antonio Tiburcio Ferreira de Souza.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

PARIS, 17 de setembro.

As negociações entaboladas entre os governos francez e chinez, acerca do Tonkin, vão se arrastando lentamente; entretanto espera-se ainda chegar á um resultado feliz.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 18 de setembro de 1883.

INSTRUCÇÃO POPULAR

GRAVIDADE

(*Transcripção*)

ACÇÃO DA GRAVIDADE SOBRE OS GAZES

PRESSÃO ATMOSPHERICA E BAROMETROS

(*Continuação*)

Barometros metallicos —Estes fundam se na differente elasticidade dos metaes: e se suas graduações são sempre marcadas por comparação com um dos outros *barometros*, que se escolhe para padrão.

Ha differentes especies d'estes *barometros*

O de Bourdon consta de um tubo sem ar e hermeticamente fechado, que está preso pela parte média dentro de uma caixa, e tem as duas metades enroladas em circumferencia, mas completamente livres. Estes extremos fazem mover um sector dentado que dá movimento a um ponteiro movel sobre um mostrador onde está a graduação. A desigualdade da *pressão* faz com que o tubo se enrole mais ou menos e mova o ponteiro, por meio de uma mola e de pequenas alavancas.

O *aneroide* funda se no mesmo principio; e differe apenas em ser uma caixa cylindrica, e não um tubo enrolado, o que origina os movimentos do ponteiro.

Em todos os barometros de mostrador se costumam escrever as indicações das variações do tempo, taes como: *bom, secco, variavel chuva*, etc., porque geralmente estas variações correspondem a certas differenças de *pressão*, que comtudo variam muito de um para outro lugar, e não merecem por isso grande credito, senão quando são o resultado da experiencia no lugar onde está o barometro. Além de servir para as indicações meteorologicas, serve tambem para medir as alturas, indicando a differença da *pressão* nos varios lugares, e por calculos especiaes a differença da altura.

(*Continúa*).

PARTE OFFICIAL

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 17 DE SETEMBRO

Abaixo assignados de presos da cadeia da cidade de Limoeiro. — Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Bezerros.

Antonio Correia Brasil. — Indeferido.

Claudino Correia de Mello.—Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Candida Julia Cavalcante Rosas.—Sim, satisfeitos os direitos fiscaes, e procedidas as diligencias de estylo.

Francisca da Purificação de Mello Wanderley.—Sim, satisfeitos os direitos fiscaes.

Horacio Barbato Accioli.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Caruarú.

Izidora, escrava. — Remettido á junta de classificação de escravos do municipio de Bom Jardim, para proceder ao que for de direito e justiça.

Joaquim Cavalcante Leal de Barros.—Como requer.

João Fructuoso da Rocha e outro.—Indeferido, em vista das informações.

Bacharel José Julião Regueira Pinto de Souza.—Sim.

Mesa regedora da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz da Boa-Vista. —Deferido em officio de hoje ao Thesouro Provincial.

Coronel Manoel do Nascimento Vieira da Cunha.—Quanto a ponte sobre o rio Araripe já se providenciou, como a construcção do passadiço. Quanto a bomba, não pode ter lugar, por falta de credito.

Manoel Vicente da Cunha.—Informe o Sr. engenheiro chefe da Repartição das Obras Publicas.

Provedor da Santa Casa de Misericordia de Goyanna.—Deferido com officio de hoje ao thesoureiro das loterias.

Rosa Angelica de Castro Amaral.—Encaminhe-se, devendo ser pago na repartição dos Correios o porte do officio hoje expedido ao Exm. Sr. ministro da justiça.

Fr. Venancio Maria de Ferrara.—Deferido com officio de hoje ao thesoureiro das loterias.

Bacharel Vitalino Cordeiro Lins.—Encaminhe-se, devendo ser pago na repartição dos Correios o porte do officio hoje expedido ao Exm. Sr. ministro da justiça.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, 18 de setembro de 1883.

O porteiro.
J. L. Viegas.

Commando das Armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 18 DE SETEMBRO DE 1883.

Ordem do dia n. 1 400

Faço constar a guarnição, que apresentou se hontem n'este quartel general, vindo da côrte no vapor *Pernambuco*, o Sr. tenente do 14º batalhão de infantaria José Joaquim de Aguiar, que era considerado não apresentado.

Outrosim, que approvei o engajamento que em 8, contrahio para servir por mais 6 annos, na mesma companhia, o corneta da companhia de cavallaria Manoel do Nascimento Araujo, que tendo concluido o tempo porque se obrigou a servir, foi em inspecção de saúde julgado apto para continuar no serviço do exercito, conforme communicou o respectivo commandante em officio n. 199, de 10, tudo do corrente.

(Assignado) *Agostinho Marques de Sá*, brigadeiro commandante das armas.—Conforme.— O alferes Joaquim Jorge de Mello Filho, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da Policia

Secção 2.ª —N. 1099 —Secretaria da Policia de Pernambuco, 18 de setembro de 1883.—Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á Casa de Detenção os seguintes individuos:

Claudino José de Senna, vindo da cidade de Olinda como sentenciado; Rita Maria Conceição, vinda da cidade de Goyanna como alienada, até que possa ter o conveniente destino; Manoel Juvencio de Oliveira, por crime de morte; e Antonio Francisco do Nascimento, por disturbios.

No dia 13 do corrente, e em terras do engenho Caxangá, do termo de Gamelleira, o individuo de nome Manoel Jeronymo ferio gravemente a Manoel Ferreira dos Santos.

Contra o delinquente, que evadio se, procedia o delegado respectivo nos termos do inquerito policial.

No dia 9, ás 9 horas da noite e no referido termo de Gamelleira, Maria Joaquina de Oliveira assassinou com uma punhalada a Anna Maria da Conceição.

A delinquente foi presa e está se procedendo de conformidade com a lei.

Communicou-me o delegado do termo de Nazareth, que nos dias 2 e 8 foram tambem alli assassinados um escravo de nome José, pertencente a Theodosio Bezerra de Araujo, e um individuo conhecido por José Felix.

Foram autores deste crime os individuos João Vicente de Souza e Antonio Felix do Carmo, que foram presos em flagrante e estão sendo processados.

Communicou-me igualmente o delegado do termo de Garanhuns, que no dia 30 do mez passado, o subdelegado do districto da Palmeira capturara, o criminoso Manoel Jacintho de Britto, o qual a cerca de 4 annos, em companhia de um irmão de nome José Jacintho de Britto e de João Garcia, assassinara no termo de Moricy, da provincia das Alagoas, á José Ferreira de tal.

Pelo subdelegado da freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves foi remettido ao Sr. juiz de direito do 1º districto criminal, o inquerito policial, a que procedeu contra Antonio Fortunato dos Santos, preso em flagrante por crime de ferimentos.

Tambem pelo subdelegado do 1º districto de S. José, foi remettido ao juizo competente o inquerito policial a que procedeu contra o individuo de nome França Pereira, conhecido por Camboim, por ter ferido a Zeferino Manoel da Paixão, que veio a fallecer.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. desembargador José Manoel de Freitas, muito digno presidente da provincia. — O chefe de policia, *Raymundo Theodorico de Castro e Silva.*

Camara Municipal

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DA CIDADE DO RECIFE EM 23 DE MAIO DE 1883.

PRESIDENCIA DO SR. CORONEL DECIO DE AQUINO FONSECA

Aos 23 dias do mez de maio do anno de 1883, achando-se presentes, as 11 horas da manhã, no Paço da Camara Municipal da cidade do Recife os Srs. vereadores Drs. Carneiro da Cunha, João Augusto, Correia de Araujo, e Natividade Saldanha, commendador Moraes, capitão Torres, tenente Viegas, padre Mello, e Silva Neves, comparecendo depois os mais Srs. vereadores, á excepção do Sr. tenente-coronel Octaviano de Souza, occupou a cadeira presidencial o Sr. Dr. Carneiro da Cunha, e declarou aberta a sessão.

E, sendo lida não só a acta da antecedente, como a do dia 9, que foi reformada, e postas em discussão, foram approvadas ambas unanimemente, e assignadas.

Entrando-se na primeira parte dos trabalhos da sessão, o secretario apresentou os despachos da antecedente, e as redacções de alguns officios dirigidos á Presidencia, que, depois de lidos e approvados, foram assignados, e bem assim os despachos.

Antes da leitura do expediente, o Sr. tenente Viegas, obtendo a palavra a bem da ordem, disse que ia tractar sobre dous pontos.

Em primeiro lugar apresentava o seguinte requerimento:

« Requeiro que as actas das sessões se limitem as resoluções da Camara, com declaração da votação pró ou contra, propostas, requerimentos e pareceres, com os nomes dos seus autores, ficando todavia livre ao vereador fazer por escripto, e em sessão, o fundamento do seu voto. S. R. Paço da Camara Municipal do Recife, 23 de maio de 1883 — *Viegas* »

Posto em discussão, e a votos, foi approvado contra os votos dos Srs. Dr. Correia de Araujo, e Natividade Saldanha.

Em segundo lugar fallou sobre o sobrado e terrenos da rua do Barão de S. Borja, desapropriados aos herdeiros do desembargador Peretti, e concluio mandando á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja affecta ao Sr. commissario de policia a arrematação do sobrado e terrenos da rua do Barão de S. Borja, que foram desapropriados por esta Camara, tomando toda a providencia em ordem a ter andamento e execução a arrematação. S. R. Paço da Camara Municipal, em 23 de maio de 1883.—*Viegas.* »

Posto em discussão, e a votos, foi approvado.

Continuando com a palavra o mesmo Sr. vereador, apresentou uma replica de Soares do Amaral & Irmãos, ao despacho do Sr. commissario de policia de 11 do corrente, indeferindo a sua petição sob o fundamento de que o imposto, a que se refere, é lançado sobre o valor locativo do predio, em que pedia reconsideração do despacho.

O Sr. vereador depois de algumas considerações sobre o assumpto, mandou á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que na replica, que fazem Soares do Amaral & Irmãos acerca do deposito, seja deferido de conformidade com todos os mais depositos, que tem sido dispensados ao respectivo imposto de 3% sobre o valor locativo. S. R. Paço da Camara Municipal do Recife, em 23 de maio de 1883.—*Viegas* »

Posto em discussão, o Sr. Dr. João Augusto mandou á mesa a seguinte proposta:

« Proponho que se entenda o § 15 do art. 47 do orçamento vigente no sentido de estarem sujeitos, como dependencias, ao imposto de 3%, os armazens de depositos, reformada assim qualquer decisão desta Camara em contrario.—Dr. *João Augusto* »

Posta em discussão a proposta, conjunctamente com o requerimento do Sr. tenente Viegas, e, encerrada ella, posto a votos o requerimento, salva a proposta, ou emenda do Sr. Dr. João Augusto, foi approvado.

Posta a votos a emenda, foi tambem approvada.

O Sr. Cussy do Rego, obtendo a palavra pela ordem, disse que, sendo consideravel a diminuição do rendimento da venda do peixe no mercado de S. José desde o dia 12 a 19, mandava á mesa o seguinte requerimento, que foi approvado:

« Requeiro que o procurador apresente as notas dos rendimentos do mercado de S. José dos dias 12, 14, 18 e 19 do corrente. Camara, 23 de maio de 1883.—*Cussy do Rego.* »

Em consequencia da approvação deste requerimento, foi chamado o procurador á sessão, o qual apresentou as notas, e deu as informações, que lhe foram exigidas.

Feito isto, continuou o Sr. vereador na demonstração da diminuição do rendimento do peixe, attribuindo á falta de solicitude na arrecadação, e neste sentido discorrendo, concluio pedindo que a Camara tomasse providencias a respeito, e que ao seu conhecimento traz este negocio, porque este serviço é ainda do tempo do seu commissariado, tempo em que começou a verificar por meio de policia secreta sua, o modo como se fazia a arrecadação.

O Sr. presidente propoz que estas notas fossem remettidas ao Sr. commissario do mercado, para averiguar este negocio.

O Sr. Dr. Barros Rego, fallando sobre o assumpto, pensa que a Camara deve recommendar aos seus agentes que verifiquem, á horas certas, a quantidade de peixe entrado, e se foram pagos os impostos.

Que cada guarda deve tomar conta de um ponto do estabelecimento para inspeccionar.

Que esses prepostos do procurador devem ser exonerados e nomeados outros, os quaes devem ficar sujeitos á inspecção dos guardas, e concluio, mandando á mesa a seguinte proposta:

« Proponho a designação de guardas do mercado de S. José por secções com a missão de fiscalisar a arrecadação da renda, dando no fim de cada dia uma nota exacta de tudo. Recife, 23 de maio de 1883.—*Barros Rego.* »

Posta em discussão a proposta, e a votos, foi approvada.

O Sr. capitão Silva Neves, na qualidade de commissario dos mercados, apresentou um officio do administrador daquelle estabelecimento, datado de 19 do corrente, communicando que na secção do peixe houvera um ferimento, praticado por um individuo de nome José, conhecido por—Mocambo—na pessoa de Severino José dos Santos, achando se no conflicto guardas e soldados, os quaes nenhuma providencia tomaram para fazer cessar a altercação, que precedeu ao crime, e não prenderem o delinquente, por se haver evadido.

Que sendo-lhe apresentado o ferido, o mandou á presença do subdelegado para os devidos fins.

Posta em discussão á materia, fallaram sobre ella alguns Srs. vereadores, resolvendo se que fosse affecto o assumpto á commissão nomeada para confeccionar o regulamento interno do Mercado, afim de que nelle cogite da especie, determinando providencias, que possam evitar factos desta ordem naquelle estabelecimento, e bem assim os meios de punição delles.

Comparecendo o Sr. presidente da Camara, assumio a cadeira, e continuou a sessão.

O Sr. commendador Neves apresentou uma petição do fiscal de S. José Manoel Machado Dias, pedindo nova licença por tres mezes com vencimento, visto como se achava esgotada a primeira, e continuava ainda doente, como provava com o attestado annexo do facultativo assistente; mostrou que esse empregado estava em estado de não poder permanecer na cidade pela gravidade da sua molestia, e que, sendo pobre, e onerado de grande familia, era de toda a justiça a concessão da licença pedida.

Posta em discussão á materia fallaram sobre ella os Srs. Dr. Barros Rego e padre Mello encerrada a discussão e posta a votos concedeu se a licença na forma requerida.

O Sr. commissario dos mercados ainda apresentou outro officio do administrador daquelle estabelecimento, em que communicava a apprehensão de uma barra de chumbo, que remettia, e se achava adherente á balança do talhador Marcolino da Silva Gomes, e dizia que, sendo quasi geral esta fraude entre todos os talhadores, sendo inutil a imposição de multa aos mesmos, trazia o facto ao seu conhecimento, afim de o levar ao da Camara Municipal, e seja adoptada uma medida repressiva contra essa escandalosa fraude; visto como o § 2º do artigo 15 da lei n. 1.355, de 6 de março de 1879 tem cahido no ridiculo ante os mesmos talhadores, todavia acabava de impor essa pena ao talhador de que tractava.

Posta em discussão á materia, sobre ella fallaram diversos Srs. vereadores, e nada foi resolvido.

O Sr. Cussy do Rego, obtendo a palavra pela ordem, disse que, tendo na sessão passada mostrado a necessidade que havia de uma mobilia decente na sala, que serve de repartição no mercado de S. José, votava, não obstante isto, contra o pedido, que se fazia dessa mobilia, visto como, devendo se dar a referida sala maior espaço, por ser muito acanhada, só depois de feito esse melhoramento, poderá ser accommodada nella a mobilia necessaria e pedida.

O Sr. Dr. Barros Rego mandou á mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que se apresente a Camara os termos de multas de Bellarmino Alves Aróxa, e de Marcolino da Silva Gomes; o 1º por ter exposto a venda genero corrompido, carne de porco; e o 2º por lesar o comprador em peso. Recife, 23 de maio de 1883.—*Barros Rego.* »

Posto em discussão e á votos este requerimento, foi approvado.

O Sr. commendador Moraes na qualidade de relator da commissão de syndicancia sobre os negocios do cemiterio de Santo Amaro, obtendo a palavra apresentou o parecer da dita commissão, o qual é do theor seguinte:

« A commissão de syndicancias, tendo examinado attentamente os documentos que lhe foram apresentados sobre factos dados no cemiterio publico de Santo Amaro, e procedido a diversas diligencias, interrogando, já ao administrador João Baptista do Rego, já a diversos empregados, chegou ao seguinte resultado.

Effectivamente sobre o referido administrador pesam graves accusações, muitas das quaes se acham provadas, já por documentos existentes no inquerito, já por depoimentos dos proprios empregados.

Assim é que está provado a toda evidencia que o administrador era o contractante unico de todas as obras, que os particulares faziam no cemiterio, taes como catacumbas, depositos, tumulos, etc., etc., empregando nestas obras o pessoal do cemiterio, sendo de notar que o amanuense e pedreiro confessaram tambem terem-se encarregado de fazer alguns depositos e tirar ossadas.

Dos interrogatorios feitos ás folhas, 13, 23, e 28 ao pedreiro, porteiro e mais empregados verifica-se que effectivamente era o administrador quem contractara e executava estas obras, o que se acha ainda provado pelo documento de folhas 49 á 54, que consta de actas da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas, pelas quaes se vê que esta irmandade contractara com o administrador a factura de catacumbas, que foram pagas parte em dinheiro, de que passou recibo o pedreiro do cemiterio (folhas 47) parte em dez patentes em branco para serem vendidas á casa de Paula Mafra.

Cumpre notar que este facto, que é aliás negado pelo administrador em sua defeza, está ainda provado por um recibo, que o capellão do cemiterio passou a irmandade das Chagas em nome do mesmo administrador.

Não procede a defeza do administrador nesta parte, quando diz que quem contractava as obras era o pedreiro do cemiterio, porque é o mesmo administrador que em officio de 13 de janeiro do corrente anno (folhas 65) declara que nem elle, nem empregado algum do cemiterio se tem encarregado de fazer qualquer obra particular; sendo ainda para notar que o administrador diga á folhas 70, que não póde declinar os nomes das pessoas, que tem-se encarregado de fazer estas obras no cemiterio.

Do exame feito e da propria defeza a folhas 4, verifica se que o administrador, longe de zelar aquelle estabelecimento, mandava até fazer arrombamento no muro para facilitar a conducção de materiaes de obras, que contractava, conservando taes arrombamentos feitos por annos, ficando assim o estabelecimento exposto á entrada de quem quer que alli quizesse penetrar, durante o dia e noite, e o que é ainda contrario ao artigo do regulamento do cemiterio, como se vê do artigo 36. Verifica-se ainda combinando-se as folhas de pagamentos, apresentadas á Camara pelo administrador com os pontos encontrados no cemiterio, que elle recebia da Camara o pagamento integral de todos os empregados do cemiterio sem fazer o desconto dos dias, que alguns empregados deixavam de trabalhar, como se acha provado por uma nota, que a commissão mandou extrahir pelo fiel do procurador João Antonio Monteiro, e pela qual se vê que elle recebera o anno passado em proveito seu 228$600 resultantes das differenças mensaes para mais, não fallando em differenças de pagamentos constantes das folhas, e que se referem a individuos ficticios, como um tal Severino Pinto, que, conforme declaram os proprios empregados do cemiterio em seus depoimentos, nunca existio como trabalhador daquelle cemiterio, ao passo que figura entre outros empregados nas folhas de pagamento, devendo a commissão accrescentar que nos pontos semanaes, por onde eram feitos pelo administrador os pagamentos, o nome deste empregado ficticio apparecia sempre lançado com letra differente, e de todo semelhante a do proprio administrador.

Notou ainda a commissão que até costumava se formular pontos semanaes com uma linha em branco sem nome de operario algum, abonados o comparecimento e pagamento, como se vê do ponto sob n. 51, d'onde se conclue que, não só o administrador, como os empregados, que formulavam o ponto semanal para pagamento das despezas não o faziam com regularidade, e honestidade, contribuindo assim para que fosse sacrificado o cofre municipal.

Vê se ainda do inquerito que durante a administração actual grande numero de depositos se fizeram nos muros, como se verifica dos documentos de fls. 18 a 19, e devendo cada um d'estes depositos pagar a quantia de 25$000, vê se por uma relação (a fls. 61) extrahida pelo procurador, apenas recebera a mesma Camara a importancia correspondente á 17 depositos, ao passo que só o ultimo pedreiro da Camara, como se vê á fls. 18, indicou terem sido feitos por elle, e no muro proximo ao portão do fundo do mesmo Cemiterio á mandado do administrador, 44 depositos resultando d'este facto grave prejuizo para o cofre municipal de 675$000.

Muitos outros factos se acham plenamente provados, e que demonstram evidentemente o nenhum zelo, não só do administrador, como do ex-amanuense do Cemiterio publico, e o que é mais, até profanações; porquanto do inquerito verifica se que fora encontrada na casa do ex-pedreiro do Cemiterio, por occasião de uma busca dada pela policia, uma ossada, pertencente á um tal Juvenal, e que fôra tirada ocultamente do Cemiterio pelo mesmo ex pedreiro, conforme declarou o subdelegado do 2º districto da Boa Vista.

Nem é isto para admirar desde que é o proprio porteiro do Cemiterio quem declara no seu depoimento á fls. 24, que muitas vezes deixara a chave do portão do Cemiterio em poder do mesmo pedreiro para trabalhar á noite, o que em caso algum seria permittido, e podia ser ignorado pelo administrador, tanto mais quanto este serviço, consistia em conducção de materiaes por meio de carroça dentro do Cemiterio, o que é ainda prohibido pelo regulamento.

D'este, e outros abusos nasceu ainda um acto de verdadeira profanação, e que consistia na venda de cabellos, como confessa o proprio administrador, quando diz que somente depois que a actual Camara tomou posse foi que elle verificou que no Cemiterio Publico se fazia venda de cabellos dos mortos, e que tudo prova a nenhuma fiscalisação, e o procedimento altamente reprovado, e criminoso dos empregados daquelle estabelecimento.

Não raros foram os factos, que se deram n'aquelle estabelecimento, relativamente á abertura de catacumbas antes do praso do regulamento, acontecendo assim muitas vezes que pessoas interessadas em tirar os ossos de parentes, ou amigos, quando pretendiam isto fazer, não encontravam mais os restos d'aquelles, que procuravam; como se verifica dos documentos de folhas 44, 45, e 46, pelos quaes se vê que Bento Manoel de Castro Amaral, tendo-se dirigido ao Cemiterio Publico para tirar os ossos de seu finado pai, não mais os encontrou; visto como tinha sido aberta a respectiva catacumba tres mezes antes do praso legal, e n'ella enterrado o cadaver de Luiz Ricardo Cavalcante.

Este facto se acha ainda confirmado pela informação de um empregado (fls. 70) que declara que effectivamente, sendo aberta aquella catacumba, não foram encontrados n'ella os restos mortaes do pai de Castro Amaral, e sim o corpo de Ricardo Cavalcante, pelo que aquelle empregado restituio á Bento Amaral a importancia, que havia recebido para as despezas da exhumação dos ossos.

Muitos factos desta ordem deram se naquelle Cemiterio, como affirma o administrador no seu depoimento á fls. 11, procurando sempre defender se com a ignorancia de taes factos, o que ainda prova que, quando não houvesse de sua parte conivencia, dava-se, pelo menos uma completa falta de fiscalisação.

Alem do que fica exposto, muitos outros factos se deram n'aquelle estabelecimento, como fazem certos os documentos constantes do inquerito, taes como, o que se refere a reclamação feita pelo Dr. Antonio Venancio Cavalcante de Albuquerque; o que diz respeito á transplantação de arvores do Cemiterio para o Mercado Publico, e isto de ordem do administrador, o que tudo demonstra o estado de anarchia, em que se acha aquelle estabelecimento, devido ao administrador, que dava lugar á que os empregados subalternos procedessem do mesmo modo, como elles mesmos confessam em suas respostas.

Quanto ao plantio de arvores, que diz o administrador ter sido feito á sua custa, consta da Contadoria haver elle recebido em 29 de abril de 1882 a quantia de 150$000 para tal serviço, não tendo a commissão verificado qual a despeza, que com este serviço fez a Camara nos annos anteriores.

A defeza do administrador neste ponto cede a verdade, que resulta da verificação.

Aos demais factos oppoz-lhe uma apreciação tirada da qualidade das pessoas, que foram ouvidas, ou assignaram os documentos.

Seria mais procedente a defesa, se indicasse os nomes dos donos das obras, dos constructores, dos mestres da mesmas, dos fornecedores das arvores do Mercado, e o tal Severino Pinto.

Tudo o mais fóra d'isto, limita se ao que commummente se chama declamação.

A commissão, tendo concluido assim o seu trabalho deixa á Illma. Camara resolver em sua alta sabedoria o que for mais acertado, e sente ter sido por força dos seus deveres forçada á trazer ao dominio publico factos de tal gravidade, que não podem deixar de trazer á maior desconsideração aos estabelecimentos municipaes.

Recife, 22 de maio de 1883.— *José Candido de Moraes.—Manoel Francisco de Barros Rego.—Francisco de Paula Correia de Araujo.*

Acabada a leitura deste parecer, o Sr. Dr. Carneiro da Cunha requereu que fosse lida tambem a defesa do administrador accusado; e sendo deferido o requerimento, procedeu o secretario a leitura da defesa, que é concebida nos seguintes termos:

Cemiterio Publico de Santo Amaro, 13 de abril de 1883.—Tendo me sido remettido por ordem do Illm. Sr. vereador commissario do Cemiterio copia do inquerito, procedido pela commissão nomeada para proceder á syndicancia, afim de defender me das accusações contra mim n'elle contidas, desempenho-me desse dever do seguinte modo.

Abre o inquerito uma exposição do Illm. Sr. presidente d'essa corporação, em que relata o estado, em que encontrou este estabelecimento na visita, que lhe fez ás 6 horas da manhã do dia seguinte ao em que tomou posse a Camara actual.

Quasi todas as accusações, que nessa exposição me são feitas, já tive occasião de responder em officios dirigidos por mim á essa mesma corporação em resposta á portarias que me foram enviadas.

Por esse motivo, e para não abusar da benevolencia de Vs. Ss., limitar me-hei á responder ligeiramente aos pontos principaes dessa exposição.

O boi e a carroça que foram pelo Illm. Sr. presidente encontrados no Cemiterio, alli estavam por ordem da Camara Municipal, afim de conduzirem materiaes do porto de desembarque para o Cemiterio, e isto por economia: porquanto, não fazendo a menor despeza, livrava a Camara de pagar fretes, o que montava em avultada quantia.

Accresce á isto que o boi pernoitava trancado no armazem, e pela manhã era amarrado na baixa, onde a algum tempo não se faz enterramentos, succedendo algumas vezes que brar a corda, o que dá lugar á apparecer nos quarteirões deste Cemiterio, sendo entretanto preso logo que era visto.

A carroça que era depositada no armazem, somente entrava no Cemiterio, quando tinha de transportar materiaes.

De qualquer modo que fosse impugnado, cumpria-me obedecer a ordem emanada do poder competente, e portanto não podia fazer retirar esse boi e carroça, sem que tivesse tido ordem para isto: cumpre-me entretanto tornar saliente que foi de grande conveniencia para a municipalidade o alvitre tomado pela Camara, por isso que, sem a mais insignificante despeza, servia essa carroça, não só para a conducção de materiaes, como fica acima dito, como tambem de caliça, etc.

Diz mais o Sr. presidente que, pedindo o livro de ponto, e aquelle, em que são lançadas as folhas de pagamento, foi-lhe sómente entregue este, escripturado até fevereiro de 1881.

Não estando no Cemiterio na occasião, em que alli esteve o Sr. presidente, porque pelo regulamento só tenho o dever de alli estar ás 9 horas, não posso ser responsabilisado pelo facto de não ter sido entregue o livro de ponto, que se achava entretanto, como sempre se acha, á cargo do porteiro, e sobre a mesa da repartição.

Quanto ao livro de folhas de pagamento, eu não tenho d'elle conhecimento.

Esse livro é incontestavelmente uma invenção do ex-amanuense deste Cemiterio, o qual não está, não pode estar de modo algum aberto, fechado e rubricado por vereador algum, ou mesmo por mim.

Necessariamente no intuito altamente criminoso de me prejudicar perante essa Illma. Camara, partido do mesmo ex amanuense, que emprehendeu a tarefa de atassalhar a minha honra, e a minha dignidade, como empregado municipal para ver se por esse meio era eu demittido, ficando elle portanto sem peias para livremente exercer a sua pirataria, engendrou a creação deste livro, que elle escripturou, imaginando illaquear por esse meio a boa fé dos Srs. vereadores.

Eu não sei o que contem esse livro; é evidente que o seu fim é prejudicar-me, uma vez que é elle falso.

O regulamento do Cemiterio não determina livro para escripturação de folhas de pagamento. No entretanto eu julguei conveniente para regularidade do serviço esse livro, que criei, e se acha rubricado por mim, tendo sido n'elle registradas as folhas de pagamento até um certo tempo.

Esse livro era escripturado pelo mesmo Sr. ex-amanuense, mas posteriormente, fazendo-me elle sentir que, não sendo esse livro exigido pelo regulamento; que as folhas ficam escripturadas na Camara, e que servia lhe apenas para dar lhe mais trabalho, á que elle não era obrigado em face da lei, permitti que deixasse de continuar a fazer-se n'elle escripturação.

Mas esse livro não é aquelle, a que se refere o Sr. presidente, porquanto se acha elle nesse estabelecimento.

O Sr. presidente, falla ainda em folhas de pagamento cujo numero não designa.

Não comprehendo tambem que folhas sejam essas, porquanto, não sendo ellas feitas em duplicata, e ficando archivadas na Camara, não posso comprehender, como podessem estar em poder do ex amanuense para entregal-as ao Sr. presidente.

Quero crer que são apontamentos do porteiro, pelos quaes fazia o Sr. ex-amanuense as mesmas folhas.

Mas esses papeis, ainda mesmo quando d'elles podesse provir alguma falta, não poderiam servir de documentos contra mim, nem essas faltas serem a mim attribuidas, e ao contrario, deviam fazer carga contra o mesmo ex amanuense, que era quem fazia essas folhas.

Não podem servir de documento contra mim, porque não são papeis legalisados, não estão assignados por mim, não são escriptos pela minha letra, e nem pode calar no espirito de homens esclarecidos que as letras P. G. contidas em algumas, sejam minhas, porquanto não é facil conhecer-se o caracter de lettra, e affirmar-se que é de um individuo, sem que estejam escriptos nomes em condições de poder a letra ser reconhecida.

Nenhum tabellião havera, nem mesmo uma commissão de peritos que affirme pela confrontação de lettras destacadas com algum escripto, que sejam aquellas do mesmo autor d'este.

Se se vê constantemente serem falsificadas firmas, e imitada a lettra em laudas de papel, como não se á com muita facilidade as unicas lettras?

Podem parecer extemporaneas as razões que ahi ficam expendidas, por isso que o Sr. presidente limitou-se a indicar o facto, sem fazer nenhum commentario e nem adduzir argumento algum contra mim da apresentação d'essas folhas, mas é que eu entendi dever esclarecer logo esse ponto.

Quanto ao tumulo de que tracta a mesma exposição, é de todo o ponto falsa a informação, que deu o pedreiro ao Sr. presidente da Camara.

Eu não sou contractante d'esse tumulo, nem encarreguei á esse pedreiro da sua construcção. O tumulo está sendo feito por contracto com um individuo, que tem existencia real, e que o manda fazer por artistas estranhos a esse estabelecimento, e se o ex-pedreiro d'este Cemiterio n'elle trabalhou, assim como em outras obras, o fez por si, mediante contracto entre elle e as partes, e isto nas horas, ao que eu nunca me oppuz, e nem podia fazel-o, uma vez que não fosse prejudicado o serviço d'este estabelecimento.

E tanto é inexacto o que affirma esse ex-pedreiro, isto é, que trabalhou em obras particulares por ordem minha, sem receber por esse trabalho mais do que o jornal que lhe paga a Camara, e tanto é inexacta esse affirmação d'esse ex pedreiro, repito, que, estando n'este Cemiterio acerca de tres annos apenas e tendo familia grande, e filhos educando-se, póde comprar por 2:100$000 uma casa no Pateo do Terço.

Se elle trabalhasse em obras particulares por minha ordem; se se limitasse ao seu jornal, não poderia ter reunido esse peculio, como nunca póde reunir antes de entrar para o Cemiterio.

O arrombamento no muro foi feito com consentimento meu, é verdade; mas essa concessão em nada me póde prejudicar.

O regulamento do Cemiterio prohibe que a argamassa para obras particulares seja amassada dentro do Cemiterio.

Tendo a irmandade de Nossa Senhora da Luz, requerido para construir catacumbas, e lhes sendo designado lugar muito distante do portão, pedio me o contractante permissão para arrombar o muro afim de fazer no sitio junto a argamassa por ser difficilima a sua conducção, sendo feita no pateo; e eu fiz essa concessão, porque por esse modo não seriam estragadas as ruas do Cemiterio, o que aconteceria, se fosse feita a conducção pelo meio d'ellas. Terminada a obra, foi tapado o arrombamento, ficando tudo em seu antigo estado.

Além de não serem estragadas as ruas, eu comprehendo que haveria grande vantagem para a irmandade em fazer amassador no sitio proximo, por isso que fazia grande economia de tempo e de pessoal, impuz lhe a condição de concertar o muro no espaço comprehendido entre as mesmas catacumbas e nos lugares em que estava desaprumado, condição esta que foi aceita e cumprida.

Este facto, como muitos outros, que hei praticado por espontaneidade em favor da municipalidade, demonstra que eu não viso interesse particular e ao contrario cumpro com zelo e dedicação os deveres do meu cargo fazendo muitas vezes mais do que aquillo á que sou obrigado.

Posteriormente a irmandade de S. Benedicto, tendo de fazer tambem catacumbas, fiz-lhe igual concessão e como não tivesse ainda acabado a obra ao tempo, em que começou a do Santissimo Sacramento de S. Antonio á fazer tambem catacumbas, permitti que se utilisase d'esse arrombamento e nas mesmas condições.

Não tinham ainda sido terminadas as catacumbas da irmandade de S. Benedicto ao tempo, em que o Illm. Sr. presidente visitou este estabelecimento, e por esta razão não tinha sido tapado o arrombamento.

E' preciso ainda notar que esse arrombamento foi feito tambem com acquiescencia do inquilino do sitio visinho, que não era eu, que a esse tempo morava no Monteiro, tendo antes residido no Caxangá e no Arraial.

Faltou, por tanto a verdade o ex pedreiro quando affirmou que ao tempo d'esse arrombamento eu residia no sitio visinho á este estabelecimento, por quanto tendo ahi residido, ha mais de tres annos, apenas ha cerca de um foi feito esse arrombamento.

Do mesmo modo que com relação a esse facto inteiramente insignificante, adulterou a verdade esse ex-pedreiro sómente com o fim de ver se aggrava mais a accusação com relação aos demais tem faltado tambem a verdade; e se deixou de ser verdadeiro n'este ponto, não merecendo, por tanto, a sua informação credito com relação á esse facto, não deve merecer tambem com relação aos demais.

E' inteiramente inexacto que eu tivesse contractado a construcção d'essas catacumbas, e que as mandara fazer por elle e pelos serventes.

O ex pedreiro d'este Cemiterio faltou ainda á verdade uma vez de um modo revoltante.

Em tempo eu tornarei patente a razão que levou estes empregados do Cemiterio, meus

ILEGÍVEL

subalternos á darem informação contra mim.

Em relação aos cadaveres que foram enterrados em catacumbas, tendo sido extrahidas guias para covas de reserva, e de outros que foram enterrados n'esses covas, tendo sido extrahidas guias para covas communs, deixo de responder, por já tel-o feito satisfactoriamente e tudo explicado convenientemente na informação que prestei sobre o recurso do ex-guarda Claudino José Correia, e que se acha appenso ao original do inquerito.

Da leitura d'essa informação se inferirá que eu em nada fui culpado, e ao contrario, procurei, recolhendo aos cofres municipaes dinheiro meu, regularisar o serviço e salvar as faltas por outros commettidas e o fiz com autorisação d'essa Camara, autorisação que eu proprio solicitei, e se sómente o fiz no dia 29 de dezembro, foi porque só então recebi autorisação, como se póde ver do documento n. 1.

Que toda a escripturação apenas uma, ou duas casas se acham em branco, e estas são relativas á esses mesmos factos, que foram ácima expostos, tendo apenas mediado poucos dias do recolhimento d'essa quantia para o da visita do Illm. Sr. presidente.

Quanto ao facto de não ser feita a escripturação por mim, e isso devido á ter paralysia no dedo polegar da mão direita, não podendo por tanto fazer actualmente grande escripturação, a qual entretanto tem sido sempre feita sob minha immediata inspecção, e com autorisação do presidente, e commissarios da Camara passada.

Quanto ao tumulo do Exm. Sr. Barão de Bemfica, é de meu dever declarar a Vv. Ss. que todos os tumulos são medidos, não da sapata assim como os predios, são medidos dos alicerces, mas sim de uma á outra extremidade do corpo dos mesmos, sendo do regulamento que cada terreno deve ter de frente 13 palmos, e 6 de fundo; occupando dous terrenos o de que se tracta, devia ter 13 de frente e 12 de fundo.

Não tenho bem certeza, se esse tumulo excedeu seis pollegadas de frente, más crendo na affirmativa do Sr. presidente, que o medio, cumpre me dizer que se se deu essa differença na frente, incontestavelmente insignificante, e que podia passar desapercebida ao individuo o mais cauteloso, ainda assim a Camara lucrou no fundo, não seis pollegadas, mas dois palmos; por isso que, devendo ter 12, como determina o regulamento, diz o Sr. presidente que apenas tem 10.

Com relação ao que diz o Sr. presidente constar lhe sobre deposito, não me demoro sobre esse facto, porque o proprio Sr. presidente nada affirma, limitando-se apenas á um—Consta—o que permitta me Vv. Ss. que eu diga, não faz prova.

Accresce á isto que nem no regulamento d'este estabelecimento, nem em postura alguma, ainda mesmo provisoria, existe imposição sobre depositos de ossos nos muros do Cemiterio, e tanto é assim que, durante as administrações dos meus antecessores, sem exclusão de um só, foram feitos innumeros depositos, sem se recolher quantia alguma aos cofres municipaes, entretanto que, durante a minha administração têm sido recolhidos emolumentos, relativos á esses depositos.

Com relação ás faltas dadas pelo ex-capellão d'este estabelecimento eu não posso ser por ellas responsavel, por isso que levei ao conhecimento da Camara essas faltas, pedindo as devidas providencias, tendo portanto cumprido o meu dever.

Termina o Illm. Sr. presidente a sua exposição, declarando que graves e sérias accusações pesam sobre mim, de algumas das quaes tem provas.

Julgo ter-me defendido cabalmente d'essas accusações, provando á satisfação que ellas não são graves, e nem sérias por isso que não passam de informações de empregados do Cemiterio, e meus subalternos, que não podiam de modo algum dar bôas informações a meu respeito, por isso que desejavam ardentemente a minha retirada d'este estabelecimento, afim de que podessem livremente satisfazer a sua fome devoradora em detrimento dos cofres municipaes, e conculcando os principios do direito, da justiça e da moralidade.

E tanto é assim que um d'esses empregados, que prestou informação contra mim, e que foram acreditadas pelo Illm. Sr. presidente já foi demittido por unanimidade por haver commettido prevaricação mesmo no dominio d'esta Camara.

Outro que era insinuado pelo mesmo examanuense sob a promessa de que uma vez eu fóra do Cemiterio, ficariam elles senhores do campo para as explorações ignobeis, e as peculações torpes, vendo a attitude d'essa Camara, que, segundo espalhava se, dava inteiro credito ás informações por elles ministradas, acreditando mesmo que eu seria demittido n'aquelles dias, tornou se tão altanado, desrespeitando me á cada momento, baseando mes no que tinha autorisação do Sr. presidente para não cumprir ás ordens emanadas de mim, além de outras faltas gravissimas, de que tive sciencia, que obrigou-me á despedil-o, porque tinha para isto competencia, afim de poder manter a força moral, que me era indispensavel.

Sinto profundamente que o Sr. presidente não houvesse juntado á sua exposição os documentos, que possue, por isso que eu tenho fé destruil-os-hia do mesmo modo

Passo agora á occupar-me do inquerito propriamente dito.

De folhas 5 a 13 occupa se o inquerito do exame feito no escriptorio a meu cargo, e do auto de perguntas, que me foi feito.

Sobre este ponto nada tenho á dizer, por quanto ficou provado que a escripturação estava em ordem.

Occupar-me-hei do depoimento do pedreiro que comprehende de folhas 13 a 17 verso.

Esse depoimento não póde produzir contra mim a menor prova, porquanto, como já disse, na primeira parte, o pedreiro estava mancomunado com o ex amanuense para moverem contra mim guerra crua e desabrida, calumniando-me afim de que eu fosse demittido, e ficassem elles dominando o Cemiterio.

Para levarem a effeito o plano concebido tudo emprehenderiam com tanto que sahissem victoriosos, maxime o pedreiro, que, sendo de minha livre escolha, tinha certeza de que uma vez que não sortisse o effeito desejado o trama urdido, elle se não podia conservar n'este estabelecimento.

E' preciso dizer toda a verdade.

O ex-amanuense para contar com o pedreiro na cruzada, que emprehendera, disse-lhe que, trabalhando o Illm. Sr. presidente contra mim, eu seria, sem duvida alguma demittido, e que a pessoa que me viesse substituir, trazia a incumbencia de nomear pedreiro o Sr. Francisco do Carmo; mas que se o auxiliasse, se me accusasse em regra, cahiria no agrado do Sr. presidente, e mesmo elle amanuense conseguiria a sua permanencia, por que dispunha de muitos amigos entre os vereadores, e dispunha da influencia do seu sobrinho o Dr. Nylo de Miranda, deputado provincial, e casado com uma parenta do Sr. conselheiro João Alfredo.

Nestas condições, tendo de um lado a ameaça de ser demittido, se não lançasse mão da calumnia contra mim, e do outro promessas seductoras, o ex pedreiro, espirito fraco, e tendo em vista a sua conservação, não hesitou, e eil-o fazendo parte da campanha, que contra mim se levantou.

N'estas condições esse depoimento está inquinado de falsidades, eivado de parcialidades.

Vou entretanto refutar o mesmo depoimento.

E' inexacto, como já disse na 1ª parte, que fosse eu encarregado de fazer a obra á que allude o pedreiro, e ainda mais que o obrigasse, e ao servente á fazel-as.

O pedreiro trabalhou é verdade, n'essas obras, mas por contracto com os empreiteiros, e isto nas horas vagas.

Se eu fizesse esses contractos, se as pessoas interessadas contractassem commigo essas obras, exigiriam de mim documento, alguma responsabilidade pelo cumprimento dos contractos, e não iriam sujeitar-se a obrigações assignadas por entidades ficticias, que não tinham responsabilidade sujeitando se assim á ficarem sem o dinheiro que seria com certeza somma avultada, por isso que eram obras importantes, cada uma das quaes custava contos de réis.

Entretanto não appareceu, se quer, um só documento contra mim, um papel, se quer, por mim firmado, ou que ao menos de longe á mim se refira.

Onde porém se revelou o pedreiro, onde mostrou a má vontade contra mim, onde a calumnia se mostrou mais revoltante, foi quando declarou que suppunha que o material, empregado em obras particulares, era pertencente ao cemiterio. Pois que! O pedreiro deste estabelecimento aqui empregado ha cerca de seis annos, como elle proprio confessa, não tem certeza de uma cousa dessas? Pois se o material empregado para esse fim fosse o mesmo da Camara Municipal esse pedreiro não sabia?

Sendo por demais revoltante essa falsidade, tendo um resquicio de consciencia, não quiz affirmar, mas tambem para não desagradar áquelle, a cujo serviço estava, acobertou-se com o manto da ignorancia.

Ao passo que esse pedreiro diz isso, o porteiro affirma o contrario, isto é, que o material empregado nas obras particulares não eram os do Cemiterio.

Ainda mais; ao mesmo tempo que o pedreiro diz suppor que esses materiaes eram os mesmos da Camara, accrescenta que isto crê, porque não havia lugar certo para depositar materiaes para as obras particulares.

Esta é bôa! Se não havia lugar certo, havia-o incerto, isto é, um dia deitava-se em uma parte, outro dia em outra, mas o que é incontestavel é que havia material proprio para obras particulares.

Esta contradição, em que cahio o pedreiro é palpavel, e d'ahi se póde inferir a força que pode ter semelhante depoimento.

Sobre o facto da mulher, que, diz o pedreiro, era minha amante, e ia sempre conversar commigo nesta repartição, quando não era do expediente, limito-me a dizer que se desejasse ter taes entrevistas, não precisava utilisar-me da repartição, indo para a casa, que fica no pateo deste Cemiterio, e que pelo regulamento é facultada para minha residencia, e da qual me acho de posse.

Não cessarei entretanto de repetir do mesmo modo que neste caso faltou assim á verdade, de maneira que pude provar a falsidade em flagrante, palpavel: do mesmo modo faltou á verdade com relação aos outros factos.

Uma vez que se conhece falsidade em um ponto, não póde merecer a menor fé esse depoimento.

Para provar o nenhum valor desse depoimento, junto um auto de perguntas feito pelo subdelegado do 2º districto da Boa Vista ao referido pedreiro, por occasião de dar busca á requerimento meu na casa em que actualmente reside, apprehender, como foram apprehendidos, diversos objectos deste Cemiterio, e que os havia conduzido quando mudou se da casa pertencente a este estabelecimento e em que morava, quando ainda empregado.

D'esse auto de perguntas, que junto sob n. 2, vê se que elle se desdiz de tudo que consta do depoimento, declarando que disse apenas poucas palavras, e que por não saber ler, nem escrever, escreveu-se o que elle não havia dito.

Cumpre mais declarar que ao tempo em que elle respondeu a esse auto de perguntas já eu o havia despedido do Cemiterio.

Deixo de responder á carta anonyma, porque, além de que o documento d'essa especie não faz prova contra ninguem, e nem é admittido entre nós, succede que ella se refere directamente á mim, e nem se verificou se têm-se dado os factos á que essa carta allude.

Passarei agora a occupar-me das respostas dadas a commissão de syndicancia pelo porteiro deste Cemiterio.

Esse depoimento, á excepção de dous pontos, tudo o mais, longe de me comprometter, é um attestado vivo da falsidade dos outros depoimentos.

E' assim que ao passo que o ex pedreiro diz que somente elle trabalhava nas obras particulares, o porteiro affirma que outros officiaes trabalhavam n'essas obras, assim como o material empregado nas obras particulares era o da Camara Municipal, e que nunca ouvio dizer por trabalhador algum que as obras particulares eram feitas com o material da Camara.

Severino Pinto, que diz o porteiro nunca ter conhecido, foi um individuo, que me foi apresentado pelo ex amanuense desse estabelecimento para substituir o servente de nome José Martinho, quando este por algum tempo deixou o trabalho, tendo-se retirado, sendo por mim despedido, quando aquelle apresentou-se. Segundo o depoimento do ex-guarda deste Cemiterio, José Martinho despedio-se deste estabelecimento em 11 de março, voltando em 15 de maio do mesmo anno.

Medearam portanto dous mezes entre a sua sahida e reentrada, importando o dinheiro recebido durante este tempo em 80$000, pouco mais ou menos.

E' difficil de acreditar-se que eu na qualidade de administrador deste Cemiterio, querendo prevaricar, lançasse mão d'esse meio torpe para locupletar-me no longo espaço de 60 dias de quantia tão insignificante, sujeitando me entretanto a descobrir-se o artificio por mim empregado, por isso que seria necessario ter conhecimento da traficancia o amanuense, o porteiro, o guarda, o pedreiro e até o servente, que a rôgo dos outros assignava a folha.

Além disto era necessario que alliciasse para esse fim o porteiro, que tomava o ponto, e o amanuense que fazia folha, e esses empregados não se sujeitariam a commetter uma prevaricação, correndo o risco de ser descoberta, e elles demittidos, sem que visassem tambem um lucro.

Nestas condições, dividindo-se esta insignificante quantia por tres pessoas, pelo menos, o que coubesse a mim seria tal migalha que somente o mais miseravel dos homens a quereria em semelhantes condições.

Outro ponto, de que trata o porteiro, é o que se refere as palmeiras que foram transplantadas para o mercado de S. José.

A' este ponto respondo pelo seguinte modo:

Estou neste estabelecimento ha mais de sete annos; desde a minha nomeação a Camara não despendeu um só real com a compra de palmeiras.

Não se pode dizer que eu houvesse transportado palmeiras, que eu aqui tivesse encontrado; porque nesse longo espaço de tempo ellas deviam estar crescidas de modo á não poderem ser transplantadas.

Como, pois, podia ter á Camara essas, que segundo diz-se no inquerito, foram conduzidos para o mercado de S. José?

Quando fui nomeado para esse cemiterio existia apenas nelle, além de poucas, palmeiras na rua em frente á capella e já crescidas, e alguns castanheiros.

Hoje o cemiterio acha-se completamente arborisado; tem quatro jardins contendo flores especiaes, sem que a Camara tenha para isto concorrido de modo algum, a não ser mantendo um jardineiro, o que entretanto sempre teve desde a creação deste estabelecimento, sem que entretanto houvesse jardim, nem fosse arborisado o cemiterio.

Se eu tenho concorrido com os meus esforços e a minha actividade para esse fim, adquirindo á minha custa flores e arvores, entre as quaes algumas raras, rarissimas entre nós, e de elevado preço, como iria arrancar as palmeiras adquiridas pela Camara para vender a propria Camara? Se eu quizesse locupletar-me á custa de arborisação, não careceria usar desta estrategia e antes induziria á Camara á pagar-me as árvores por mim plantadas no mesmo cemiterio, algumas das quaes tenho adquirido com difficuldades, tendo até trazido da corte, quando lá estive.

Passarei ao depoimento do ex-guarda Claudino José Correia. Este depoimento está eivado de parcialidade e nem podia deixar de ser assim, uma vez que o seu autor é meu rancoroso inimigo, por ter sido demittido em vista da informação por mim dada por haver procedido irregularmente.

Legalmente esse depoimento não pode ter valor, por ser nullo, á vista da nossa legislação o depoimento dado por um inimigo. Se o ex guarda fosse um homem consciencioso, tendo sido chamado para depor, teria se averbado de suspeito.

O primeiro facto, de que se occupa, é do ex jardineiro, dizendo que desde que adoeceu até o seu fallecimento foi incluido na folha, sem entretanto haver recebido o salario durante este tempo.

O que admira é que esse guarda, que precisou o dia, em que sahio, e o em que entrou o servente José Martinho, não podesse indicar mais ou menos o tempo que esteve doente esse jardineiro.

E' que elle receiou que a sua affirmativa fosse desmentida com provas irrecusaveis, por isso que esse jardineiro, tendo adoecido de beriberi, falleceu no fim de cinco dias, quando pretendia embarcar, tendo-lhe entretanto eu abonado as tres primeiras faltas, pagando-lhe esses dias, por ser bom empregado e eu reconhecer que as faltas eram motivadas por força maior.

Com relação aos concertos das casas, pertencentes á este estabelecimento, tenho á dizer que, tendo a Camara mandado proceder á orçamento da coberta total em uma e concertos em outra, e me incumbido posteriormente da factura dessas obras, eu fiz, não só as que foram orçadas, como ainda mais a coberta total de uma outra dessas casas, concertos na coberta de mais tres, ladrilho completo de uma e ladrilho de um terraço coberto com 34 palmos de compriment sobre 26 de largura.

Como poderia eu fazer esse milagre, se não tivesse lançado mão dos serviços do pedreiro e serventes do estabelecimento nas horas vagas para auxiliarem ao pedreiro e serventes que para esse fim eu tinha contractado?

Procedendo como procedi, eu estava crente que commettia uma acção louvavel e jamais imaginei que seria motivo de censura para mim.

Aproveitando os serviços desses empregados, não prejudicando entretanto o do cemiterio, eu me deixei levar apenas pelo sentimento de prestar um serviço desinteressadamente a corporação, de que sou empregado.

Eu nunca vendi cêra do cemiterio á pessoa alguma, desafio que m'o provem, inquerindo-se ao individuo que diz o ex-guarda ter-lhe dito que me comprara.

Com relação á isto sei apenas por me haverem dito alguns serventes, que quando estive na corte, o ex-amanuense mandara vender cêra, mandando receber o dinheiro pelo tambem servente de nome Manoel Alexandre.

Quando fui nomeado administrador deste cemiterio, como consta do archivo, não recebi de meu antecessor cêra, á excepção de alguns côtos de brandões e vellas, no entretanto, tendo fornecido para todos os actos á que é a Camara obrigada á fornecer, existe no cemiterio grande quantidade de cêra.

Sobre a carneira a que se refere o ex guarda foi ella construida por ordem de um inglez, cujo nome não me recordo; mais que é gerente da fundição do Bowmann, em um terreno que o mesmo comprou á perpetuidade, recolhendo o dinheiro ao cofre municipal.

Não ha obra alguma n'essa carneira feita com cal, por quanto limita se ella á uma cova raza, feita simplesmente de cimento e tijolo, tendo o proprietario mandado para o Cemiterio afim de fazer-se essa obra, e cobrir o cadaver, cinco barricas de cimento.

Aos outros pontos, de que tracta o ex-guarda, deixo de responder, por serem repetições de arguições feitas em outros lugares do inquerito, e que já foram destruidas; e com relação aos cadaveres enterrados em sepulturas de ordem superior á aquellas, para que foram extrahidas guias, deixo igualmente de occupar-me, porque já destrui cabalmente na informação que dei sobre a petição, em que o mesmo ex guarda pedia a sua reintegra, além de que já disso me occupei na primeira parte d'esta informação.

Passa o inquerito á occupar se do depoimento do ex amanuense, Pergentino Rodrigues de Miranda.

Eximo me da tarefa de responder a esse depoimento, não só porque a demissão unanime, que obteve d'esta Illma. Camara este meu accusador, deixa bem patente que elle, o unico talvez responsavel pelos abusos e fraudes, commettidos n'este estabelecimento, tinha todo o interesse em attribuir á mim os factos por elle praticados, afim de tirar de si toda a responsabilidade, atirando-a sobre mim, como tambem por que elle nada mais faz do que repetir ponto por ponto as accusações feitas pelo pedreiro, e principalmente pelo ex-guarda, o que demonstra a evidencia que estivam elles inteiramente em accordo para me comprometterem.

Entretanto tractarei sempre do facto dos cabellos.

Sobre isto já tive occasião de levar ao conhecimento do muito digno vereador Sr. Dr. João Augusto, quando commissario dos Cemiterios.

Chegou ao meu conhecimento pouco tempo depois de tomar posse a actual Camara que o ex-pedreiro d'este Cemiterio tinha vendido cabellos tirados das catacumbas aos cabellereiros Hermenegildo, estabelecido no Recife, e Dionizio Guedes da Fonseca, na freguezia de Santo Antonio.

O individuo de nome Agostinho nunca comprou esses cabellos, por isso que não é cabellereiro e simplesmente barbeiro.

A prova evidente, inconcursa de que esses cabellos eram vendidos por acto exclusivo do pedreiro, e que o proprio ex amanuense, que em todo o seu depoimento revela claramente o intuito de ferir me, não ousou affirmar que era eu quem mandava vender esses cabellos, limitou-se a dizer que ouvira á alguem, e isto ultimamente.

Além d'isto, se isto assim fora, não teria tambem este facto escapado ao pedreiro, que, sem duvida o occultou, porque, não tendo até a occasião, em que depozera, sido descoberto, receiou que tocando d'elle, a luz se fizesse.

Sobre o livro, que elle affirma pertencer ao archivo, limito me a dizer que é facil aos Srs. vereadores verificar a falsidade de tal asserção compulsando o regulamento d'este Cemiterio, que d'elle não faz menção, e verificando que existe um outro identico na repartição escripturado pelo mesmo ex-amanuense, ao mesmo tempo, mais ou menos, e que foi por acto proprio meu creado para maior regularisação do serviço, como já foi detidamente explicado na primeira parte d'esta exposição.

Quanto a Severino Pinto, cumpre me accrescentar ao que já foi dito que o proprio ex amanuense declarara no Cemiterio que esse individuo existia, e morava para as bandas de Olinda, se me não engano, em Páo Amarello.

A certidão da Camara ecclesiastica, declarando que não foi tirada provisão para exhumação dos ossos de Amancio Martins de Carvalho Azevedo, nada prova contra mim por isso que não exigi provisão para exhumação d'esses ossos, como de muitos outros, porque a Camara tinha deliberado que não era necessaria essa provisão, e a certidão por mim passada de que tinham sido exhumados esses ossos, não me pode tambem comprometter, por que o foram em tempo.

O regulamento do Cemiterio determina o prazo de dous annos para exhumação dos ossos, uma vez que seja essa exhumação requerida pela parte interessada, só podendo se fazer a exhumação por ordem minha, passando se tres mezes depois dos dous annos designados no regulamento.

Isto quer dizer, passados os dous annos se deve dar uma espera ás partes, e passado esse prazo, provado fica que ellas os abandonam.

No caso vertente eu não podia esperar esses tres mezes, por quanto a ossada foi reclamada pela parte interessada, que tirou a competente licença na Camara Municipal.

Tracta o inquerito depois d'este facto da conclusão das obras das catacumbas do Senhor Bom Jesus das Chagas, transcrevendo se o recibo passado por Antonio Francisco Dias Lima, extractos das actas da mesa d'essa irmandade com relação ao facto, e resposta de cartas de Victor Angelo Gregorio de Almeida Reis e Francisco Luiz do Carmo Ribeiro.

Sobre esse facto vou dar as explicações necessarias com toda a franqueza, com toda a liberdade, como tenho procedido em toda esta informação.

Ha 14 annos estavam por concluir as catacumbas da irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas.

Tendo sido eleito provedor d'esta irmandade o Revm. padre Raphael Antonio Coelho, que era então capellão d'este Cemiterio, contrahio o compromisso de terminar essas catacumbas; e como era meu amigo, pedio o meu auxilio para a realisação d'esse seu desideratum, e eu prestei cavalheirosamente, e sem interesse.

O mesmo capellão do Cemiterio contractou a obra com o pedreiro deste Cemiterio para fazel-a nas horas vagas, como costumava.

Succedeu, porém, que a irmandade não dispunha de dinheiro, e o meu auxilio constou em eu adiantar esse dinheiro para me ser pago, quando, e como conviesse á irmandade.

A prova de que não fui eu o contractante d'essa obra, é que o recibo não foi em meu nome, e sim no do pedreiro, e se eu pretendesse passar o recibo em nome ficticio, se houvesse intenção reservada, não teria lançado mão do pedreiro do Cemiterio, e procuraria uma pessoa estranha.

Eis pois em que se resume a magna questão das catacumbas da Irmandade da Senhor Bom Jesus das Chagas.

Não posso entre tanto deixar de notar que, tendo se procedido ao inquerito tivesse se deixado de interrogar á todos os empregados d'esse estabelecimento, sendo o apenas certos, e determinados.

Eu, como empregado d'este Cemiterio, recebi sempre os maiores encomios por parte dos meus superiores, e quando tractava se de alguma commissão difficil, era esta á mim incumbida, dando sempre prova do maior zelo, permitta se me essa expansão, merecendo sempre louvores, como consta do archivo d'essa Camara. Já uma vez, quando tomou conta a Camara transacta, da qual faziam parte alguns dos meus adversarios politicos, e por instigações do ex pedreiro d'este Cemiterio Francisco Luiz do Carmo Ribeiro, uma syndicancia rigorosa se procedeu n'este Cemiterio, e o resultado foi o mais favoravel para mim.

Os membros d'essa commissão, quase em sua totalidade, comprehendendo que eu era victima de calumnias, converteram a indisposição, que contra mim tinham, na melhor disposição de animo.

Era que elles não procuravam ferir o individuo, e sim castigar o funccionario, dando-se o caso de que fosse irregular o seu procedimento.

Diz-se que eu sou empregado prevaricador, e entretanto, como provo com a certidão junta, todos os administradores do Cemiterio; desde o Sr. Antonio Augusto da Fonseca ate hoje, tem sido na minha administração que menos se tem despendido.

Desde que se faça a reducção do tempo, que cada um d'esses administradores exerceu o lugar á mezes, e da mesma fórma que se faça a reducção da quantia despendida, chegar-se-ha á evidencia de que nenhum economisou mais os dinheiros municipaes, do que eu.

Como pois se póde explicar essa prevaricação da minha parte, refundando em beneficio dos cofres municipaes com a honradez dos meus antecessores, que despenderam todos elles mais do que eu?

Junto 93 recibos de objectos recebidos neste estabelecimento, alguns dos quaes referem se á objectos de ouro, prata e brilhantes encontrados nas catacumbas por occasião de serem exhumados os ossos dos cadaveres n'ellas depositados.

Além d'esses recibos muitos outros tinha em minha gaveta, e que d'ahi foram subtrahidos pelo ex amanuense.

Ora se eu fosse um empregado nas condições, que se me quer attribuir, chamaria á mim todos esses objectos, não os entregaria as partes.

Póde se dizer que a principal accusação contra mim é a de contractar obras particulares; provei que era isto falso; mas quando fosse verdade, eu não poderia por este facto ser condemnado, por isso que o regulamento do Cemiterio, não cogitando da especie, não me prohibe de incumbir-me d'essas obras.

Ainda mesmo, portanto, que se tivesse provado á evidencia que as obras particulares são feitas por mim, bastaria eu appellar para o regulamento citado, e ab oquelado com elle produzir a minha defeza.

Hei respondido ponto por ponto, accusação por accusação todas as pessas do inquerito, e diz me a consciencia que defendi-me cabalmente, devendo do intimo d'alma agradecer a magnanimidade do illustre vereador ex commissario dos Cemiterios, Dr. João Augusto, que não permittio que eu fosse julgado inquisitorialmente, e ao contrario facultou me esse monstruoso inquerito, dando me occasião de responder, espancando as trevas, a calumnia, a falsidade com o facho luminoso, e radiante da verdade. Quem tem por si o direito, quem tem consciencia de seus actos, não se arreceia de enfrentar com a mentira, por que ha de esmagal-a triumphalmente. Eu pois tudo confio dos meus julgadores.

Deus guarde á Vv. Ss.—Illm. Sr. presidente, e mais vereadores da Camara Municipal. O administrado.—*João Baptista do Rego*.

Finda a leitura da defeza, verificando se não haver na sala numero legal de vereadores para discutir, e votar o parecer, o Sr. presidente tangeu a campanhia, e achando-se sómente no recinto 8 Srs. vereadores ao todo, o Sr. presidente declarou que levantava a sessão por falta de numero legal para continuar a sessão; designou o dia 30 do corrente para a seguinte: e de tudo se lavrou a presente acta, que eu Pedro Gaudiano Rais e Silva, secretario, escrevi.

Dr. *Antonio de Siqueira Carneiro da Cunha*, pro presidente.—*Cussy Juvenal do Rego*.—*Manoel Francisco de Barros Rego*.—*Antonio da Silva Neves*.—*Manoel Antonio Viegas*.—*Padre Antonio de Mello e Albuquerque*.—*Augusto Octaviano de Souza*.—*João Gonçalves Torres*,—*Dr. João Augusto do Rego Barros*.—*José Raymundo da Natividade Saldanha*.

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 19 DE SETEMBRO DE 1883

O Parlamento Nacional

Está encerrada a 3ª sessão da 18ª legislatura da Assembléa Geral, segundo annunciou-nos o telegrapho; e, pois, vai o paiz entrar n'uma phase de descanço relativo para os feitos da politica, ficando aos eleitos do suffragio directo alguns mezes de repouso, em que se devem retemperar para as novas lides, que lhes deve trazer a futura sessão.

Não é, portanto, fóra de proposito inquerir quaes foram os beneficios que resultaram dessa sessão que findou, nem nos parece impertinente perscrutar de que modo se desempenharam do mandato que lhes conferio a nação tanto a maioria, como a minoria parlamentar, principalmente áquella sobre a qual pésa a responsabilidade dos trabalhos legislativos.

Ha largos annos que o paiz está habituado á ver succederem-se as sessões estereis do Parlamento, sem que possa attingir á causa occasional e primordial desse deploravel acontecimento, sem que possa prover de remedio á um tão grande mal, que dia á dia se agrava, na proporção que augmentam as difficuldades dos problemas que se acham no tapete das discussões.

Dizia-se outr'ora que a fonte, a origem das esterilidades parlamentares, bem como a de todos os outros males que affligem o paiz, era o vicioso systema eleitoral de dous gráos, que, corrompendo os costumes politicos pelas facilidades que dava á fraude, ao deturpamento do sentimento nacional, fazia surgir das urnas camaras unanimes, que nada mais significavam do que o servilismo ao Poder, de quem eram feituras.

Em consequencia dessa falsa apreciação, que aliás sempre combatemos pelo muito que se distanciava da verdade, decorrente do nosso Pacto Politico e ainda mais resultante dos nossos inveterados costumes, chegou-se a proclamar a indeclinavel necessidade de reformar a lei eleitoral como meio infallivel de corrigir o vicio e sanar o mal.

Faz-se, pois, atropelada e inconstitucionalmente a reforma eleitoral; creou-se um eleitorado directo, fixo e selecto; elegeu-se pelo novo systema uma camara que se disse conter a nata dos partidos politicos e representar genuinamente o paiz; e no entanto a esterilidade subsiste inteira, a nullidade dos trabalhos parlamentares continúa a ser a nota dominante da situação que o paiz atravessa!

Se isto não demonstra á toda luz, a toda evidencia, que a causa do mal está algures, em pontos outros,—um perfeitamente accessivel ás penetrações mais vulgares, outro mais difficil de ser abordado pelos que reflectem nas cousas publicas, sem que se lhes possa até certo ponto atirar a pecha de impertinentes; não sabemos que outra prova possa ser adduzida para levar ao animo de todos a convicção de que as origens do mal que sentimos estão na base e no pinaculo da nossa sociedade.

De feito, para nós são duas as causas efficientes dos phenomenos anormaes que observamos: uma, filha dos nossos miseros costumes politico-sociaes, é o desrespeito com que tractamos a lei, o pendor que temos para infringi-la, o desplante com que todos—governantes e governados—nos atemos em calcal-a aos pés, sem ao menos cogitarmos em que, assim procedendo, solapamos pelos alicerces o edificio que levantámos em 1822.

A outra causa, que auxilia poderosamente a primeira, se é que não lhe serve de incentivo, reside no alto, e contem-se e decorre da propria lei fundamental do Imperio, da Constituição Politica, pela quasi omnipotencia que deu ao Imperante, quer como Poder Moderador, quer como chefe do Poder Executivo.

Abra-se o nosso codigo fundamental, leiam-se entre outros artigos os de ns. 98 e 99, e medite-se principalmente nos §§ 5º e 6º do art. 101, e se convirá em que, diante da supremacia ahi outhorgada ao Chefe do Estado, abate-se o espirito nacional, e por sobre suas ruinas pode-se estabelecer—e já se tem firmado de facto—a gloria dos validos do Poder Irresponsavel.

E que muito é que os governantes, que não são os delegados do Parlamento, mas sim os *nomeados livremente* pela Corôa, se sotoponham ao povo e ao Parlamento, assumam de facto a dictadura, absorvendo todos os demais Poderes? Quando o fazem, e não raro o tem feito, obram apoiados nos factos decorrentes das duas causas que deixamos assignaladas: a quasi omnipotencia magestatica e a irreverencia pela lei, irreverencia oriunda da falta de costumes politicos na altura de um povo livre.

E mais não é preciso para que se vá deprimindo cada vez mais o caracter nacional; e mais não é preciso para que se justifique o abandono, o *laissez faire, laissez passer* que caracterisa-nos em relação aos actos do poder publico, do qual já se disse em pleno Parlamento—e com os mais solidos fundamentos—o *Poder é o Poder*.

Esta phrase, simplesmente cruel n'um paiz que aspira os foros de constitucional representativo, á despeito de quantas veleidades de independecia queiram ter os nossos homens mais distinctos, resume perfeitamente a situação do paiz, quer se a encare pelo lado politico, quer pelo lado social, quer pelo lado economico.

Em qualquer dessas espheras, a Corôa, parodiando o celebre dito do rei de França, poderia dizer se quizesse, e o diria firmada na Constituição: *a nação sou Eu*: sou eu *quem faz* a politica; sou *eu quem pode* accelerar ou retardar a marcha social; sou eu *quem regula* as finanças e *dá tom* ás necessidades economicas!

E os factos, até certo ponto, podem vir confirmar esse conceito tirado do estudo meditado dos citados dispositivos constitucionaes, principalmente quando se olha para o Parlamento, e se o vê sempre debaixo do jugo dos §§ 5º e 6º do art. 101, ante os quaes aniquila-se a sua vontade, para deixar firme a cruel verdade—*O Poder é o Poder*!

Assim, não é o Parlamento, queremos dizer, a sua maioria, quem faz a politica, quem organisa as finanças e regula a economia, e quem resolve as questões sociaes. Reduzido ao papel de chancelaria, o Parlamento recebe o influxo *de cima*, e os validos o dirigem á seu bel prazer, ficando o paiz reduzido á uma especie de Egypto moral, sendo as aguas da opinião reguladas pelos diques e canaes de derivação que estabelece o Poder, como as do Nylo são distribuidas ao sabor dos que dirigem as suas cheias.

Foi o que aconteceu ainda na sessão que vem de findar. Sempre á reboque do gabinete, recebendo o seu influxo delle, não podia ser diversa do que foi a summa dos seus trabalhos. A' sua passividade decrepita correspondeu a esterilidade da sessão e a nullidade dos trabalhos á que se entregou.

Em politica, teve a velleidade de querer organisar um gabinete, e para isto accelerou a retirada do que existia, mas o § 6º do art. 101 ahi estava vigoroso e são, e mais uma vez fel-o dobrar a cerviz ante a esphinge do Poder, que depois o conteve ancioso diante da ameaça do § 5º do mesmo artigo.

Em finanças, nada fez; arrastando-se, mal chegou ao meio da discussão dos orçamentos para o futuro exercicio, que era do seu dever votar na sessão finda; e limitou se á dar ao governo os creditos suplementares e extraordinarios que elle lhe pedio, ou antes exigio, alargando assim as fauces do *deficit*, já desmedidamente abertas.

Em bem da economia social, em pró do desenvolvimento moral e material do paiz nenhum acto praticou, que pése na balança nacional; e deixou insolvidas todas as questões que preoccupam o espirito publico.

A reforma judiciaria, de que se fez alarde, estacou em caminho e volve ao futuro. A questão servil, a mais cruciante de todas e sobre a qual apresentou o gabinete um deficiente projecto, nem se quer mereceu o inicio de um debate. A questão da descriminação dos impostos, de que depende a vida das provincias, que bracejam no mar revolto de suas finanças desorganisadas, dormio o condemnavel somno do esquecimento. A reforma constitucional para modificação do principio de vitaliciedade senatorial foi regeitada sem discussão. Das demais reformas, tão promettidas quão menospresadas, nem se cogitou. Emfim, pairando sobre tudo, com as negras azas abertas prestes á tombar no abysmo, ahi ficou espectante a questão economica com todas as suas multiplas difficuldades!

O Parlamento—é a verdade—nada fez na sessão finda. Imagem do gabinete, que ressumbra imprevidencia, limitou se á dizer com elle—*pode ser que sim, pode ser que não*,—phrase caracteristica dos tempos que atravessamos, mas que ainda se contem nas causas que indicamos como origens do mal que sentimos.

Não, o parlamento não soube cumprir o seu dever. Se a maioria foi o que o gabinete quiz que ella fosse, nem ao menos resta o consolo de ter assumido a minoria o papel que lhe impunha a opinião.

A minoria, guiada por um espirito tibio e fraco, conduzida por um chefe que vive a atopetar-se com o problema servil, por um chefe que se assusta com a questão do *negro*, por amor de cuja solução—favoravel ao direito senhorial—transige sempre; a minoria ficou abaixo da espectativa publica, e peccou pelas condescendencias que teve para com o Poder, e peccou porque não soube, nos limites da sua esphera de fiscalisação, imprimir no Parlamento o cunho que n'outros paizes lhe dão as opposições constitucionaes.

Tudo isto é triste e doloroso; mas tudo isto serve para arraigar a crença de que, se precisamos por um lado de reformar os nossos costumes politicos e entrar francamente no regimen da legalidade, por outro lado temos carencia de uns tantos retoques no nosso pacto politico, no intuito de dar vida á Nação, embora com sacrificio de certas prerogativas da Corôa.

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do imperio

O vapor francez *Belgrano* trouxe hontem folhas do Rio de Janeiro, alcançando a 11 d'este mez. D'ellas extractamos as seguintes noticias:

Pacifico

No Senado chileno, o senador Benjamim Vicuña Mackena apresentou á corporação de que faz parte uma moção sobre a separação da Igreja do Estado, cujo theor é o seguinte:

Artigo unico. Declara-se reformavel pelo futuro congresso constituinte o capitulo 3.º da constituição vigente do Estado, que dispõe que a religião da republica é a catholica, apostolica, romana, com exclusão do exercicio publico de qualquer outra, e seguintes artigos:

Art. 23, que prohibe ser deputados aos ecclesiasticos regulares e parochos.

§ 3.º do art. 29, que concede ao Senado a aceitação de apresentação de prelados da igreja.

Art. 80, que estabelece a fórma de juramento do presidente da republica ao investir-se do cargo.

Os §§ 8.º, 13 e 14 art. 82, relativo á apresentação de bispos e bullas como attribuição privativa do chefe do Estado.

Art 102, na parte que organisa o pessoal politico do conselho de Estado, tornando obrigatoria a designação do sacerdote, e §§ 3.º e 4.º.

Art. 104, que attribue ao conselho de estado a jurisdicção contenciosa nas questões de pleitos ecclesiasticos.

— Os povos do Perú que obedecem ao governo do general Iglesias, conservam-se completamente tranquillos.

— O coronel Secada do exercito derrotado em Huamachuco publicou um manifesto, no qual faz severas accusações a Recabassen e outros caudilhos peruanos.

— Uma montonera de 3,000 indigenas atacou a Huamacayo, sendo repellida com perda de 800 mortos.

— O general Cáceres está em Ayacucho.

— Consta ter-se retirado de Arequipa o ministro da Bolivia.

— O general Iglesias organisou o gabinete d'esta fórma:—chefe de gabinete e ministro da justiça, Ezequiel Vega, ministro do governo, Martin Culando; relações exteriores, Manuel Antonio Pueutre Armas; guerra, coronel Vidal Garcia y Garcia; fazenda, Eduardo Willena.

Confederação Argentina

O Senado argentino elegeu presidente do mesmo ao Sr. Antonio Cambaceres.

Para presidente da Camara foi eleito o Sr. Ruiz de los Llanos.

— O ministro de relações exteriores approvou a convenção telegraphica com a Republica Oriental.

— No Senado, com a chegada do senador Moyano, as forças de um e outro bando estão perfeitamente equilibradas: 14 contra 14.

Se o senador Barcena concorrer á votação, os liberaes triumpharão por 1 voto.

— Confirma-se a noticia de que irá ao Rio da Prata, a substituir a Mattera, o Sr. De Fralte, vindo Mattera em igual caracter para o Brasil.

— Inaugurou-se, no 1.º do corrente, o ramal da ferro-via que vai ao centro da nova cidade La Plata.

— A reunião do Club Libertad foi muito concorrida. Foram convidados todos os clubs, sociedades, lojas maçonicas e muitas outras associações para o grande *meeting* que terá lugar brevemente em favor das ideas liberaes contra a propaganda ultramontana. Calcula-se que os manifestantes serão em numero superior a dez mil.

— O temporal ultimo tinha occasionado muitos prejuizos. O rio cresceu muito, inundando varias ruas da bocca do Riachuelo.

— Sobre organisação de gabinete nada tinha resolvido o presidente Roca. Fallava-se em muitos candidatos e entre estes figurava Henrique Moreno, ministro da republica no Uruguay.

—Quebrou o commerciante de Buenos Ayres Sr. Braulio Duro.

— Em Catamarca continua a fome de uma maneira horrivel. Ha certos pontos na campanha que a gente começa a alimentar-se com plantas silvestres.

— Em todo o mez de agosto entraram em Buenos Ayres 4,300 immigrantes.

— A alfandega da mesma cidade produzio durante o mez de agosto 1,400:000 pesos.

O poder executivo approvou o tratado celebrado com o visconde de S. Januario, ministro especial do governo portuguez.

— Abrio-se ao serviço publico a ferro-via de S. Luiz a La Paz Bolivia.

Uruguay

Estava para sahir do porto de Montevidéo para este porto a corveta *Sete de Setembro*.

— O ministro do Brazil festejaria a independencia do Brazil com um banquete, sendo convidados os principaes membros da colonia brasileira.

— O *Ferro Carril* publica o seguinte:

« Recebemos de nosso correspondente telegraphico de Buenos Ayres o seguinte:

« Um dos bons empregados de policia, ha quinze dias que seguia espreitando um grupo de individuos que lhe parecia prepararem algum crime com a falsificação de notas de bancos orientaes.

« Havia notado que alguns d'elles, cuja historia está registrada no livro de entradas da policia, gastavam muito dinheiro, que não podia ser adquirido senão por meios usados por gente de tal ordem: no jogo, nas falsificações ou nos roubos ousados.

« Ancioso por descobrir o que havia, começou pesquisando por sua conta.

« Poucos dias depois, conseguio informar-se de que esses individuos exerciam *chantage* com outros que se reuniam em uma casa da rua Chavango, com o fim de traçarem um plano tenebroso, o que a principio não pode saber.

« Deixando então as pesquizas que tinha feito por esse lado, seguio directamente a outro ponto, de onde conseguio averiguar que se tratava de uma conspiração politica, cujos fins era dar um um golpe a mão armada contra o general Santos, no dia 25 de agosto.

« O official de policia vendo a importancia do assumpto, communicou-o ao seu chefe, o qual por sua vez o passou ao respectivo ministerio, e este mais tarde ao ministro argentino em Montevidéo, para que opportunamente puzesse em conhecimento do presidente Santos a conspiração que se tramava contra sua vida, visto não haver duvida de que o unico fim d'ella era matal-o.

« O ministro oriental Perez Gomar, quando teve conhecimento da conspiração, pedio immediatamente, em nome de seu governo, informações ao general Roca.

« Este conferenciou duas vezes com elle: na ultima conferencia garantio-lhe que tinham desapparecido todos os temores que a principio haviam sobresaltado á policia, dando por completamente terminado o assumpto.

« O official de policia que realisou tão ardua tarefa, e que é um dos mais sagazes agentes policiaes, crê não obstante, e essa opinião manifestou-a a seus superiores, que o assumpto não estava ainda concluido.

« O chefe de policia citou a todos os proprietarios e inquilinos das casas suspeitosas da rua Chavango a comparecerem á sua presença.

« No resultado das averiguações não apparece complicada pessoa alguma de importancia, sendo os individuos, indigitados como autores da conspiração em sua mór parte desconhecidos e sem importancia: guarda-se muita reserva de seus nomes. »

« Isto narra o nosso correspondente; porem sabemos que os trabalhos para chegar ao legitimo conhecimento do facto, continuam

Se houver alguma cousa de notavel, participaremos aos nossos leitores. »

Rio de Janeiro

No Senado no dia 10 foi approvado em 3ª discussão o projecto que releva da prescripção em que incorreu o almoxarife do Arsenal de Guerra da corte, Firmino Jorge da Rocha, afim de que possa receber os vencimentos que lhe competirem. Depois, entraram em discussão tres projectos de credito ao Ministerio do Imperio, que foram approvados, orando sobre o primeiro os Srs. Correia e Visconde de Paranaguá, sobre o segundo os Srs. Correia e ministro do imperio, e sobre o terceiro os Srs. Silveira da Motta, ministro do imperio, Correia, Diogo Velho, e Ribeiro da Luz. Seguio-se em 2ª discussão o projecto mandando admittir á matricula na escola militar o estudante João Xavier do Rego Barros. Ficou encerrada depois de orarem os Srs. Correia, Junqueira e Jaguaribe, não se votando por falta de numero. Por ultimo continuou a 3ª discussão do projecto de reforma da lei e regulamento eleitoral na parte relativa ás eleições municipaes. Orou o Sr. Jaguaribe, ficando a discussão adiada pela hora.

Na Camara dos Deputados não houve sessão por falta de numero, no dia 10.

— Por despacho de 8 foram nomeados cavalleiros da ordem de S. Bento de Aviz, o capitão do 15º batalhão de infantaria Manoel Aphrodisio da Silva, e o capitão capellão do corpo ecclesiastico do exercito padre Pedro Luiz Rosa.

— Concedeu se ao Dr. Carlos Augusto Flores a exoneração que pedio do lugar de inspector de saude publica da provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul.

— Constava que por decreto de 8 fora approvado o contracto celebrado entre a directoria geral dos correios e o cidadão Leopoldo Augusto dos Passos para o serviço de reboque na barra do rio de S. Francisco, da provincia das Alagoas.

— Constava tambem que por decreto da mesma data fora concedido o prazo de 15 annos ao subdito portuguez José Moreira Pinto, negociante residente em Lisboa, para uso, goso, beneficio e vantagens do novo systema de base indestructivel para assentamento de trilhos de estradas de ferro de via accelerada.

Foi no dia 10 recolhida á thesouraria geral do Thesouro Nacional a quantia de..... 175:305$835, sendo 174:874$645 do desfalque encontrado ultimamente no cofre da Caixa de Amortisação, e 431$190 de juros de 9 % da mesma quantia de 1 a 10 do corrente mez.

Havendo assim cessado a causa que determinara a detenção do ex-thesoureiro, foi elle no mesmo dia, posto em liberdade, por ordem do Sr. ministro da fazenda.

Não fôra agraciado Geraldo Antonio Monteiro, condemnado, em 8 de março de 1879, a 7 annos de prisão simples, em virtude de decisão do jury da capital da provincia do Pará, por crime de homicidio: commettido a 25 de fevereiro de 1877.

— Lê se no *Jornal do Commercio*:

« A' 24 de outubro de 1882 esta Camara, a requerimento do Sr. Dr. Duque Estrada Teixeira, nomeou uma commissão de cinco membros, que, no intervallo das sessões, instaurando um inquerito sobre as condições do nosso commercio, industria fabril e serviço das Alfandegas, désse minucioso parecer a respeito da actual tarifa das Alfandegas. Em quanto prepara este parecer, a commissão apresentou á camara, que as mandou imprimir, as informações que obteve em resposta aos quisitos formulados para esclarecimento da materia. Encontram-se aqui dados preciosos, mappas e tabellas que muito concorrerão para poder a mesma commissão apresentar o seu parecer com pleno conhecimento de causa. »

— Eis as noticias commerciaes:

« *Rio, 10 de setembro de 1883.* — A taxa de cambio de 21 1/4 sobre Londres, foi officialmente adoptada pelos bancos e affixada nas respectivas tabellas pelo Commercial e do Commercio.

« O mercado esteve quasi paralysado, realisando se apenas transacções insignificantes sobre Londres a 21 1/4 d., bancario, e a 21 3/8 d. papel particular.

« Na Bolsa o movimento foi menos que regular.

« As vendas de café declaradas até as 5 horas da tarde eram de 7,566 saccos. »

PERNAMBUCO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

Sessão de 1883

66ª SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE JUNHO

PRESIDENCIA DO EXM SR. DR. JOSÉ NICOLÃO TOLENTINO DE CARVALHO

O Sr. Freitas Henriques — Uma vez, Sr. presidente, que os nobres deputados que se haviam inscripto para fallar sobre o projecto e o meu requerimento em discussão, cedem todos a palavra para encerrar-se immediatamente o debate sobre o projecto, não posso deixar de recordar que o requerimento por mim apresentado me parece estar no caso de ser approvado pela Assembléa, afim de ser ouvida a nobre commissão de fazenda e orçamento provincial a respeito de assumpto tão importante, como o de que trata se.

Uma vez que cogita-se de dar dinheiros a juros, embora tomado para isso emprestado, acho que não podemos votar o projecto sem primeiramente ser ouvida, repito, a nobre commissão de fazenda e orçamento provincial.

Se a maioria da casa, por occasião de discutir-se o projecto, que tratava do emprestimo de 600 000$000 para com elle pagar-se as dividas de honra da provincia, se a maioria, digo, entendeu que aquelle projecto não podia passar sem ser ouvida a commissão de fazenda e orçamento provincial, como é que, tratando se de um novo emprestimo de 500:000$, vai o projecto que se debate, passar em primeira discussão sem a necessaria audiencia da respectiva commissão de fazenda e orçamento provincial, na forma do nosso regimento.

UM SR. DEPUTADO — Agora tracta se de cousa diversa.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Não é exacto, porque tanto n'aquelle como n'este caso tracta-se de emprestimos com a unica differença de serem para fins diversos.

E se no primeiro caso os nobres deputados fizeram o maior e prolongado esforço, por mais de 30 dias, para que fosse ouvida a commissão de fazenda e orçamento provincial, porque tractava se de um emprestimo de 600:000$000, hoje para serem coherentes devem querer tambem pugnar pela audiencia da mesma commissão em rasão de ser identico o assumpto.

O SR. MOREIRA ALVES — V. Exc o que quer é que se discuta o seu requerimento.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Estou no meu direito, justificando o requerimento. Existia sobre a mesa uma lista de diversos oradores que haviam pedido a palavra para se occuparem da questão; mas digo que todos, um a um, estão desistindo da palavra para que assim passe o projecto quanto antes em primeira discussão.

O SR ROSA E SILVA — Em 2ª discussão o projecto será discutido amplamente e todos terão occasião de dizer sobre elle o que pensam.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Não vejo motivo para tanta pressa, quando tambem é na primeira discussão que deve-se tractar da utilidade e constitucionalidade do projecto.

O SR. MOREIRA ALVES — Ah! já sei, o nobre deputado o que quer é discurso.

O SR FREITAS HENRIQUES — Não quero unicamente discursos, pois, o que desejo, é que se discuta a constitucionalidade e utilidade do projecto e o requerimento por mim apresentado, sendo esta a unica occasião propria para assim fazer-se, como é do nosso regimento.

E demais estou no meu direito, desde que tracta-se do encerramento da discussão de um projecto que deve merecer toda a attenção da casa, visto affectar o credito da provincia.

O SR. ROSA E SILVA — Ninguem contesta este direito do nobre deputado.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Não tenho interesse proprio, Sr. presidente, que passe ou deixe de passar o projecto.

Apenas estou lembrando a casa o procedimento que teve em relação ao emprestimo de 600:000$000, para pagar-se as dividas de honra da provincia.

(Apoiados da bancada liberal).

O SR. VISCONDE DE TABATINGA — Continue por ahi que vai bem.

UM SR. DEPUTADO — V. Exc. assim está censurando a maioria da casa.

O SR. MOREIRA ALVES — E elogiando a minoria.

O SR. FREITAS HENRIQUES — Não estou censurando a maioria, nem elogiando a minoria....

O SR MOREIRA ALVES — Não está fazendo outra cousa senão agradar a minoria.

O SR ESTEVÃO DE OLIVEIRA — Não apoiado; está cumprindo com o seu dever.

UM SR. DEPUTADO — V. Exc. tenha cuidado, não pegue na isca.

O SR FREITAS HENRIQUES — Não costumo a pegar em iscas, nem me deixo jamais levar pelo louvor ou vituperio de ninguem. [Apartes).

Não tenho intenção de matar o projecto, porque estou convencido que elle ha de passar não só em primeira, como nas mais discussões, em vista do enthusiasmo de tantos honrados collegas que por elle pugnam.

Apenas procurei justificar o requerimento por mim apresentado e peço a V. Exc., Sr. presidente, que se digne de consultar a casa se consente sobre elle votação nominal.

O Sr. Estevão de Oliveira (Não devolveu seu discurso).

O Sr. Rosa e Silva (Não devolveu seu discurso.

O Sr. Paulo de Oliveira — Quero tambem, Sr. presidente, tomar parte na discussão do projecto.

O SR. PRESIDENTE — Sobre a qual tem apenas sete minutos para fallar.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA — Sou sempre infeliz quando tenho de fallar; mas devo, não obstante, dizer alguma cousa; teria de dizer muito se a discussão que se estabeleceu hoje não tivesse adiantado muita cousa sobre o que eu tinha de fallar.

Entretanto devo declarar que voto pelo requerimento do honrado Sr. 2.º secretario, pedindo que essa projecto vá á commissão de fazenda, afim de que os membros d'essa mesma commissão digam á Assembléa se realmente a provincia está em condições de poder supportar o novo onus que se lhe pede.

Sr. presidente, das palavras do nobre relator da commissão de fazenda, me parece que não ha ainda juizo formado acerca do projecto entre os membros d'essa commissão. S. Exc. declarou que se o projecto fosse á commissão de orçamento, essa commissão teria de dar opiniões isoladamente; portanto, não ha homogeneidade de vistas entre os membros da commissão de fazenda a respeito da materia. [Apartes.]

Estimei muito, Sr. presidente, que o Sr. 1.º secretario, um dos membros da commissão de fazenda, declarasse que pedia a discussão ampla d'esse projecto, para que o seu espirito melhor esclarecido, elle podesse votar com conhecimento de causa...

O SR. DEMOCRITO dá um aparte.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA —... e pelas palavras de S. Exc. eu continuo a pensar que o nobre deputado ainda persiste n'este intento, ainda quer a discussão ampla.

O SR. ROSA E SILVA — S. Exc. quer a discussão ampla, mas em occasião opportuna.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA — Desde que a 2.ª discussão tem por fim emendar o projecto, modifical-o de accordo com o pensamento geral da Assembléa, desde que vai passar o projecto n'aquella occasião pelas modificações resultantes das emendas, é preciso que na 1.ª discussão se estabeleça um debate largo, afim de que cada um possa formar um juizo sobre a materia, aliás importante.

Todos sabem que a provincia se esforce em difficuldades muito sérias: ainda esta no pensamento de todos os esforços que d'esta bancada liberal se fizeram para se consignar o emprestimo de mil contos, afim de se salvar a provincia das grandes difficuldades com que ella luta.

Eu não devo deixar passar esta occasião, Sr. presidente, sem estranhar que o autor do projecto que pede que a provincia concorra hoje com mais 500 contos para auxiliar uma instituição bancaria, sobre a qual não externarei por agora a minha opinião, não posso deixar de estranhar, digo, que o nobre deputado, que se oppoz tenazmente ao emprestimo de mil contos...

O SR. ROSA E SILVA — E continuo a oppor me.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA —... que tinha por fim saldar as dividas da provincia, e fazer com que ella satisfizesse os seus compromissos de honra, seja o mesmo que venha hoje pedir esses quinhentos contos.

O SR. ROSA E SILVA dá um aparte.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA — A explicação pallida que acaba de dar o nobre deputado, não desfaz a increpação que eu lhe fiz; o seu argumento pecca pela base.

O SR. ROSA E SILVA — Provo não com palavras, mas com argumentos.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA — S. Exc. disse que o emprestimo de quinhentos contos que se vai pedir á provincia, á provincia que não tem um vintem para pagar as suas dividas, seria altamente compensado, porque é uma despeza reproductiva.

Pergunto eu á V. Exc. em que baseia a sua argumentação para dizer á Assembléa que essa instituição bancaria vem trazer a felicidade da provincia?

O SR BARÃO DE NAZARETH dá um aparte.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA — O nobre deputado tem a sua opinião e eu tenho a minha. Eu entendo que, desde que a provincia se embaraça com um capital tão avultado em operações d'esta ordem, que podem ser bem ou mal succedidas, o nobre deputado não póde dizer *á priori* que o emprestimo de que se tracta é uma despeza reproductiva o salvadora para provincia.

Eis o ponto que contesto, e para o qual chamo a attenção do nobre deputado. Assim como S. Exc. pensa que as operações serão muito bem succedidas, póde o contrario dar-se, póde haver um desastre, ellas serem mal succedidas, e portanto não prevalece a affirmativa de S. Exc. de que essa despeza será altamente reproductiva.

E' justamente essa duvida que paira no espirito da Assembléa, e que nos traz receiosos.

O SR. PRESIDENTE — Lembro á V. Exc. que está finda a hora.

O SR. PAULO DE OLIVEIRA — Como está finda a hora, eu pararei aqui, aguardando-me para em outra occasião tractar largamente d'este projecto.

Vão á mesa, são lidos e apoiados os seguintes requerimentos:

« Requeiro 30 minutos de prorogação da hora para serem votados o requerimento e o projecto, prorogando-se tambem por igual tempo a 2ª parte da ordem do dia. — *Barão de Nazareth.* »

« Requeremos prorogação da hora pelo tempo necessario para a votação do projecto, que se acha em discussão, compensando se na 2.ª parte da ordem do dia o tempo da prorogação da 1.ª — *Olympio Marques. Regueira Costa.* »

« Additamento: — não passando das cinco e meia. — *Olympio Marques.* »

Relatorio da companhia do Beberibe apresentado aos Srs. accionistas pela directoria da mesma em 23 de agosto de 1883.

Balanço da receita e despeza da Companhia do Beberibe, no semestre do 1.º de Maio a 31 de Outubro de 1882

Receita

Saldo em caixa em o 1.º de Maio de 1882		53.667$095	
Pennas d'agua:			
Liquidado neste semestre	46.237$580		
Chafarizes e bicas:			
Liquidado neste semestre	46.263$662		
Rendimentos diversos:			
Liquidado neste semestre	1.112$580		
Dividendo n. 68:			
Liquidado neste semestre	3.702$000		
Juros do fundo de reserva:			
Liquidado neste semestre	1.300$000	98.615$822	
		152.282$917	

Despeza

Honorario do conselho director:		
Liquidado neste semestre	1.496$658	
Pessoal da Companhia, inclusive honorario do advogado e procurador e porcentagem do caixa:		
Liquidado neste semestre	14.872$688	
Conservação das obras:		
Liquidado neste semestre	6.827$006	
Limpeza das bacias do açude:		
Liquidado neste semestre	3.998$740	
Despezas diversas:		
Liquidado neste semestre	2.432$651	
Direitos de materiaes pagos na Alfandega:		
Liquidado nesta data	4.548$333	
Construcção do filtro:		
Liquidado neste semestre	3.725$200	
Despezas eventuaes:		
Liquidado neste semestre	6.028$040	
Fundo de reserva:		
Liquidado neste semestre	14.154$095	
Dividendo n. 68:		
Liquidado neste semestre	34.239$000	
Dividendos de semestres anteriores:		
Liquidado neste semestre	2.724$000	
Saldo em caixa que passa ao seguinte semestre	57.236$503	152.282$917

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 15 de Novembro de 1882.

O caixa,
Graciliano Octavio da Cruz Martins.

Balanço da receita e despeza da Companhia do Beberibe, no semestre do 1.º de Novembro de 1882 a 30 de Abril de 1883

Receita

Saldo em caixa no 1.º de Novembro.		57.236$503
Pennas d'agua:		
Liquidado neste semestre	38.884$440	
Chafarizes e bicas:		
Liquidado neste semestre.	50.062$840	
Rendimentos diversos:		
Liquidado neste semestre.	2.220$915	
Dividendo n. 69:		
Liquidado neste semestre	3.702$000	
Juros do fundo de reserva:		
Liquidado neste semestre.	3.091$050	
The New London Brazilian Bank:		
Liquidado neste semestre.	117.000$000	214.961$245
		272.197$748

Despeza

Honorario do conselho director:		
Liquidado neste semestre	1.500$000	
Pessoal da Companhia, inclusive honorario do advogado e procurador e porcentagem do caixa:		
Liquidado neste semestre	15.002$832	
Conservação das obras:		
Liquidado neste semestre	4.380$300	
Limpeza das bacias do açude:		
Liquidado neste semestre	13.178$550	
Custeio das bombas:		
Liquidado neste semestre	2.912$235	
Despezas diversas:		
Liquidado neste semestre	4.057$119	
Despezas eventuaes:		
Liquidado neste semestre	591$504	
Direitos pagos na Alfandega:		
Liquidado neste semestre	1.877$868	
Material para conservação das obras:		
Liquidado neste semestre	8.000$000	
Construcção do filtro:		
Liquidado neste semestre	9.085$770	
Construcção das obras provisorias:		
Liquidado neste semestre	80.000$000	
Estudos, orçamento e plano de novas obras:		
Liquidado neste semestre	30.000$000	
Diversos ramaes:		
Liquidado neste semestre	1.055$250	
Fundo de reserva:		
Liquidado neste semestre	18.686$500	
The New London Brazilian Bank:		
Liquidado neste semestre	7.000$000	
Indemnisação de pennas d'agua:		
Liquidado neste semestre	54$000	
Dividendo n. 69:		
Liquidado neste semestre	33.150$000	
Dividendos de semestres anteriores:		
Liquidado neste semestre	909$000	
Saldo em caixa nesta data que passa ao seguinte semestre	40.756$770	272.197$748

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 15 de Maio de 1883.

O caixa,
Graciliano Octavio da Cruz Martins.

Balanço da Companhia do Beberibe, em 31 de Outubro de 1882

Activo

Empresa do encanamento:			
Pelo custo primitivo deste		536.80[illegible]$000	
Segunda linha do encanamento:			
Pelo que se gastou com esta obra		245.130$955	
Diversos ramaes:			
Pelo que se ha gasto com esta obra		26.079$666	
Obras do novo açude:			
Pelo que se ha despendido com esta obra		46.668$627	
Materiaes para conservação das obras:			
Pelo balanço desta conta.		2.081$957	
Diversos materiaes em deposito:			
Pelo balanço desta conta.		33.560$260	
Construcção do filtro do açude do Germano:			
Pelo balanço desta conta.		3.725$200	
Moveis em uso:			
Pelo balanço desta conta.		1.003$600	
New London & Brazilian Bank Limited:			
Pelo balanço desta conta.		209.154$096	
Apolices da Companhia do Beberibe:			
Pelo balanço desta conta.		99.299$000	
Diversas propriedades:			
Pelas de Apipucos	91.929$026		
Idem casas á rua de S. João	9.982$800	101.911$826	
Devedores diversos:			
Pelo balanço de suas contas		7.296$000	
Arrematantes de chafarizes:			
Pelo balanço de suas contas		1.166$004	
Concessionarios de pennas d'agua:			
Pelo balanço desta conta.		24.924$280	
Titulos em juizo:			
Pelo balanço desta conta.		17.502$910	
Caixa:			
Pelo balanço em dinheiro nesta data		57.236$503	1.413.540$884

Passivo

Capital:			
Pelo valor de 12.000 apolices emittidas a preço de 50$000 cada uma		600.000$000	
Sexagesimo nono dividendo:			
Pelo que se destinou para pagamento da respectiva folha, na proporção de 3$000 por cada apolice, em n. de 12 000.		36.000$000	
Fundo de reserva:			
Pelo balanço desta conta		327.139$595	
Dividendos de semestres anteriores:			
Pelo balanço desta conta		2 550$000	
Consumo d'agua:			
Pelo balanço desta conta.		43.593$194	
Juros do fundo de reserva:			
Pelo balanço desta conta.		8.454$710	
Dividendos das apolices da Companhia:			
Pelo balanço desta conta.		11.004$000	
Knowles & Foster, de Londres:			
Pelo balanço de sua conta		2.081$957	
Lucros e perdas:			
Pelo balanço desta conta, a saber:			
Em diversas obras encravadas.	341.275$416		
Por balanço desta conta	41.442$012	382.717$428	1.413.540$884

O escripturario,
Marcolino José Pupe.

Balanço da Companhia de Beberibe em 30 de Abril de 1883

Activo

Empresa do encanamento:			
Pelo custo primitivo deste		536.800$000	
Segunda linha do encanamento:			
Pelo que se gastou com esta obra		245.130$955	
Diversos ramaes:			
Pelo que se ha gasto com esta obra		27.058$836	
Obras do novo açude:			
Pelo que se despendeu com esta obra		46.668$627	
Construcção das obras provisorias para melhoramento do abastecimento d'agua:			
Pelo que se gastou com esta obra		80.000$000	
Estudos, orçamento e planos de novas obras:			
Pelo balanço desta conta.		30.000$000	
Construcção do filtro do açude do Germano:			
Pelo que se gastou com esta obra		12.810$970	
Material para conservação das obras:			
Pelo balanço desta conta.		2.552$437	
Diversos materiaes em deposito:			
Pelo balanço desta conta.		36.876$900	
Moveis em uso:			
Pelos que existem no escriptorio		1.003$600	
New London & Brazilian Bank Limited:			
Pelo balanço desta conta.		117.840$596	
Apolices da Companhia do Beberibe:			
Pelo balanço desta conta.		99.299$000	
Diversas propriedades:			
Pelas de Apipucos	91.929$026		
Idem casas á rua de S. João	9.982$800	101.911$826	
Devedores diversos:			
Pelo balanço desta conta.		7.296$000	
Arrematantes de chafarizes:			
Pelo balanço de suas contas		1.166$004	
Concessionarios de pennas d'agua:			
Pelo balanço desta conta.		25.622$320	
Titulos em juizo:			
Pelo balanço desta conta.		17.502$910	
Caixa:			
Pelo dinheiro existente nesta data		40.756$770	1.430.297$751

Passivo

Capital:			
Pelo valor de 12.000 apolices emittidas a preço de 50$000 cada uma		600.000$000	
Setuagesimo dividendo:			
Pelo que se destinou para pagamento da respectiva folha, na proporção de 3$000 por cada uma apolice, em n. de 12.000.		36.000$000	
Fundo de reserva:			
Pelo balanço desta conta, a saber:			
Em dinheiro recolhido ao Banco	117 840$595		
Em 1.234 apolices da Companhia.	99.299$000	217.139$595	
Dividendos de semestres anteriores:			
Pelo balanço desta conta.		4.491$000	
Juros do fundo de reserva:			
Pelo balanço desta conta.		11.545$760	
Dividendos das apolices da Companhia:			
Pelo balanço desta conta.		14.706$000	
Consumo d'agua:			
Pelo balanço desta conta.		44.291$234	
Knowles & Foster, de Londres:			
Pelo balanço desta conta.		2.552$437	
Lucros e perdas:			
Pelo balanço desta conta, a saber:			
Em diversas obras encravadas	451.275$416		
Por balanço desta conta	48.296$309	499.571$725	1.430.297$751

O escripturario,
Marcolino José Pupe.

Proposta de orçamento da receita e despeza da Companhia do Beberibe para o anno social do 1.º de Maio de 1883 a 30 de Abril de 1884

RECEITA

Arrecadação dos chafarizes, calculada pelo ultimo exercicio	97.000$000
Concessões de pennas d'agua.	90.000$000
Juros provaveis do fundo de reserva, recolhido ao New London & Brazilian Bank	3.000$000
Dividendos de 1.234 acções do fundo de reserva	7.404$000
Debito de concessionarios de pennas d'agua de exercicios anteriores	25.622$320
Devedores diversos	7.296$000
Debitos anteriores de arrematantes de chafarizes.	1.166$004
Titulos em juizo	17.502$910
Renda do engenho Dous Irmãos	2.920$000
Eventuaes	1.500$000
	253.411$234

DESPEZA

Dividendos ns. 70 e 71	72.000$000
Honorario da direcção	3.000$000
Vencimentos dos empregados	3?.875$594
Dividendos de semestres anteriores	4.491$000
Limpeza das bacias do Pr ta, das machinas, e do açude do Germano, e consolidação dos aterros e ribanceiras	12.000$000
Custeio das bombas	16.000$000
Conservação das obras	15.000$000
Material metallico vindo do estrangeiro.	10.000$000
Diversos ramaes	5.000$000
Despezas diversas	8.000$000
Ditas eventuaes	20.000$000
Saldo provavel deste orçamento	57.044$640
	253.411$234

O gerente,
Ceciliano Mamede Alves Ferreira.

Approvado em sessão do conselho a 17 de Agosto de 1883.

Dr. *Pitanga.*
Aurelio dos Santos Coimbra.
José Ferreira Baltar.
Luiz Manoel Rodrigues Valença.
Victorino Domingues Alves Maia.

REVISTA DIARIA

Falla Imperial — Devido a obsequiosidade da agencia telegraphica terrestre desta cidade que nol-a remetteu, damos publicidade á seguinte:

Falla com que Sua Magestade o Imperador encerrou a 3ª sessão da 18ª legislatura da Assembléa Geral no dia 18 do corrente de 1883.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Durante á actual sessão legislativa não foi perturbada em nenhum ponto do imperio a tranquillidade publica.

Continuam sem alteração as nossas relações com as potencias estrangeiras.

Mais uma vez exprimo o pezar que me causa o estado de guerra entre a Republica do Chile e as do Perú e Bolivia.

Foi o Governo do Brasil convidado para nomear o 3º arbitro que tem de fazer parte de cada uma das commissões mixtas encarregadas de julgar as reclamações da Italia, Grã-Bretanha e França, contra o governo do Chile, pelos prejuizos causados á cidadãos daquelles estados durante a guerra actual. Correspondendo a essa prova de confiança, o Governo aceitou o convite.

A epidemia da febre amarella, que, nos primeiros mezes do corrente anno, grassou nesta capital e em algumas povoações do litoral, ha cessado felizmente. Em algumas provincias tem-se manifestado a variola. O Governo esforça-se para attenual-a com o emprego dos meios apropriados.

Agradeço vos a decretação dos creditos que para o desempenho de varios serviços publicos nos foram pedidos.

Espero que na vossa primeira reunião concluireis os trabalhos recommendados pelo Governo, occupando-vos tambem das reformas que são necessarias para melhorar a administração das provincias e a municipal.

Augustos e Dignissimos Srs. Representantes da Nação.

Recolhendo vos á vossas provincias, confio que continuareis á concorrer com as vossas luzes e conselhos para o progresso de nossa civilisação, e desenvolvimento das instituições.

Está encerrada a sessão.

DOM PEDRO II, *Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil.*

Dous assassinatos. — O Sr. delegado do termo de Nazareth acaba de communicar que nos dias 2 e 8 do corrente foram alli assassinados: um escravo de nome José, pertencente a Theodosio Bezerra de Araujo, e um individuo conhecido por José Felix.

Os autores d'estes crimes foram João Vicente de Souza e Antonio Felix do Carmo. Presos ambos em flagrante delicto, estão sendo processados.

Ferimentos graves. — Ante hontem, ás 5 1/2 horas da tarde, entrou no Hospital Pedro II, o crioulo de nome Felix Francisco da Cunha para ser tratado dos seguintes ferimentos: duas feridas feitas por faca, sendo uma na espadua direita e outra ao lado da espinha dorsal, pouco profunda e de pequenas dimensões; e de outras por arma de fogo, na face anterior da côxa e joelho direito, das quaes foram extrahidos cinco bagos de chumbo.

Estes ferimentos foram considerados graves.

Não nos souberam informar cousa alguma relativamente ao criminoso, nem qual a causa do crime e onde teve lugar.

Outro ferimento grave. — Em terras do engenho Caxangá do termo de Gamelleira, e no dia 13 do corrente, o individuo de nome Manoel Jeronymo ferio gravemente a Manoel Ferreira dos Santos.

Contra o delinquente que se evadio, está procedendo o delegado respectivo nos termos do inquerito policial.

Captura. — No dia 30 do mez findo capturou o Sr. subdelegado do districto de Palmeira do Garanhuns, á Manoel Jacintho de Brito, o qual, ha cerca de 4 annos e com seu irmão José Jacintho de Brito e João Garcia, assassinaram no termo de Muricy, da provincia de Alagoas, a José Ferreira de tal.

Afogou se. — No dia 15 do corrente, na freguezia de N. S. do Rosario da Varzea, foi retirado do rio Capibaribe, já morto, em consequencia de asphyxia por submersão o individuo de nome José Francisco de tal, residente na mesma freguezia e que no dia antecedente munido de uma tarrafa, que foi achada tinha ido pescar, e n'essa occasião cahira accommettido por um ataque de catalepsia ou gotta.

No Cemiterio da localidade, para onde conduziram o infeliz José Francisco e em presença do respectivo administrador o Sr. capitão José de Miranda da Silva Fragoso, fez proceder o Sr. subdelegado tenente Lauriano Rodrigues da Costa, que compareceu com o seu escrivão o tenente Manoel Felippe de Araujo Lopes, a competente vistoria, depois do que sepultou-se o cadaver.

Que tal! — O individuo de nome Manoel Barradas, que em companhia de outros praticara desordens no dia 10 do corrente, pelas 10 horas da noite, na rua das Trincheiras, em casa de umas mulheres de má vida, dando em resultado sahir ferido um d'estes, como tivemos occasião de noticiar, foi preso no Pateo do Carmo, pelo inspector Augusto de Miranda que, limitando-se a ouvil-o mandou-o embora.

Parece que o agente policial, que tanto alarde fez do passo que deu, não podia soltar a Manoel Barradas, a quem deve conhecer como rueguento.

Facada. — Hontem, cerca de 3 1/2 horas da tarde, no Mercado Publico de S. José, um guarda fiscal por nome Quirino José de Santa

Anna, que alli estava de serviço, deu uma facada com o respectivo refle na região umbelical de Laurentino Ferreira, conhecido por Onça, que alli tambem costuma trabalhar na limpeza dos talhos.

Precedeu o crime uma alteração entre os dous, sendo que Laurentino, que é sujeito de mãos bofes, procurava ferir ao guarda quando este o esperou na ponta do refle.

O ferimento parece ser grave. O ferido foi mandado para o Hospital Pedro II. O guarda fiscal foi preso pelo ajudante do administrador do Mercado, e remettido ao subdelegado do 1º districto de S. José, que em casa estava, e em casa ficou.

Seis de Outubro — Foi publicado o n. 18 deste importante periodico cujas materias constam do seguinte summario: — Noticia sobre a eleição do conselho deliberativo da *Associação dos Funccionarios Publicos Provinciaes*; Logica dos factos, artigo referente ao estado economico das provincias negligenciado pelos poderes legislativo e executivo; Sobre o ensino publico, opinião de alguns Srs. deputados geraes; Quissamã, dados historicos, estatisticos e economicos dessa importante empreza agricola assucareira; Conversão do meio circulante, exposição succincta do projecto apresentado pelo Sr. Barão de Guahy na Camara dos Srs. Deputados; Trabalhos sociaes, acta da sessão ordinaria da assembléa geral da Associação dos Funccionarios Publicos Provinciaes; Conhecimentos uteis, artigos sobre a geologia e o credito; Noticiario, occurrencias diversas.

Familia necessitada — Remetteram-nos hontem estas linhas, que submettemos ás almas caridosas:

« Existe na Travessa do Dique n. 6 uma familia composta de tres pessoas, em completo abandono: uma velha mulher bastante doente e seus dous filhos, um rapaz tambem gravemente enfermo, e prestes a expirar, e uma infeliz rapariga de menor idade.

« Prestará um acto de verdadeira caridade de aquellas infelizes creaturas, e mais uma vez ainda confirmarão os bons sentimentos, que sobremodo caracterisam a V., dignando-se de fazer pelas columnas do seu conceituado *Diario* um reclamo á caridade publica, afim de minorar as necessidades grandes e os soffrimentos atrozes, porque naturalmente está passando aquella desgraçada familia; na certeza de que os risos benevolentes dos céos virão cahir sem demora por sobre todos aquelles que beneficiarem a pobreza necessitada »

Operações cirurgicas — Foram praticadas no Hospital Pedro II, no dia 17 do corrente, as seguintes:

Pelo Dr. Malaquias:

Extracção de projectis de arma de fogo; (chumbo) na face anterior da côxa direita, briga que houve em Agua Fria, hontem.

Hydrocele dupla, puncção e injecção de solução de ergotina em um, no outro puncção e cauterisação com nitrato de prata.

Cauterisação pelo termo cauterio de ganglio cervical supurado.

Sociedade Monte Pio do Bom Successo — Esta sociedade procedeu no dia 16 do corrente á eleição dos membros que tem de regel-a no anno de 1883—1884. O resultado foi o seguinte:

Assembléa geral. — Director, Camillo Candido da Silva; vice-director, José Vicente Ferreira; 1º secretario, Liberato José Rodrigues; 2º dito Manoel Augusto da Fonseca; orador, Angelo da Matta Andrade; thesoureiro Manoel José Henriques.

Conselheiros — José de Miranda, Manoel Argemiro do Nascimento, Pedro Epiphanio de Souza e Benedicto Rodrigues Campell.

Commissão de contas — Romualdo Camillo do Sacramento, José Francisco de Mello e Ludgero Ramos Chaves.

Sociedade Bahiana de Beneficencia. — Está marcada para amanhã, 20 do corrente, ás 4 horas da tarde, na séde desta associação á rua da Matriz, n. 44 1º andar, a 4ª sessão extraordinaria deste mez.

Fernando de Noronha — Hontem, ao cahir da noite, entrou de Fernando o vapor *Giquiá* da Companhia Pernambucana. Amanhã daremos a correspondencia d'alli.

Club Carlos Gomes — Hoje, ás 6 horas da tarde, devem reunir-se os socios deste club em Assembléa Geral para elegerem sua nova directoria.

Gremios dos Professores Primarios — Em sessão publica do conselho desta sociedade, e á 1 hora da tarde de amanhã, o professor Vicente de Moraes Mello, fará uma conferencia sobre as *causas que tem concorrido para o pouco desenvolvimento da instrucção publica no Brasil e meios de melhoral-a*

A conferencia terá lugar na salla da escola pratica annexa a Escola Normal, na rua de Pedro Affonso n. 20, e a entrada será franca.

Banco Commercial, Agricola e Hypothecario de Pernambuco — E' hoje, ao meio dia, que deve ter lugar, na séde da Associação Commercial Agricola, a reunião dos subscriptores do capital do *Banco Commercial Agricola e Hypothecario*, que a mesma associação tracta de organisar, para a discussão e approvação dos respectivos estatutos.

Club Marcellino Cleto — São convidados os socios deste Club para no dia 22 do corrente, em Assembléa Geral, proceder-se á eleição da nova directoria.

Club 27 de Janeiro — Hoje, ás 4 1/2 horas da tarde, funcciona este Club, á rua do Imperador n. 31, 1.º andar.

Páo d'Alho — Escrevem-nos em 10 do corrente:

« Gosa-se actualmente nesta cidade de agradavel temperatura, e achamo-nos em boas condições de salubridade, não obstante ter sido a semana que findou quasi toda chuvosa.

« Tem sido notado aqui o phenomeno, que apresenta o ceu, antes de sahir o sol, e no seu occaso; isto é, o vermelhão que se espalha em todo o horisonte, e cujo clarão se eleva ha mais da metade da esphera celeste, com a differença de não ter o mesmo brilho do foco de onde parte.

« As feiras tem sido escassas e pobres de novidades, e de bom negocio, a não ser o que fazem os atravessadores, que em todos os tempos e lugares especulam com a boa fé dos incautos.

« Bem podia o fiscal da camara de accordo com a policia dar cabo d'elles, pois a população meã soffre bastante em seus interesses, porquanto apenas começam a chegar os generos, logo os cujos rodeiam os seus donos e atacam milho, farinha, feijão, etc, de modo que, quando é de meio dia em diante, tempo em que o povo começa a *vir feirar*, já não encontra generos, senão em pouca quantidade, e por preço que sem prejuiso do vendedor poderia ser mais baixo.

« Os taes especuladores usam da industria de comprarem a retalho para melhor illudirem.

« Acha-se funccionando desde o mez de agosto proximo passado a cadeira de instrucção primaria do sexo feminino do povoado Capoeiras, da qual é professora a Sra. D. Maria da Natividade Ferreira.

« Ha por aqui o grande abuso de matar-se a tiro os animaes domesticos, ou como vulgarmente, se diz *de criação*, sob pretexto de destruição de plantas, as quaes não passam as vezes de uma baixa de Capim, um leirão de batatas, etc; sem estarem devidamente cercados, e isto dentro da cidade, onde ditos animaes vivem pastando, da mesma forma que o gado vaccum e cavallar, de modo que a cada hora se ouvem tiros de todos os lados, sem ao menos dizerem aos transeuntes—lá vai chumbo—; seria mister, pois, que a autoridade competente tomasse conhecimento dos factos, afim de evitarem-se scenas desagradaveis.

« Outro abuso se dá e este é commettido pela propria autoridade; é o caso que um tal Sr. Minecc, supplente em exercicio da subdelegacia do 2.º districto, foi tomar contas á professora publica da Camboa, por ter ido ella ao Recife sem sua ordem, embora munida da licença do respectivo delegado litterario, e ameaçando-a de que desta vez—passaria!...

« Ainda outro abuso e tambem de autoridade é o seguinte: está exercendo o cargo de escrivão de paz e do subdelegado desta cidade, um filho do promotor publico. Não haverá incompatibilidade? Accresce que o cujo serve tambem ditos cargos com o tal Mineco do 2.º districto.

«Ainda outro abuso da autoridade. Não sabemos sob que pretexto o Dr. promotor publico foi extemporaneamente visitar as aulas da dita professora da Camboa e de S. Pedro, estando em pleno exercicio o respectivo delegado litterario!

« Fazem-se com simplicidade, e decoro os exercicios do mez doloroso nas capellas do engenho Ramos de Santa Thereza desta cidade

« Quasi todos os engenhos estão moendo, e alguns já tem enviado assucar para o Recife, sendo opinião geral haver boa safra. »

Campina da Alegria — Queixam-se-nos moradores das ruas da Gloria e Alegria de que na Campina da Alegria existe um grande monturo, um verdadeiro esterquilinio, que os asphixia com os miasmas putridos que exala.

Dizem-nos elles que dito monturo tem sido alli accumulado pelos empregados da limpeza publica, que removem o lixo e podridões das demais ruas e praças para a referida Campina.

N'esse monturo, acrescentam os informantes, ha tres dias que apodrecem diversos animaes, e causa horror ver o seu estado e fazem nauseas os *perfumes* que lançam na atmosphera.

E' realmente incrivel que semelhante causa se dê ás barbas da Edilidade, e naturalmente com o seu consentimento, senão expresso, ao menos tacito!

Para quem recorrer, entretanto? Só para a Providencia Divina.

Imprensa — Recebemos da côrte os seguintes impressos:

Estatutos da Associação Protectora da Infancia Desvalida, 1883

Canna de assucar e café, relatorio apresentado ao governo imperial pelo engenheiro Luiz Monteiro Caminhoá 1880

Instrucções para a cultura do trigo no Brazil, pelo mesmo engenheiro.

Agradecemos o mimo.

A Estação (*La Saison*) — Os Srs. *Lombaerts & C.*, editores desta revista de modas, pretendem melhoral-a, conforme noticia a seguinte circular:

« Este jornal de modas, incontestavelmente o primeiro da lingua portugueza, não só pela grande copia de moldes, figurinos e informações relativas á toilette, que publica quinzenalmente, como ainda pelo extremo cuidado e severo escrupulo com que é redigido o seu supplemento illustrado, conta já doze annos de existencia e póde-se dizer que de anno para anno tem crescido de importancia e utilidade, adoptando todos os melhoramentos que o tornem, sobre util e vantajoso, indispensavel as familias brazileiras.

« Não podem por emquanto os editores lisongear-se de haver alcançado inteiramente esse *desideratum*; todavia, são tão expontaneas, constantes e innumeras as provas de notavel apreço e sympathia que o publico tem dispensado ao seu periodico, que disso mesmo tiram elles estimulos novos para quanto puderem e souberem, collocarem-o em pé de igualdade com as publicações estrangeiras do mesmo genero.

« Não fallando nos grandes melhoramentos que irão introduzindo pelo tempo adiante, para cuja obtenção trabalha activamente o seu socio Henrique Lombaerts, actualmente em Paris, folgam os editores em communicar aos seus assignantes e ao publico em geral que d'ora avante a *Estação* distribuirá com o numero de 30 de cada mez *dous figurinos coloridos*, sem augmentar o preço das assignaturas, nem o dos numeros avulsos.

« Recebem-se assignaturas em casa dos editores, á rua dos Ourives n. 7. »

Leilões — Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas no cáes do Ramos, de trez barcaças

Pelo agente Britto, ás 10 1/2 horas, á rua do Marquez de Olinda n. 36 de moveis.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 10 de moveis e mais objectos.

— Amanhã:

Pelo agente Silveira ás 11 horas na rua do Marquez de Olinda n. 53, de moveis e de uma barcaça.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 11, de material da empreza de transporte de carnes verdes.

Pelo agente Gusmão: ás 11 horas, na rua da Aurora n. 133, de vaccas tourinas, cavallos, carroças, etc.

— Sexta feira:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua da Imperatriz ns. 69 e 71, da armação, utensis e mais pertences da pharmacia alli sita.

Pelo agente Carmo e Silva, ás 10 1/2 horas, na travessa do Corpo Santo n. 27, de moveis e joias.

Loteria da provincia — Amanhã, 20 do corrente, será extrahida a loteria 357ª, em beneficio da matriz da Boa-Vista, no consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Grande loteria de Nictheroy. — A 3 serie d'essa loteria, de 200:000$000, corre infallivelmente amanhã, 20 do corrente. Bilhetes á venda na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 13

Grande loteria da côrte de 300.000$ — Corre no dia 20 de outubro proximo vindouro. Bilhetes á venda na Casa da Fortuna rua Primeiro de Março n. 23.

Loteria do Rio de Janeiro. — Por telegramma recebido, sabe-se a loteria 326 B de Nictheroy a beneficio das Casas de Caridade da mesma provincia, corre sabbado 22 do corrente.

Casa Feliz. — As duas grandes loterias do Ypiranga e Nictheroy acham-se expostas á venda na Casa Feliz, de Santos Porto, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria do Ceará. — Aos 10:000$000 Acham-se á venda os bilhetes desta loteria na Casa da Fortuna, rua Primeiro de Março n. 23.

Mercado Publico de S. José — Entraram para esse estabelecimento no dia 18 do corrente, 47 bois pesando 5,979 kilos pertencentes a diversos.

Foram vendidos de 560 réis até 320 o kilo

O tempo — Da estação telegraphica do Recife, recebemos as seguintes noticias:

Dia 18:

Côrte, Maceió, Pojuca, Penedo, Natal, Aracajú, Bahia, Porto Seguro, Porto Calvo, Camaragibe, Maroim, Larangeiras, Iguarassú e Itambé, bom.

Goyanna, Parahyba, Fortaleza, Rio Formoso e Barreiros, chuvoso.

Estado das linhas — Da mesma estação recebemos a seguinte noticia:

Dia 18:

Norte

Até Fortaleza.

Sul

Jaguarão.

Casa de Detenção. — Movimento dos presos no dia 17 do corrente:

Existiam presos 247, entraram 4, sahiram 12, existem 239, a saber: nacionaes 208, mulheres 8, estrangeiros 6, escravos 17.—Total 239.

Arraçoados 219, sendo: — Bons 206, doentes 13.

— Movimento da enfermaria:

Tiveram baixa:

Manoel Juvencio de Oliveira, Norberto Francisco Freire, Manoel Vicente Nunes da Silva, Innocencio Luiz Gonzaga.

Falleceu:

Luiz José.

Cemiterio Publico Obituario do dia 15 do corrente:

José, branco, Pernambuco, 1 dia, Boa Vista; tetano.

Sergio, pardo, Pernambuco, 6 dias, S. José; convulsões.

Eufrosino, branco, Pernambuco, 8 mezes, idem; idem.

Manoel, pardo, Pernambuco, 2 mezes, Boa Vista; idem.

Martiniano, pardo, Pernambuco, 1 mez, idem; idem.

Cosme, semi branco, Pernambuco, 4 annos, idem; anazarca.

Anna, semi-branca, 2 mezes, Recife; eclampsia.

Francisca Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 30 annos, viuva, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Luiz, pardo, Pernambuco, 3 mezes, Santo Antonio; espasmo.

Maria Lourença da Conceição, parda, Pernambuco, 28 annos, solteira, Boa-Vista; tisica pulmonar.

Os 5 ultimos vieram pela caridade.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE SETEMBRO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente França Pereira— Mandou-se ouvir o Dr. chefe de policia.

Paciente Manoel José de Torres.—Exigio-se informações dos juizes municipaes de Palmares e Bezerros.

Paciente Laurentino Rodrigues Delgado.—Negou-se a soltura contra o voto do Sr. conselheiro relator.

Recurso crime

De Taquaretinga — Recorrente o bacharel Alexandre de Crasto, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Buarque de Nazareth. Adjuntos os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e conselheiro Monteiro de Andrade.—Negou-se provimento, unanimemente para se confirmar a pronuncia.

Aggravo de petição

Do juizo do commercio — Aggravante Domingos Antonio da Silva Beiriz, aggravado José Lopes Albeiro. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira Adjuntos os Srs. conselheiro Queiroz Barros e desembargador Buarque Lima.—Negou-se provimento contra o voto do relator.

Appellações crimes

De Cimbres — Appellante Galdino Gomes de Moura, appellada a justiça. Relator o Sr. conselheiro Monteiro de Andrade. — Deu-se provimento a appellação para se julgar nullo o julgamento por incompetencia de juizo, unanimemente.

De Atalaia—Appellante o juizo, appellado Feliippe Carneiro de Lima Araujo e seu filho. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros.—Ficou adiado.

De Souza—Appellante o juizo, appellado Pedro Geraldo Alves. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros — Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Taquaretinga—Appellante o juizo, appellado Manoel Pereira Lobo. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. — Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

Do Penedo—Appellante Manoel Antonio da Silva, appellada a justiça. Relator o Sr desembargador Buarque Lima.— Mandou-se o réo a novo jury, unanimemente.

De Garanhuns — Appellante José Ferreira Leite, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Do Ingá—Appellante o juizo appellado Deodato Gomes da Silva. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Não se tomou conhecimento da appellação contra o voto do relator.

Do Recife—Appellante Lucas Antonio Evangelista, appellada a justiça. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante Catharina, por seu curador, appellada D. Amelia Augusta Alves de Souza. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Julgou-se por sentença a desistencia.

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Herculano José Rodrigues Pinheiro, senhor do escravo Leandro. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

De Bananeiras—Appellante o juizo, appellados os herdeiros do Dr. padre José Antonio Pereira de Maria Ibiapina. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Foi confirmada a sentença, unanimemente

Appellação commercial

Do Recife—Appellante o major Luiz Augusto Coelho Cintra, appellado Joaquim Monteiro da Cruz Junior. Relator o Sr. desembargador Buarque Lima. Revisores os Srs. desembargadores Oliveira Maciel e Pires Ferreira.—Foram desprezados os embargos contra o voto do Sr. desembargador Oliveira Maciel.

PASSAGENS

O Sr. conselheiro Araujo Jorge como procurador da corôa e promotor da justiça deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações civeis

De Campina Grande—Appellante Izidoro da Cunha Cavalcante, appellada D. Maria Justiniana de Albuquerque Montenegro.

Da Parahyba— Appellante D. Adriana Catharina Gertrudes de Lima, appellado Thomaz de Aquino Mindello.

Da Escada—Appellante a parda Guilhermina, por seu curador, appellado Nabor Campello de Albuquerque.

Do Recife—Appellante Candido Francisco Gomes, appellado Manoel José de Oliveira Mello.

Appellação commercial

Do Recife — Appellante José da Conceição Oliveira Figueredo, inventariante e tutor dos filhos de Manoel da Silva Pontes, appellado José do Carmo Pacheco Lima.

Appellações crimes

Da Independencia—Appellante Clementino José de Moura, appellada a justiça.

Da Independencia—Appellante o juizo, appellado Felismino Gomes da Cunha.

De Campina Grande—Appellante José Martins de Souza, appellada a justiça.

Do Caruarú—Appellante o juizo, appellado Manoel Fernandes dos Santos.

De Palmares—Appellante Manoel Joaquim de Oliveira, appellada a justiça.

Do Recife—Appellante o major Luiz Augusto Coelho Cintra, appellados Joaquim Monteiro da Cruz e outro.

O Sr. conselheiro Araujo Jorge apresentou á mesa para providenciar sobre os seguintes feitos:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Jesuino Barroso de Mello, appellada a Fazenda Provincial.

Appellação crime

Da Victoria—Appellante o juizo, appellado José Francisco Pedroza e outros.

Do Sr. conselheiro Monteiro de Andrade ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juizo, appellado Antonio Feliciano de Barros.

De Bom Conselho—Appellante o promotor publico, appellada D. Maria Clemente da Rocha.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante D. Joanna Barbosa dos Santos Aguiar, appellado José Fransisco da Silva.

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações crimes

Do Recife—Appellantes Faria Neves & Cordeiro, appellados Joaquim Gonçalves de Albuquerque e outro.

Do Recife—Appellante Manoel Ferreira Bartholo, appellado o commendador João Pinto de Lemos.

Appellação civel

De Maceió—Appellante D. Marianna Francisca de Santa Maria, appellada a companhia Alagoas Railway Limited.

O Sr. conselheiro Queiroz Barros como promotor da justiça ad hoc deu parecer na seguinte:

Appellação civel

De Maceió — Appellante Antonio da Silva Moutinho, appellados Miquilina e seus filhos.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellações crimes

Do Brejo—Appellante o juizo, appellado Leopoldino Marinho da Silva Albuquerque.

De Paulo Affonso—Appellante o juizo, appellado Antonio Ferreira Lima.

Do Rio Formoso — Appellante o promotor publico, appellada a justiça, réo condemnado Pedro Alexandrino da Costa Leite.

Da Escada—Appellante e promotor, appellado Manoel Joaquim dos Santos.

Appellação civel

D'Areia—Appellante Francisco Antonio Cazulo, appellado Antonio Gomes de Andrade.

Do Sr. desembargador Buarque de Nazareth ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Appellações crimes

De Porto Calvo—Appellante o juizo, appellada a justiça, réo condemnado a morte Antonio Lunga dos Santos.

Do Brejo—Appellante Bellarmino dos Santos Ribeiro, appellada a justiça.

De Olinda—Appellante Manoel José do Nascimento, appellada a justiça.

De Villa Bella — Appellante José Furtado Alecrim Cunha, appellada a justiça.

Appellação civel

De Jaboatão—Appellantes Manoel Matheos da Silva Guimarães e o tenente-coronel Jeronymo de Souza Leão, appellados os mesmos.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da justiça ns seguintes:

Appellações crimes

De Maceió—Appellante Joaquim Libanio da Costa, appellada a justiça.

De S. João—appellante o promotor publico, appellado Firmino Ferreira de Oliveira.

Com vista ao Dr. curador geral:

Appellação crime

De Pedras de Fogo—Appellantes Joaquim de Salles Correia e outros, appellada a justiça.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos crimes

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Cabo—Recorrente o juiz de direito, recorrido Manoel Francisco de Salles.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Recorrente o juiz de direito, recorrido Antonio Lopes Duarte.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

Do Ingá—Recorrente o juizo, recorrido Manoel Pereira de Mello.

Aggravos de petição

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Cabo — Aggravante José Thomaz de Aguiar, aggravado Barão de Campo Alegre.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade.

Do commercio do Recife—Aggravantes Laurentino Pires de Carvalho e José Tavares Pinheiro, aggravado o juizo do commercio.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do commercio do Recife—Aggravante Francisco Cavalcante de Albuquerque Lins, aggravada a massa fallida de Joaquim Monteiro da Cruz.

Appellações crimes

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

De Goyanna—Appellante o juizo, appellado João Felix Correia de Lima.

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Taquaretinga—Appellante o juizo, appellada a justiça, réo condemnado João Severino Bezerra.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do Cabo—Appellante José Ricardo de Almeida, appellado Manoel Camillo dos Santos.

Appellação civel

Ao Sr. conselheiro Monteiro de Andrade:

De Serinhãem—Appellante Serafim Bogea, appellado herdeiros de Caetano Pereiro da Silva.

Appellação commercial

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellante Izidoro Bastos de Oliveira, appellada D. Januaria Alves Pessoa da Silva.

Encerrou-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

PUBLICAÇÕES APEDIDO

A' Sua Magestade o Imperador, o mui to alto e poderoso Senhor D. Pedro II, chefe supremo da nação e principal depositario da felicidade publica, e ao Exm Sr. ministro dos Negocios da Justiça.

« O throno representa a autoridade de julgar do merecimento dos subditos; o sceptro o poder de mandar, premiar, ou desapprovar; e a corôa o galardão que devem merecer as sublimes qualidades e eminentes virtudes do principe. »

« Os monarchas podem com razão ufanar-se de origem divina, quando praticam a justiça e a caridade, eloquente compendio de toda a sublime doutrina evangelica. »

Extr.

«... Seja-me permittido felicitar em nome dos Estados Unidos da Columbia e do seu primeiro magistrado ao soberano benemerito a quem a politica conferio o sceptro de estadista, a sciencia a corôa de sabio, a virtude a conquista do amor dos povos, e a gloria o seu immortal e mais poderoso throno. »

(Trecho do discurso do ministro residente da Columbia em audiencia de apresentação á S. M. o Senhor D. Pedro II, em 21 de agosto de 1880).

SENHOR!

Aspirando ir pessoalmente, á augustissima presença de Vossa M. Imperial, para em primeiro lugar ter a mais assignalada honra de beijar-lhe as mãos, e depois sempre penetrado do mais profundo respeito, da maior veneração e do mais subido acatamento, supplica a Vossa Magestade Imperial a graça de dignar-se de revogar o imperial despacho de 26 de maio de 1880, pelo qual foi servido indeferir a petição em que o supplicante implorou a mercê de aposental-o no emprego que exerce; e não sendo possivel ao supplicante obter a elevadissima honra á que vem de referir se, por ser pauperrimo, inteiramente desprotegido e sobrecarregado de familia, e assim completamente falto dos necessarios meios; recorre por isso á este outro meio, esperando que Vossa Magestade Imperial sempre *justo, bemfazejo e amado como pai commum que é dos brazileiros* —e sendo igualmente como monarcha constitucional impeccavel, susceptivel de todo o bem e incapaz de todo o mal, — haverá por bem de, relevando a fórma do presente recurso a que o supplicante com o mais fervoroso respeito e humildade se soccorre, attender a supplica que passa a expor.

Por carta de serventia vitalicia de 8 de março de 1839 foi o supplicante nomeado solicitador dos feitos da corôa, soberania e Fazenda Nacional da Relação de Pernambuco, de que pagou *quarenta* por cento de novos e velhos direitos, prestou juramento e entrou no exercicio a 12 d'aquelle mesmo mez, emprego creado pelo decreto de 19 de dezembro de 1833 em additamento ao art. 75 do regulamento das relações de 3 de janeiro desse mesmo anno, cuja serventia vitalicia lhe foi dada na conformidade da lei de 11 de outubro de 1837 art. 2º, e achando-se ainda no exercicio de dito emprego, tem *quarenta e quatro annos e seis mezes* de effectivo serviço, sem interrupção, porque nunca teve nenhuma licença, e servindo sempre a satisfação de seus superiores, de todos os quaes tem o supplicante honrosos attestados e abonadoras informações, o que tudo já subio ao alto conhecimento do governo de Vossa Magestade Imperial.

Havendo requerido em 1877 aposentadoria do mencionado emprego, foi indeferido.

Em 1880 novamente requereu semelhante *graça*, e baixou o seguinte despacho (acima indicado) de 26 de maio d'aquelle anno: « Subsiste o despacho do 1º de agosto de 1877, por « não haver lei que autorise a aposentadoria « no caso de que se trata. »

Mas, *Imperial Senhor*, muito reverente e muito humildemente o supplicante pondera que o aureo e providente decreto n. 6843 de 23 de fevereiro de 1878 que rege a aposentadoria dos funccionarios publicos sujeitos ou dependentes do Ministerio da Justiça é em favor da aposentadoria que o supplicante implora e totalmente a firma e consagra; porquanto, não sendo como não é o predicto decreto uma lei de excepção, nem tão pouco estabelecendo distincção alguma *(Ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere potest)*, e sendo pelo contrario a sua disposição ampla e generica, segundo os termos em que é concebida e que declaram (textual): « que para a « aposentadoria de QUAESQUER funccionarios « publicos sujeitos ou dependentes do Minis- « terio da Justiça que forem retribuidos pelo « Thesouro Nacional, se levará em conta o « tempo de serviço por elles prestado ao esta- « do nos seus respectivos cargos ou em QUAES- « QUER OUTROS EMPREGOS GERAES E CIVIS que « não sejam de MERA COMMISSÃO...»

E' essa decisiva e formal disposição conseguintemente extensiva e applicavel a aposentadoria do emprego que o supplicante serve; sendo que é regra de jurisprudencia que—«As leis [como o referido decreto] *comprehendem todos os casos que cabem na sua razão e no seu espirito*, assento de 18 de agosto de 1774. »

Alem de que—«*A lei é igual para todos, e recompensará em proporção dos merecimentos de cada um* » art. 179 § 13 da lei das leis, dessa essencialmente benefica constituição do Imperio.

Accresce que o aviso do Ministerio da Fazenda (sendo ministro o Exm. Sr. Manoel do Nascimento Castro e Silva) de 30 de setembro de 1835 dirigido ao inspector da Thesouraria de Pernambuco mui expressa e positivamente apoia e sustenta a pretenção do supplicante no caracter de empregado vitalicio, pois que declara nos seguintes termos: *que só se aposentam aquelles empregados que por terem titulo vitalicio tem adquirido direito a serem conservados*

Ainda mais, *Senhor*, o Exm. conselheiro José Antonio Saraiva, quando presidente do conselho de ministros e ministro da fazenda baixou a circular n. 6 de 28 de janeiro de 1881 dirigida aos inspectores das thesourarias de fazenda declarando—*ipsis verbis*—« *que tem direito a aposentação* TODO *o empregado que tiver ordenado;* não o tem, porém, o que perceber gratificação por serviços, ou pertencer ás classes dos que *vencem diarias, salarios ou jornaes*. »

Nos expressos, positivos e terminantes termos das disposições legaes que ficam expostas e que não são letras mortas, é a toda luz evidente que são ellas mui juridicamente applicaveis ao supplicante, visto achar-se exactamente nas condições por taes disposições prescriptas, sendo como é certissimo que o supplicante tem apenas só e unicamente ordenado fixo de 90$000 annual, pago pelo cofre geral, conforme a lei n. 514 de 28 de outubro de 1848 art. 49, e não tem rendimento de outra qualquer especie—nenhum absolutamente—; e aquelle diminuto ordenado é unico meio de subsistencia, de vida sua e de sua familia (pois o supplicante é casado e tem filhos), como tudo é assás publico e notorio.

Senhor!

Debaixo da venia que o supplicante impetra, submette á excelsa e suprema apreciação de Vossa Magestade Imperial as seguintes considerações:

Innumeros solicitadores dos feitos da fazenda teem sido aposentados. Sendo, entretanto, o emprego de solicitador dos feitos da corôa, soberania e fazenda nacional (que o supplicante serve) homogeneo d'aquelles ou dos do juizo dos feitos, sendo a missão ou as funcções de todos identicas, as denominações dos lugares analogas, segundo foi imperiosamente decidido pela imperial resolução de 18 de setembro de 1850 e aviso do Ministerio da Justiça de 3 de outubro do mesmo anno á ella remissivo (que se acham em pleno vigor, conforme diversos e repetidos avisos); visto com aquellas decisões mandaram servir o solicitador da 1ª instancia conjunctamente ambos os empregos, sem por isso accumular os vencimentos, não devendo haver solicitadores de 2ª instancia: é, portanto, necessaria e manifestamente applicavel da mesma sorte ao supplicante a legislação em virtude da qual são aposentados os sobreditos solicitadores da 1ª instancia, pelos axiomas de direito—« *quando ha identidade de razão deve applicar se a mesma disposição de direito* lei de 20 de junho de 1774 § 41, alvarás de 26 de abril de 1775 § 64 e de 15 de maio de 1776 § 9.

« O que é concedido a um, se concede a outro que *tem direito igual*; Ord. Liv. 4º tit. 37 § 7 (M. Caetano Soares, Repert. Jur.) »

« Disposição de direito que é em um caso, se guarda a mesma disposição nos semelhantes d'elle, em que houver igual favor; Ord. Liv. 3 tit. 25 § 5. »

A mesma imperial resolução de 28 de setembro de 1850 e aviso igualmente citado de 3 de outubro do mesmo anno á ella referente do Exm ministro Euzebio de Queiroz declarar: (*sic*) « *sendo entretanto* MANTIDOS EM SEUS DIREITOS *aquelles* (refere-se aos solicitadores da fazenda de 2ª instancia) *que até hoje foram providos de outra maneira* »

O periodo que acabo de transcrever, está de perfeita harmonia, de intimo accordo e plena conformidade com o principio eterno e immutavel de justiça preceituado na constituição do imperio art. 179 § 28—*que garante os serviços feitos e direitos adquiridos*—; e bem assim com o aviso do mesmo Ministerio de Justiça de 14 de maio de 1849 remissivo á Imperial resolução de 12 do mesmo mez e anno—*que manda respeitar os direitos adquiridos pelos proprietarios dos officios já extinctos* —

Supplico permissão para assás submissamente ponderar que—se os precedentes firmam jurisprudencia, se elles fazem lei nas assembléas, se igualmente os exemplos são successos que servem de norma ou que tem applicação em casos analogos—, o supplicante passa a enumeral-os, porque protegem e até autorisam a aposentação que implora. Eis são:

Por decreto de 25 de maio de 1870 foi aposentado com ordenado inteiro Domingos Affonso Ferreira, secretario da mesma relação do Recife, á que o supplicante pertence, e cujo serventuario tinha titulo de serventia vitalicio

Por decreto de 2 de setembro de 1874 foi aposentado o continuo da sobredita relação Manoel do Nascimento Pacheco de Medeiros, tendo tambem titulo vitalicio, sendo ambos esses officios de justiça, como muito bem se sabe, dando se de mais a circumstancia altá notavel, de que esses serventuarios venciam cumulativamente rendimentos dos officios.

Em identico caso se acha o Dr. secretario actual do mencionado tribunal, pois que é serventuario de justiça vitalicio, e entretanto assiste-lhe o direito de aposentação como por de mais se sabe.

E' bem assim sabido que outros serventuarios das Relações gosam de aposentadoria desde logo que contam 10 annos de serviço; mas, só, unica e exclusivamente ao supplicante (que vence apenas simplesmente ordenado) não é concedido semelhante direito.

Pede perdão para reflectir que parece isto opposto ao principio eminentemente social regenerador consagrado na constituição art. 179 § 13 de que—« *a lei é igual para todos, e recompensará ...* »

O supplicante tributa religioso respeito, acatamento e submissão aos actos e ordens do illustradissimo governo de Vossa Magestade Imperial, não só por imperioso dever, como porque é sobremaneira devotado ao principio auctoritario.

Rendendo esta homenagem, pede desculpa para considerar que não ha lei alguma que autorise aposentadoria aos carcereiros das cadeias, os quaes conforme sabe se, são nomeados pelos chefes de policia e por estes *dimittidos logo que não lhes mereçam confiança*. art. 7.º § 4º da lei n. 261 de 3 de dezembro de 1841 e art. 48 do regulamento de 31 de janeiro de 1842; e pois, servem elles officios de justiça de mera confiança e demissiveis *ad nutum* sendo que ao ordenado accumulam *rendimentos* do officio. Não obstante, foi aposentado o carcereiro da cadeia do Assú, no Rio Grande do Norte José da Circumcisão Ferreira, com ordenado por inteiro, por decreto imperial de 4 de julho de 1877.

Se, pelo contrario, o citado carcereiro servia com titulo vitalicio, tendo obtido como obteve a aposentadoria, parece que, *ipso facto*, se não com maioria de razão, cabe igual direito, igual justiça, igual graça ao supplicante.

Em face dos positivos e clarissimos termos da precitada circular do Ministerio da Fazenda n. 6 de 28 de janeiro de 1881. « *Todos os funccionarios publicos que recebem ordenado dos cofres geraes tem direito a aposentação* »

Permitta-se ao supplicante observar que esta disposição é de todo o ponto justissima e está de perfeito accordo não só com a opinião de notaveis jurisconsultos de que—o ordenado é o peculio quasi castrense adquirido no serviço civil do estado, assimilado aos castrenses,—mas tambem com o que diz o profundo publicista Pimenta Bueno (depois Marquez de S. Vicente) no seu direito publico brasileiro tit. 8º n. 591 pag. 432:

« Os funccionarios publicos que consagram « longos annos de serviço á sociedade, que « cumprem bem seus deveres, que não podem « continuar a servir, não deverão obter da « sociedade meios de existencia? Devem obtel-os, e o espirito generoso dos povos civilisados em parte alguma os denega.

« Essas recompensas muitas vezes firmadas « por lei, são como que uma especie de pro- « priedade dos servidores do estado... »

Na predita obra n. 578 pag. 422 diz o mesmo publicista: « ha uma igualdade que « jamais deve ser violada, e é a da lei, quer « ella proteja, quer castigue, é a da *justiça que « deve ser sempre uma, a mesma e unica para « todos sem preferencia ou parcialidade alguma*..

« Todos os homens tem o mesmo direito de « exigir que os outros respeitem os seus di- « reitos, de allegar que.... a natureza não « creou *privilegios, favores e isenções para « uns penas trabalhos e prohibições para outros, « em fim que não tirou uns da cabeça de Brahma e outros do pó da terra* »

Na longevidade do exercicio do seu emprego, o supplicante envelheceu e adquiriu as molestias que o levarão á sepultura.

Se não actuassem para a aposentadoria do supplicante todos os requisitos da lei, seria ella pelo menos a mais louvavel equidade, attento o seu estado de perigosissima molestia e longuissimo tempo de serviço.

Senhor! Salvos e venerados sempre os augustos e sagrados privilegios e attributos intrinsecos ao soberano poder de Vossa Magestade Imperial, é geralmente sabido que— a antiguidade é a mola real das promoções e das recompensas; ella é uma prerogativa sempre contemplavel para que se confira a precedencia ou preferencia em concurrencia com os mais modernos no titulo ou no cargo: *Prior in tempore potior jure*;—é axioma reconhecido por são e verdadeiro por todos os jurisconsultos, e tem seu principio na mais remota legislação com a qual é conforme e de accordo o decreto de 25 de agosto de 1762.

Tambem ainda mais consolida os direitos adquiridos pelo supplicante, em virtude da vitaliciedade, a doutrina expressada nos luminosos e muito equitativos avisos do mesmo egregio Ministerio da Justiça n. 263 de 30 de setembro de 1859 in fine [finaleminentemente juridico] dirigido ao presidente da Bahia, n. 8, de 12 de janeiro de 1872, ultima parte, ao presidente do Pará de 29 de setembro de 1877, ao do Espirito Santo e outros, todos os quaes confirmam e corroboram a regra ou decisão contida no aviso de 30 de setembro de 1835 já transcripto no principio da presente supplica, e cujas decisões accordes, unisonas e consentaneas como são, sustentam aquelles direitos inauferiveis conferidos ao supplicante.

Importa, finalmente, acrescentar que com as decisões supra enunciadas estão de perfeita harmonia e as sanccionam em prol dos funccionarios vitalicios de que se tracta, muitas leis promulgadas no actual systema de governo representativo constitucional. Digne-se Vossa Magestade Imperial permittir que entre ellas cite as leis de 24 de outubro de 1832 art. 25, de 15 de setembro de 1827 art. 6 [collecção Nabuco, tomo 6, pagina 88], de 5 de novembro do mesmo anno de 1827, de 30 de agosto de 1828, 6 de outubro do mesmo e á 6 de dezembro de 1830 art 13. todas as quaes tendo supprimido grande numero de empregos publicos, determinaram, todavia, *a que todos esses respectivos funccionarios de serventia vitalicia continuassem a ser pagos dos respectivos ordenados, até serem novamente providos em outros lugares* »

Assim, apezar da suppressão dos empregos decretada por aquellas leis, comtudo, conservaram ellas—intactos—os respectivos ordenados aos serventuarios, pelo facto da *vitaliciedade* de que rezam semelhantes leis.

Ainda com o mais subido respeito e mui distincto acatamento, o supplicante pondera que legalmente não se entende ou não tem applicação para comsigo os dispositivos no art. 3 da lei de 11 de outubro de 1837, decreto n. 4,683 de 27 de janeiro de 1871 e aviso n. 273 de 13 de junho de 1862 que mandam pagar aos serventuarios de officios de justiça vitalicios, no caso de inhabilitação e pelos successores que se hão de nomear, a terça parte dos *rendimentos dos mesmos officios*: 1º porque, na vaga ou inhabilitação do supplicante, não se noméa successor, visto como a imperial resolução de 28 de setembro de 1850 e aviso de 3 de outubro do mesmo anno, já acima citados, mantendo como mantiveram o supplicante em seus direitos, na conformidade das leis, terminantemente providenciaram para o caso dessa dita vaga, mandando então servir o solicitador da 1ª instancia conjunctamente ambos os empregos, e *sem accumular os vencimentos*.

Conseguintemente, nenhuma applicação tem aquelles precitados dispositivos com relação á vaga que se houver de dar do supplicante, e outrosim reconheceu-se garantido e subsistente o vencimento do supplicante, que é apenas, simples, só e unicamente ordenado fixo, e este não soffre divisão, attentas não só as razões acima externadas, como mui principalmente pelas seguintes disposições:

« *Os ordenados dos ministros e mais officiaes de justiça e fazenda constituem os seus alimentos, e não admittem suspensão, porque tem tracto successivo e diario*, lei de 22 de dezembro de 1761, tit. 14, § 11, lei que foi mandada observar neste Imperio pelo alvará de 28 de junho de 1808, e que está de conformidade com o que em sentido analogo decidio o aviso n. 99 de 29 de abril de 1859. E diversas consultas do conselho da fazenda approvadas por resoluções imperiaes contidas em differentes tomos da collecção Nabuco dizem—que os ordenados dos empregados publicos são o mantimento, a subsistencia dos mesmos e que não soffrem as divisões alludidas: 2º porque numerosas leis havendo [illegible] os dispositivos mais acima referidos, estabelecendo aposentadoria para todas as classes de serventuarios ou funccionarios publicos que recebem ordenado dos cofres geraes, entendendo-se e applicando se hoje em dia os mencionados dispositivos com relação sómente aos tabelliães, escrivães e contadores dos auditorios, que não vencem ordenado, mas sim rendimentos dos officios, segundo a expressão daquelles mesmos dispositivos: 3º emfim, em vista das disposições de leis e factos ou precedentes exactamente expostos—de haverem sido dadas aposentadorias a serventuarios de officios de justiça vitalicios, com a circumstancia de accumularem rendimentos desses officios—em quanto que o supplicante tem só, restricta e unicamente ordenado, e este mui tenue, tão tenue que é menor que o vencimento de qualquer carteiro das repartições provinciaes desta provincia [Pernambuco], e bem assim os de qualquer solicitador do fôro, muitos dos quaes ostentam tractamentos e luxo de lords.

O supplicante prostrado pede perdão á Vossa Magestade Imperial para allegar que, sem ser jamais perdulario, vive quasi na miseria, reside com sua familia (mediante aluguel) em um casebre arruinado, em local ermo, faltando-lhe certos recursos da vida e onerado de dividas occasionadas por absolutas necessidades, como tudo é patente e da maior notoriedade.

N'estas circumstancias, inutilisado o supplicante por soffrimentos physicos incuraveis provenientes de tão longos annos de serviço, tendo 66 annos de idade, e se por cumulo de males fôr ainda reduzido a terça parte o seu ordenado, sem nenhum outro vencimento, arrastar-se-o-ha á morte, morte lenta pela fome e completa pela miseria!

Senhor! Por virtude do disposto em toda a legislação citada, que sem contradicção se acha em pleno vigor, está o supplicante no gozo dos direitos que ella lhe garante, consistentes no effectivo exercicio em que existe de seu emprego a par dos que lhe são relativos.

Por conseguinte, é de todo o ponto injuridica, desarrazoada e improcedente a illação ou objecção de que—dispondo a fallada resolução imperial e aviso de 5 de outubro de 1850 a ella remissivo, que não devem haver solicitadores da fazenda de 2.ª instancia, mas sómente de 1.ª, que servirão cumulativamente em ambos (sem por isso accumularem estes os vencimentos, segundo os termos expressos d'aquelle mesmo aviso) « ipso facto (eis como conclue a indicada objecção) não assiste ao supplicante direito á aposentadoria,»—Porquanto, em primeiro lugar a veneranda resolução imperial e aviso respectivo á que o supplicante se ha reportado, não nullificaram, nem por nenhum modo se oppõem ao

ILEGÍVEL

preceito constitucional de que « *a lei não tem effeito retroactivo.* » Aquellas alludidas disposições não encerram a força e o effeito de retrotrahir, ellas providenciaram para o diante, e sem a minima offensa aos direitos adquiridos, conforme se vê da sua letra e espirito; do contrario seguir-se-hia um principio retrogrado, abusivo e violento; sendo que aquelle apontado preceito constitucional é perfeitamente adaptado ao caso concernente ao supplicante e de que ora tracta, visto que foi provido por virtude de lei positiva e com toda a legalidade. Em segundo lugar, d'aquella mesma articulada disposição é concludente a permissão para a concessão da aposentadoria implorada, visto como manteve o supplicante em seus direitos, (direitos definitivamente adquiridos e fixos, já pela vitaliciedade e já pela consideravel antiguidade de serviço) e designou lhe um successor especial para quando se der a sua vaga, sem que tal successor accumule os vencimentos, conforme se acha alli determinado, ficando portanto salvos os que são devidos ao supplicante.

O contrario d'estes verdadeiros principios de justiça importaria (permitta-se ao supplicante assim ponderar, debaixo da devida venia) importaria flagrante violação dos preceitos estatuidos no art. 179 §§ 3 e 28 da Constituição do imperio.

Assim, pois, não tem nenhum fundamento, nenhuma razão de ser a objecção arguida e que fica refutada, a qual se prevalecesse feriria muito de frente a mesma Constituição nos seus arts 102 § 11 e 179 § 13, bem como o beneficio e remunerador decreto n. 2.853 de 7 de dezembro de 1861, art. 9.º, segunda parte do § 3.º.

Senhor! O supplicante por esta ultima vez e com maxima humildade pede venia ao seu Piedoso Soberano para apontar entre os serviços que tem prestado á causa nacional no exercicio do seu emprego tão sómente os seguintes, por não enfadar a Vossa Magestade Imperial.

Havendo-se ordenado que o supplicante se dirigisse em commissão, por parte da fazenda nacional, do Recife, ao Engenho Novo, da comarca de Goyanna, em companhia de officiaes de justiça, para dar instrucções e a conveniente direcção ao sequestro que mandara se proceder no mesmo engenho e seus rendimentos e em todas as propriedades pertencentes á capella de Itambé, instituida por André Vidal de Negreiros e que era o maior e mais importante vinculo da provincia: effectivamente, partido o supplicante para aquelle engenho em 13 de maio de 1842, deu a alludida direcção, e fez realisar tão transcendente execução em data de 19 do predito mez e anno, dando-se uma circumstancia assaz extraordinaria de que pelo thesouro publico se não abonou ao supplicante a minima ajuda de custo, ou outra qualquer despeza de caminho, estada e transporte que o supplicante realisara para si tão sómente a expensas suas,

Outrosim, o supplicante agenciou e promoveu não só o andamento, perante o tribunal da relação, da referida execução, como, ante o mesmo tribunal, o da causa ordinaria proposta pela fazenda, e á qual se oppoz até em grão de revista a Santa Casa de Misericordia de Lisboa, tendo se obtido julgamento do supremo tribunal da justiça a favor da fazenda, em virtude do qual foram encorporados nos proprios nacionaes o mencionado engenho e todas aquellas propriedades, como tudo está patente dos respectivos processos existentes no cartorio do juizo dos feitos do Recife,

Foi tambem o supplicante quem agenciou e promoveu a causa de libello proposta para serem encorporadas nos proprios nacionaes as propriedades deixadas pelo finado Frei Caetano de Santa Engracia Muniz, causa que julgou-se por accordãos da relação do Recife de 11 de setembro de 1849 e 22 de julho de 185 a favor da mesma fazenda nacional, e por virtude disso foram, de feito, encorporados nos proprios nacionaes aquellas propriedades constantes de um engenho moente e corrente denominado —Mundo Novo—sito no termo do Cabo, um sobrado de 2 andares á rua do Padre Floriano, freguezia de S. José, e outros bens. Este processo tornou-se disputadissimo, pois litigaram com a fazenda o guardião do convento de S. Francisco a que pertencia aquelle Frei Caetano, o irmão deste, Manoel Pereira Muniz e a menor Carlota, filha do sobredito finado.

E recentemente agitando-se nesta capital uma causa do valor de mil contos de réis, entre a fazenda publica como autora, e réos Manoel Ferreira Bartholo e sua mulher, para haver a mesma fazenda perto de cem contos de réis de sello correspondente á herança deixada por Manoel Alves Ferreira, foi o supplicante quem solicitou por parte da fazenda a dita causa perante a relação, sob a promoção e ordens do integro magistrado então procurador da corôa e fazenda, que em favor desta usou de todos os esforços e recursos legaes até o de revista, embora fosse decidida pelo supremo tribunal de justiça contra a fazenda.

Senhor!

Ainda prostrado ante o magnifico e maravilhoso throno da Vossa Magestade Imperial, o supplicante roga e impetra a Vossa Magestade a graça de não permittir que elle, prestes como está a completar 45 annos de effectivo serviço, seja obrigado a continuar a servir o seu emprego até morrer, attento o estado de molestia mortal que o supplicante soffre, nem tambem que em substituição ao supplicante seja nomeado outro solicitador, o que seria em diametral opposição á litteral e terminante disposição da imperial resolução e aviso á ella relativo (de 3 de outubro de 1850) já por vezes citados e que se acha em pleno vigor, como bem e perfeitamente se sabe.

Pede, emfim, perdão para memorar que a imperial resolução de 4 de dezembro de 1827 aposentou a João Dias no lugar de guarda do pateo da Alfandega da Côrte com o vencimento que tinha, tendo nove (9) annos de serviço (collecção Nabuco, tomo 6 pagina 138)

Em face do exposto, pensa o supplicante ter fundamentado de conformidade com a legislação vigente a aposentadoria que submissa e reverentemente implora do seu emprego, e cuja mercê ora novamente supplica ao seu *augustissimo e virtuoso monarcha*, com ordenado inteiro; e cheio de esperança na soberana munificencia, imperial grandeza e indefectivel justiça que tão esplendidamente caracterisam e exaltam as supremas resoluções de Vossa Magestade Imperial pede que se sirva por bem assim deferir lhe.

José Ribeiro do Amaral.

Ainda o imposto de 120 réis

Levamos ao Exm. Sr. presidente da provincia a reclamação abaixo publicada.

Por agora nada accrescentaremos ao muito que em escriptos anteriores dissemos contra o desigual e portanto odioso e iniquo imposto sobre o vinho e vinagre lançado sobre a classe dos mercieiros.

A inconstitucionalidade dessa inqualificavel e monstruosa taxa é patente; e tanto basta para determinar a sua suspensão.

Aguardamos a deliberação de S. Exc.

A commissão dos mercieiros

Illm. e Exm. Sr. desembargador presidente da provincia.—A commissão dos mercieiros estabelecidos neste municipio vem ainda uma vez requerer a V. Exc. a suspensão do imposto de 120 réis sobre o vinho e vinagre que se retalhar em qualquer parte da provincia, firmando-se para isso nos argumentos seguintes:

Esse imposto, como já teve a supplicante occasião de provar perante V. Exc. e na imprensa foi impensadamente lançado, porquanto, além de peccar por ser parcial desde que incide exclusivamente sobre os commerciantes que retalham aquelles artigos então sobre os que os vendem em grosso, favorecendo assim estes em prejuizo dos outros, onerando principalmente os consumidores, é demasiadamente vexatorio e iniquo e conseguintemente inconstitucional.

V. Exc. sabe que a Carta Fundamental, art. 179 § 15, diz, que ninguem será isento de contribuir para as despezas do Estado *em proporção dos seus haveres*, e que o Acto Addicional, conferindo attribuições ás Assembléas Provinciaes não alterou aquella medida salutar, não permittio que as imposições sejam lançadas com transgressão de tal disposição.

Ora, o imposto contra o qual reclama se, supposto mesmo que seja arrecadado mediante uma collecta razoavel e modica, como a que a commissão reclamante organisou por intermedio de commissões especiaes nas freguezias deste municipio, dará o resultado demonstrado no quadro junto a esta petição.

Segue se por consequencia, que a classe dos mercieiros além de contribuir com a taxa de repartição de 15.000$000 que a lei do orçamento lhe designou, *ad instar* do que fez com as demais classes contribuintes, terá de pagar mais pelo imposto do vinho e vinagre a quantia de 151:538$840, sem fallar ainda em outras taxas provinciaes.

Se por outro lado attender se que os 120 réis sobre a aguardente importa segundo a collecta feita pelo Consulado em 28:730$400; ter-se-ha que a infeliz classe dos mercieiros do municipio do Recife ficará asphyxiada pelo enormissimo peso de cerca de 200:000$000 de impostos!

Ora, V. Exc. comprehenderá certamente que isto é absolutamente inadmissivel, principalmente quando a classe mais importante e rica do commercio, a dos negociantes de fazenda por grosso, está obrigada a concorrer com a quantia de 20.000$000?

Sendo assim, é manifestamente inconstitucional a taxa dos 120 réis sobre o vinho e vinagre, e como tal não pode deixar de ser suspensa.

Os mercieiros teem pois todo o direito para não sujeitarem-se ao pagamento dessa taxa odiosissima e inqualificavel; mas para que não pareça que vai nessa sua justa recusa um desfalque as rendas calculadas para a provincia, declara a commissão reclamante que decretada a suspensão do imposto de vinho e vinagre, promptamente satisfarão os mercieiros deste municipio os 120 réis sobre a aguardente ou alcool, na importancia orçada em 28.730$400 como consta da collecta alludida e que particularmente está verificado ser exacta.

Deixando o mais a esclarecida intelligencia de V. Exc. a commissão espera ser attendida e pede deferimento.—F. R. M.

(Seguem se as assignaturas)

	VINHO LITROS	VINAGRE LITROS	ALCOOL LITROS
Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves	185.340	20.164	33.400
de Santo Antonio	408.080	98.260	71.550
de S. José	158.980	37.870	47.350
da Boa Vista	196.830	44.220	53.400
da Graça	33.696	7.834	11.500
do Poço da Panella	33.610	9.154	9.300
da Varzea	4.080	1.269	2.650
de Afogados	23.424	8.346	10.270
	1.044.040	227.117	239.420
Contos	125:284$800	26:254$040	28:730$400

Negocios de Correntes

Cumpre explicar a razão, pela qual foram publicados agora os officios do delegado de Correntes, sobre os acontecimentos, que alli se deram

Tem sido pratica de todas as administrações mandar informar as accusações feitas pela imprensa contra os funccionarios publicos, que estão subordinados á acção administrativa.

Colhidas as precisas informações, que fundamentam as providencias dadas, ou que as despensam, costuma-se mandar publicar essas mesmas informações, não somente para dar uma satisfação, á imprensa que dirigio a accusação, mas tambem para defeza da autoridade accusada, o que tudo deve ser levado ao conhecimento do publico, que tem o direito de saber quem é que bem procedeu no desempenho das funcções publicas.

Outro motivo não houve para a alludida publicação e para a qual ninguem concorreu.

A' Conciliação

Minha terra, quem te vio, e quem te vê!...

Será por estares com os cofres exhaustos que te abandonam?...

Zoilos, folgae!—aquelle orgulho está quebrado nos cachopos do indifferentismo!...

Vergonha!...

A eleição de 13.

Reunião na praça publica

O Sr. Rangel Sobrinho, um dos redactores do *Rebate*, convida ao eleitorado do 1º districto, e ao povo, para uma reunião publica, que terá lugar no domingo, 23 do corrente, ás 4 horas da tarde, no largo da matriz de Santo Antonio.

Nesta reunião occupar-se-ha o Sr. Rangel Sobrinho das proximas eleições vindouras, dos interesses do povo e seus direitos

O Exm. Sr. Dr. Manoel Portella

A' bordo do vapor francez, que deve chegar amanhã do sul, vem o honrado e illustrado representante d'esta provincia, o Exm. Dr. Manoel Portella. S. Exc. deve desembarcar no caes da Lingueta, pelas 8 horas da manhã; as pessoas que o quizerem abraçar, ahi deverão estar á esta hora.

Um Pernambucano.

Dr. Clodoaldo Lopes, rua Estreita do Rosario n. 22, 1º andar.

EDITAES

Edital 2

O administrador do Consulado Provincial declara aos contribuintes dos impostos da decima urbana, 120 rs. por litro de agoardente, 30 0/0 addicionaes de imposições geraes sobre industrias e profissões, 2.000$ por companhia e agencias ou casas de seguro de qualquer especie, 1.000$ por empreza anonyma, 1:000$ por casa de vender bilhete de loteria de outras provincias, 500$ por fabrica de sabão, rapé e cerveja, 500$ por armazem de deposito de kerosene, 300$ por serraria ou refinação a vapor, 100$ por hotel ou hospedaria, 50$000 por casa de um só bilhar, 30$ por escravo que exercer o officio de magarefe, 2 000$ por tonelada de alvarenga, 5$000 por estabelecimento commercial na cidade do Recife, com applicação á companhia de bombeiros, e 20 0/0 sobre as rendas dos bens de raiz das corporações de mão morta, relativos ao exercicio findo de 1882 á 1883, em liquidação; e igual declaração faz tambem aos contribuintes pelos serviços da companhia Recife Drainage, relativo ao exercicio de 1881 á 1882, que no fim do corrente mez encerrar-se-ha o pagamento daquelles impostos e destas contribuições com a multa de 6 0/0 nos termos do art. 44 do regulamento de 4 de julho de 1879, sendo as respectivas importancias arrecadadas pelo agente cobrador João Bernardo do Rego Valença, depois do qual serão cobrados judicialmente com a multa de 9 0/0.

Consulado Provincial, 6 de setembro de 83.
Francisco A. de Carvalho Moura

O Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito privativo de orphãos e ausentes nesta cidade do Recife, capital de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem, que no dia 25 do corrente mez, depois da audiencia d'este juizo, na respectiva sala irá a praça por venda, para ser arrematada por quem mais der:

Uma parte da casa terrea n. 91, á rua de Santa Rita, freguezia de S. José, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fora, cacimba, pequeno quintal murado, em solo proprio, medindo de frente 5 metros e 16 centimetros e de fundo 15 metros e 6 centimetros, a qual casa sendo avaliada por 2.000$000, vem a ser a parte de 1:465$000, que servirá de base para a arrematação.

E vai a praça dita parte, a ex-officio, a requerimento do Dr. Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo, inventariante dos bens deixados pela fallecida D. Idalina Firmina da Conceição Duarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 de setembro de 1883.

Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, subscrevi.

Adelino Antonio de Luna Freire.

O Dr. Francisco Alves da Silva, juiz substituto do juizo de direito especial do commercio desta cidade do Recife de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que em audiencia publica do dia 6 de setembro do corrente anno, foi pelo Dr. Manoel Francisco de Barros Rego, advogado de Moreira Lopes Irmãos, accusada a penhora feita em dinheiro pertencente a Cesario da Costa Moreira, como se vê do requerimento do theor seguinte:

Requerimento. — Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1883, aos 6 de setembro, em audiencia do Dr. juiz substituto do commercio, o Dr. Manoel Francisco de Barros Rego, por parte de Moreira Lopes Irmãos, accusou a penhora feita e o dinheiro pertencente a Cesario da Costa Moreira, e assignou de baixo de pregão os seis dias da lei, e dez a os credores incertos, pena de lançamento, requerido que se passasse editaes para citação dos mesmos credores, o que foi deferido. E para constar fiz este. — Eu, João Gomes dos Santos Filho, escrivão interino, escrevi.

E mais se não continha em dito requerimento aqui copiado, em virtude do qual o escrivão fez passar o presente edital pelo do qual fica assignado os seis dias da lei, e dez aos credores incertos do mesmo executado.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares do costume. Cidade do Recife, 10 de setembro de 1883.—Subscrevo—João Gomes dos Santos Filho.

Francisco Alves da Silva.

DECLARAÇÕES

Gremio dos professores primarios

Conferencia

O conselho desta associação, em sessão publica, na quinta feira 20 do corrente, ouvirá a leitura de um trabalho de seu presidente, o professor Vicente de Moraes Mello, tendo por titulo—*Causas que têm concorrido para o pouco desenvolvimento da instrucção publica no Brasil; meios de melhoral a.*

O orador occupará a tribuna á 1 hora da tarde na sala da escola pratica, annexa á escola normal, rua de Pedro Affonso n. 29, sendo franca a entrada, e convidados todos os que se interessam pela instrucção.

Secretaria do Gremio dos Professores Primarios de Pernambuco, 17 de setembro de 1883.—O 1º secretario,

Christovão Porto.

Club Carlos Gomes

Assembléa geral

Não tendo se reunido numero legal de socios na primeira convocação, são de novo convidados para se reunirem na séde deste club quarta feira 19 do corrente, ás 6 horas da tarde, funccionando meia hora depois com o numero que comparecer, como determina nossos estatutos.

Secretaria do Club Carlos Gomes, 15 de setembro de 1883. —O 1º secretario,

Alvaro Pinto

COMPANHIA DO BEBERIBE

Os Srs. accionistas são convidados a mandarem receber no escriptorio desta companhia á rua do Imperador n. 71, folhetos contendo os novos estatutos que brevemente estarão em execução.

Escriptorio da Companhia do Beberibe, 14 de setembro de 1883.

O secretario,

L. M. R. Valença.

3º districto criminal

Da ordem do Sr. Dr. juiz de direito do 3º districto criminal, faço publico, para os devidos effeitos, que por sentença datada de hoje foram julgadas privadas as rendas dos cidadãos, adiante mencionados, residentes na freguezia de Afogados, afim de serem incluidos no alistamento eleitoral.

Recife, 17 de setembro de 1883.

Ernesto da Silva.

Adonio Biano Alves de Brito.
Antonio José de Oliveira.
Benevides Barreto do Rosario.
Claudino Eustorgio de Souza.
Fabio do Nascimento Gonçalves da Luz.
Fernando Tavares de Lyra.
Francisco Barreto de Gusmão.
Francisco Iguacio Alves de Carvalho.
Francisco Leopoldino Lemos de Freitas.
Irinêo Placido dos Santos.
João Francisco Chacon.
João Henrique de Souza Rangel.
João Ferreira Pinto Guimarães
João Florencio da Paz.
João Roberto Pereira de Lyra.
Joaquim Carlos Ferreira.
Joaquim Maia da Silva.
Joaquim Mendes de Souza Ferreira.
Joaquim de Souza Leão.
José Antonio Pinto.
José Gomes da Silva Lins.
José Juvenal Dias Barreto.
José Dias dos Santos.
Luiz Simões de França.
Manoel dos Anjos Nogueira.
Manoel Avelino Pereira de Lyra.
Manoel Floriano Vieira Pessoa.
Manoel Francisco de Alcantara Feitosa.
Manoel Gonçalves de Arruda.
Manoel Liborio de Paula Pinto.
Manoel Mendes de Andrade.
Marcelino José da Paixão.
Merchiades Manoel dos Santos Lima.
Pergentino Mendes de Souza Ferreira.
Raymundo Nonato Coelho.
Sergio de Miranda Pinho.
Zeferino Rodrigues da Silva Valle.

COMMERCIO

Praça do Recife, 18 de setembro de 1883

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Algodão do Aracajú, sem inspecção, 6$500 por 15 kilos, hontem.
Dito de dito, idem, 6$100 por 15 kilos.
Cambio sobre Pará, 15 d/v. com 1/4 0/0 de desconto.
Cambio sobre Londres, á vista, 21 d. por 1$. do banco.

Augusto P. de Lemos,
Presidente.
P. J. Pinto,
Secretario.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de setembro de 1883

Alfandega—De 1 a 17	498:321$272
Idem—De 18	43:249$801
	541:571$073
Recebedoria—De 1 a 17	21:643$760
Idem—De 18	2:795$900
	24.439$660
Consulado Provincial—De 1 a 17	42:797$528
» » —De 18	5:219$526
	48:017$054
Recife Drainage—De 1 a 17	42:414$126
» » —De 18	271$449
	42:685$575

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 17 de setembro de 1883

Para o exterior

— Na barca americana *Caribe*, carregou: Para New York, F. Cascão & Filho 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No lugar inglez *Canning*, carregou: Para New York, Julio & Irmão 1,000 saccos com 75,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue norueguense *Fluks*, carregou: Para New-York, M. J. da Rocha 765 saccos com 57.375 kilos de assucar mascavado.

— No vapor francez *Belgrano*, carregou: Para o Havre, O. Travasso & C. 551 saccas com 39.226 kilos de algodão; M. J. Vieira 2 volumes com 46 litros de aguardente.

— Na escuna ingleza *R Reino*, carregou: Para o Havre, J. S. Loyo & Filho 514 saccos com 38,550 kilos de assucar mascavado; C. P. de Lemos 5 barris chumbo velho e 5,000 kilos de ossos.

— No brigue portuguez *Timbre 2º*, carregou: Para o Porto, Amorim Irmãos & C. 70 couros espichados com 490 kilos.

Para o interior

— No patacho nacional *J. Correia*, carregou: Para o Rio Grande do Sul, Amorim Irmãos & C. 100 barricas com 10.745 kilos de assucar branco e 175 litas com 20,631 ditos de dito mascavado.

— No vapor nacional *Pernambuco*, carregou: Para o Ceará, J. M. Dias 13 caixas com 183 kilos de rapé

Para o Pará, J. M. de Siqueira 56 volumes com 2,840 kilos de assucar branco; J. S. da Costa Moreira 40 barricas com 1,547 ditos de dito; B. Oliveira & C. 2 pipas com 960 litros de alcool; Bittencourt & C. 11 volumes medicamentos; F. Mafra 2 pipas com 960 litros de alcool; P. Alves & C. 10 barricas com 309 kilos de assucar branco; A. Bezerra 5 caixas oleo de ricino e 5 ditas prepardos de jurubeba.

— No hiate nacional *Camelia*, carregou: Para Macahyba, A. P. da Cunha 4 caixas com 120,000 cigarros.

Para Macáo, M. A. Pessoa 20 barricas com 1 2.0 kilos de assucar branco.

— No hiate nacional *Deus te Guie*, carregou: Para o Natal, Senna & C. 7 barricas com 261 kilos de assucar branco; M. A. Pereira 1 caixa com 12,000 cigarros; A. P. da Cunha 1 caixa com 30,000 ditos.

— No hiate nacional *Aurora 2º*, carregou: Para Mossoró, A. A. da Cunha 1 caixa com 10,000 cigarros.

Para Macáo, V. Borges Pereira 5 barris com 450 litros de aguardente.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 18

Santos e escala—9 dias, vapor francez *Belgrano*, de 1,646 toneladas, equipagem 48, carga varios generos; a Augusto Frederico de Oliveira & C.

Fernando de Noronha pelas Roccas — 5 dias, vapor nacional *Giquiá*, de 342 toneladas, commandante Domingos H. Mafra, equipagem 32, carga lastro; á Companhia Pernambucana.

Navio sahido no mesmo dia

Portos do norte—Vapor nacional *Pernambuco* commandante Pedro H. Duarte, carga varios generos.

VAPORES ESPERADOS

Congo	do sul	amanhã
Mondego	da Europa	a 22
Commander	da Europa	a 22
Ville de Victoria	da Europa	a 22
Ceará	do norte	a 23
Tagus	da Europa	a 25
Bahia	do sul	a 26
Chiloe	do Pacifico	a 29
Tamar	do sul	a 29
Araucania	da Europa	a 30
Advance	do sul	a 1 de outub.
Pernambuco	do norte	a 4
Senegal	da Europa	a 5
Finance	de New port-Neus	a 6
Espirito Santo	do sul	a 7
Trent	da Europa	a 11
Minho	do sul	a 14
Orenoque	do sul	a 20
Cordillera	do Pacifico	a 27

THEATRO SANTA ISABEL

Companhia lyrica italiana

Empreza P. M. Musella

QUINTA FEIRA 20 DE SETEMBRO DE 1883

Recita extraordinaria a pedido

PELA ULTIMA VEZ

Representar-se-ha a preciosa opera em 4 actos, musica do Maestro DONIZETI, intitulada

LUCIA DE LAMMERMOOR

desempenhada pelos principaes artistas da companhia.

Preços e horas do costume.

Os bilhetes a venda na Livraria Franceza a rua do Crespo n. 9, até ás 5 horas da tarde do dia do espectaculo e d'ahi em diante no theatro.

Trem para Apipucos.
Bonds para todas as linhas.

— A Santa Casa da Misericordia arrenda por espaço de 1 á 3 annos, os seguintes predios:

Rua da Senzala velha n. 134, 1º andar, Orphão	200$000
Idem idem idem, loja	200$000
Rua das Calçadas	
Casa terrea n. 34, Caridade	200$000
Rua de Santa Rita	
Casa terrea n. 34, Caridade	200$000
Rua de S. Jorge	
Casa terrea n. 101	200$000
Rua dos Burgos	
Casa terrea n. 13, Caridade	120$000
Idem idem n. 19, Caridade	144$000
Rua dos Guararapes	
Casa terrea n. 85, Caridade	184$000

Club Recreativo 1º de Junho

Esta sociedade tendo de realisar uma sessão extraordinaria domingo 23 do corrente, pede o comparecimento de todos os socios, ás 5 horas da tarde, na séde social. Recife, 17 de setembro de 1883.—O 1º secretario.

Adolpho Cesar da Silva.

Praça

Juizo especial do commercio

De conformidade com o art. 478 do codigo commercial, se annuncia que no dia 11 do mez de outubro vindouro irá em hasta publica a barcaça denominada *Assumpção de Maria*, avaliada em 3 500$. para pagamento da execução de José Barreto & C., contra Moreira da Cunha & C. Recife, 17 de setembro de 1883.

Ernesto Silva.

Banco commercial agricola e hypothecario de Pernambuco

Convida-se aos senhores subscriptores deste banco á comparecerem a reunião da assembléa geral, que deverá ter lugar no dia 19 do corrente, ao meio dia, na séde da associação commercial agricola, para a discussão e approvação dos estatutos, que teem de ser remettidos ao governo geral, assim como para tractar-se e resolver-se assumpto importante, que diz respeito á organisação do mesmo banco.

Brevemente será remettida uma cópia dos referidos estatutos aos senhores subscriptores, para melhor poderem emittir sobre elles sua opinião, e apresentar as emendas que entenderem.

Previne-se que os senhores subscriptores, que não poderem comparecer, deverão fazer-se representar por seus procuradores, com procuração especial.

Associação commercial agricola, 4 de setembro de 1883.

José da Silva Loyo Junior,
Presidente.
Francisco Antonio de Brito,
Vice-presidente.
Antonio Nunes Ferreira Coimbra,
1º secretario.
José Dias Alvares Quintal.
2º secretario.
Antonio João Furtado,
Thesoureiro.

Arsenal de Guerra

Distribue-se neste arsenal do dia 19 á 21 do corrente, costura ás possuidoras das guias de ns. 151 á 200.

Secretaria do Arsenal de Guerra de Pernambuco, em 18 de setembro de 1883.

O official,
Manoel Caetano Vieira da Paz.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acarahu e Camossim

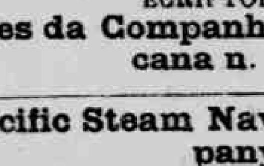

O vapor *S. Francisco*, commandante Telles, seguirá no dia 2 de setembro ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 19. encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company
STRAITS OF MAGELLAN LINE
Magellan

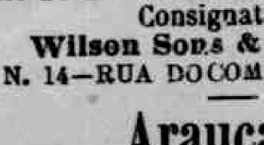

Espera-se dos portos do sul até o dia 29 do corrente, seguindo depois da demora do costume para a Europa
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com os
Consignatarios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMERCIO—N. 14

Araucania

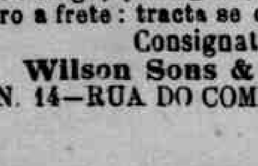

Espera-se da Europa até o dia 30 do corrente, e seguirá para os portos do sul depois da demora do costume.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta se com os
Consignatrios
Wilson Sons & C., Limited
N. 14—RUA DO COMMRRCIO—N 14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
PORTOS DO SUL
O vapor
Ceará
COMMANDANTE GUILHERME JOSE' PACHECO

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de setembro, seguirá depois da demora do costume para os portos do sul.
Para carga, passagens, encommendas e valores, tracta-se na agencia
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE
Navegação costeira por vapor
Maceió, Penedo e Aracajú

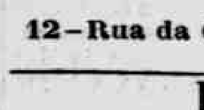

Segue no dia 26 do corrente, o vapor *Jaguaribe*, commandante Costa, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 25 Encommendas, passagens e dinheiro á frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida. Tracta-se no Escriptorio
12—Rua da Companhia Pernambucana—12

Barcaça
Vende-se a denominada *Rolinha*, de lotação de 160 saccos com assucar, em bom estado, e vende-se barato; a tractar na rua de Domingos José Martins n. 84, ou no trapiche Moutinho.

Royal Mail Steam Packet Company
Grande reducção nos preços das passagens
O PAQUETE A VAPOR
Mondego

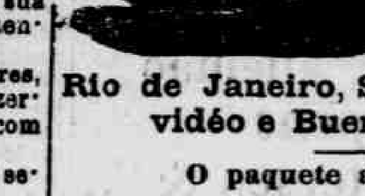

E'esperado da Europa no dia 21 ou 22 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para
Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos Ayres

O paquete a vapor
Tagus

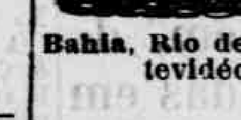

Espera-se da Europa no dia 25 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para
Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevidéo e Buenos-Ayres

Itinerario

Southampton	1	9	24
Bordeaux (Pauillac)	4	—	—
Vigo	—	—	27
Lisbôa	—	13	29
S. Vicente (Cape Verde)	*	19	*
PERNAMBUCO	19	25	10
Maceió	—	—	11
Bahia	—	27	12
Rio de Janeiro	25	30	15
Santos	27	2	—
Montevidéo	2	7	21
Buenos-Ayres	4	9	23

	Dependentes das ordens recebidas do Rio de Janeiro.		
Buenos-Ayres		15	1
Montevidéo		17	29
Santos		—	—
Rio de Janeiro		24	9
Bahia		27	12
Maceió		28	—
PERNAMBUCO		29	14
S. Vicente (Cape Verde)		6	*
Lisbôa		13	26
Vigo		—	28
Southampton		17	1

* Só tocara precisando de carvão
Para passagens, fretes, etc., trata-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.
3—Rua do Commercio—3

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete
Congo
Commandante Grou

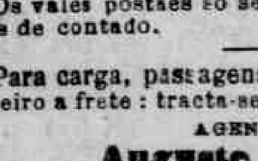

E' esperado dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux, tocando em
Dakar e Lisbôa
Os vales postaes só se dão até o dia 19, pagos de contado.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o
AGENTE
Auguste Labille
9—RUA DO COMMERCIO—9

Pára Lisboa
Palhabote portuguez *Pires 1º*
Recebe carga a frete: a tractar com Amorim Irmãos & C.

Para Lisboa
Patacho portuguez « Saudade »
Recebe carga a frete; a tractar com Amorim Irmãos & C.

CHARGEURS RNEUIS
Companhia Franceza de Navegação a Vapor

Linha quinzenal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Belgrano

Espera-se dos portos do sul até o dia 18 de setembro seguindo depois do indispensavel demora para o Havre com escala por Lisboa.

Os vapores desta Companhia entram no porto, ancorando em frente ao Cáes da Praça do Commercio, e sendo muito incommodo o embarque dos passageiros no fundeadouro dos paquetes transatlanticos, no Lamarão, e demais, devendo todos aportar ao Havre, que é o porto mais visinho de Paris, é fóra de duvida que ha grande vantagem para quem quizer ir á Europa, em aproveitar-se dos ditos vapores, tanto mais quanto, além de serem os preços das passagens mais modicos, as despezas de embarque aqui e as do transporte do Havre a Paris, são muito menores do que as que demandam as viagens nos paquetes das outras linhas.

Conduzem medico a bordo, são de marcha rapida e offerecem excellentes commodos e optimo passadio.

As passagens poderão ser tomadas de antemão.

O NOVO STEAMER

Ville de Victoria

Primeira viagem

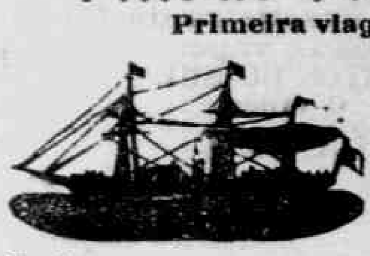

E' esperado da Europa até o dia 23 de setembro seguindo depois da indispensavel demora para a Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

CONSIGNATARIOS

Augusto F. de Oliveira & C.

42—RUA DO COMMERCIO—
(Entrada pela rua do Torres.)

Natal

Sahe com toda brevidade o bem conhecido hiate *Deus te Guie* para o porto acima; a tractar com Bartholomeu Lourenço á rua da Madre de Deus n. 8, ou no caes do Loyo, a bordo com o mestre.

Risco maritimo

H. Ruter, capitão do brigue allemão *Orpheus*, entrado neste porto com avarias, vindo de Altata com um carregamento de páo do Brasil, com destino á Falmouth a ordem, precisa emprestar a quantia de 8:000$, pouco mais ou menos, a risco maritimo sobre o casco do dito navio, seu frete e a dita carga, para occorrer as despesas feitas neste porto com concertos, etc. Offertas em cartas fechadas serão recebidas no consulado do imperio germanico desta cidade até o meio dia de 20 do corrente mez.

Ceara

Para o porto acima segue nessa semana o patacho dinamarquez *Karen*, recebendo alguma carga a frete modico; a tractar com os consignatarios Herm. Qundgren & C.

Patacho allemão *Elegant*

Henry Petersen & C., consignatarios do patacho acima, pedem aos possuidores de conhecimentos á ordem, de mercadorias vindas em dito patacho, o obsequio de virem declarar os seus nomes á rua do Marquez de Olinda n. 13 sob pena de serem ditas mercadorias embargadas na Alfandega.

LEILÕES

Agente Pinto
Leilão

Hoje, 19, continúa o agente Pinto o leilão de miudezas e perfumarias, começado hontem no armazem da rua do Bom Jesus n. 49, devendo começar ás 10 e 1/2 horas pelas miudezas; ao meio dia as fazendas avariadas d'agua do mar; á 1 hora as armações, balcões, carteiras e mais pertences de escriptorio e armazem.

LEILÃO
Agente Pinto

Sexta feira 21 o de uma linda caleça fechada e 2 cavallos rudados proprios para carro.

LEILÃO
Agente Britto

Quarta feira 17 do corrente
As 10 1/2 da manhã

Nos 2º e 3º andares do predio n. 36 á rua do Marquez de Olinda outr'ora rua da Cadeia.

O agente acima autorisado por uma familia que se retirou para fóra da provincia fará leilão dos objectos seguintes, no predio acima mencionado:

Sala de visita

Uma mobilia estufada composta de 1 divan e 9 cadeiras, 2 pares de consolos de jacarandá com tampo de pedra, 12 cadeiras de jacarandá, 1 sofá de mogno, 4 espelhos para consolos, 1 dito oval, 2 pares de lanternas com pingentes, 3 pares de etagere, 1 mesa de jacarandá, 1 espreguiçadeira, 1 candieiro de suspenção, 2 cadeiras de balanço, 3 pares de cortinados, 5 sanefas com botões, 1 relogio de parede, 1 alcatifa e 2 escarradeiras.

Quartos

1 cama franceza de amarello; 1 toilet de dito, 1 lavatorio com tampa de pedra; 2 cabides; marquezões; lavatorios simples, cadeiras de balanços; 1 espelho; berço; candieiro, commodas, guarda vestidos.

Sala de recreio

1 mesa elastica; 1 divan; marquezas; 24 cadeiras de junco; 2 ditas de balanço; quadros quartinheira, relogio; etagere 2 pares; 1 jarra com torneira; 1 berço de amarello.

Sala de jantar

1 mesa elastica com 4 taboas; cadeiras de junco e de jacarandá; aparadores; guarda louça, cadeira de balanço; louça de almoço e jantar, talheres, colheres, compoteiras etc. etc.

Cosinha

Mesa de pinho, panellas de ferro e o necessario para este mister.

E' por certo enfadonho descrever os objectos existentes na referida casa, porquanto tudo estará a disposição e exame dos freguezes; comprindo-se notar que na mesma occazião se hão de vender diversos objectos de ouro e prata, obra de valores e phantasias.

Ao correr do martello 4.ª feira, 19 do corrente, ás 10 1/2 horas

LEILÃO

De 1 piano forte, 2 consolos de jacarandá com columnas e espelhos, mobilias, cofres, camas, guardas vestidos, bombas, camas de ferro, meias para homem, ditas para senhora, louças, vidros, jarros, espelhos, quadros, diversas obras de ouro e brilhantes do mais lindo gosto, e muitos outros objectos que estarão patentes

No armazem da rua do Marquez de Olinda n. 40

Quarta-feira 19 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Agente Bularmaqui
Leilão

De barcaças
Quarta-feira 19 do corrente
A's 11 horas
No caes do Ramos

O agente acima por mandado e assistencia do Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz de direito privativo de orphãos, a requerimento do Dr. curador geral de ausentes, venderá em leilão as barcaças e mais pertences das mesmas denominadas: *Flor de Norte*, com a lotação de 40 toneladas, dita *Fera* com a mesma lotação e outra dita *Espadarte* com a lotação de 45 toneladas, todas navegaveis, pertencente ao espolie do finado brasileiro adoptivo Antonio Pereira de Miranda. Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar ditas barcaças.

Leilão

de miudezas e perfumarias em continuação e por liquidação

Hoje, 19 de setembro

o agente Pinto continúa hoje o leilão de miudezas e perfumarias começado hontem no armazem da rua do Bom Jesus n. 49.

Em seguida e
a 1 hora da tarde
as armações, carteiras, prensa e moveis.

Leilão

de fazendas avariadas contando de chitas, madapolões, lenços e chales

Hoje, 19 de setembro

AGENTE PINTO

No armazem da rua do Bom Jesus n. 49, por occasião do leilão de miudezas e perfumaria. O leilão principal á as 10 1/2 horas pelas miudezas.

Agente Silveira
Leilão

Quinta feira 20 de setembro
A'S 11 HORAS EM PONTO
Da barcaça Tasso e moveis

O agente Silveira, por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito de orphãos e ausentes e com a presença do mesmo, a requerimento do Dr. curador de ausentes, levará a leilão no dia acima mencionado a barcaça denominada *Tasso* ancorada no caes do Ramos, diversos objectos de ouro, prata e moveis, pertencentes ao espolio do finado Antonio Pereira de Miranda, o leilão será effectuado no sobrado n. 53, á rua do Marquez de Olinda, 1º andar.

Agente Burlamaqui
Leilão

Quinta-feira, 20 do corrente
A's 11 horas em ponto
No armazem á rua do Imperador n. 11.

O agente acima autorisado pelos Srs. Penna & C. levará a leilão o seguinte: burros, sulipas, materiaes comprados para estribaria, e telheiros, para accommodações dos animaes de carros da empreza de transporte de carne verde, cujos materiaes, acham-se depositados no armazem da rua do Imperador n. 11.

Os Srs. pretendentes desde já poderão examinar ditos animaes e materiaes.

LEILÃO

de uma caleça fechada, bem construida, e em optimo estado de conservação, uma parelha de bons cavallos rudados apatacados e iguaes

Sexta-feira 21 do corrente
Ao meio dia
Por intervenção do
AGENTE PINTO

Na rua da Imperatriz em frente a botica da mesma rua n. 69 e 70, e por occasião do leilão da mesma.

Importante leilão

De vaccas tourinas ditas inglezas, ditas filhas das mesmas, garrotes, 1 cavallo denominado TACARUNA grande andador, carroças e muitos mais objectos proprios para o mesmo estabelecimento.

Quinta-feira 20 do corrente
A's 11 horas
Na rua d'Aurora, casa n. 139.
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Gusmão

Carmo e Silva
Leilão semanal

Sexta feira 21 do corrente
A's 20 1/2 horas em ponto

Um espelho grande e diversos menores, 5 duzias de cadeiras de junco, mobilias novas, moveis avulsos, camas, marquezões, cadeiras avulsas, santuario, machinas de costura, quadros, relogios, mesas, aparadores, louças, vidros, estante para musica, 1 importante velocipede, 1 piano, toilettes, guarda louça, saccos de estopa, tinta para escrever e copiar, mesas de ferro para jardim, muitos selins, berços, potassa da Russia, estampas, cofres, etc.

Um lindo sortimento de joias
Na agencia de leilões
27 — Travessa do Corpo Santo — 27

Leilão

de uma linda armação envidraçada e envernisada, balcão, fiteiros, candieiros á gaz, armações inglezas, mochos, balanças, 1 cofre de ferro, vasilhame e mais pertences da Botica da rua da Imperatriz ns. 69 e 71 (J. Kirchofer)

Sexta-feira 21 do corrente
A's 11 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto
Na referida Pharmacia

Carmo e Silva
LEILÃO
De predios

O agente acima, competentemente autorisado, venderá (no acto de qualquer), os seguintes predios e terrenos, bem localisados.

A SABER:

1 sobrado de 2 andares á rua dos Guararapes n. 52.
1 dito de 2 andares á rua da Restauração n. 34.
1 casa terrea a rua das Larangeiras n. 20.
2 ditas dita a rua S. João ns. 63 F. e F.
dita com 2 meiaguas a rua da Cadea Nova n. 9.
1 dita terrea a rua do Coronel Lamenha n. 23
Dita dita a rua do Visconde de Albuquerque n. 166
1 dita dita a rua da Ponte Velha n. 47.
1 dita dita a rua Corredor do Bispo n. 22.
1 dita dita a rua Riachuelo n. 2.
1 dita dita a rua da Conceição n. 62.
2 ditas dita a travessa da Attracção n. 2 e 11 (Campo Verde).
1 dita dita a rua de Luiz do Rego, n. 39 (Santo Amaro).
1 dita dita no becco do Quiabo n. 41, (Afogados)
2 ditas dita a estrada nova do Caxangá, ns. 90 e 92.
3 terrenos no Arraial, e diversos ditos em Beberibe, (Porto da Madeira).
1 sitio na Estrada Nova de Caxangá entre as duas bombas.

Alem de outras propriedades que tambem se vendem; e para qualquer informações, podem os pretendentes se entender com o mesmo agente, Carmo e Silva.

Na agencia a Travessa do Corpo Santo n. 72

Carmo e Silva

Predios e terreno

Leilão

O agente acima, fará leilão das seguintes propriedades:

Terça feira 25 do corrente

Um sobrado de 2 andares (meiaguas) na travessa do Livramento n. 50, em terreno proprio, e rende 600$000 annuaes.

Uma casa terrea de 1 porta e 2 janellas, 2 salas, 1 gabinete, 2 quartos, cosinha fóra, 1 pequeno sotão, quintal e cacimba, na estrada do Caenga n. 14, em Beberibe.

Duas casas meiaguas no becco da Cacimba em S. Gonçalo n. 11 e 13, terreno proprio, e rendem 14$000.

Um terreno proprio nos Afflictos, nova travessa do Rosarinho, com 90 palmos de frente, e de 300 a 400 de fundo, com agua para beber.

A's 11 horas
Na agencia de leilões a travessa do Corpo Santo n. 27

Agente Burlamaqui
LEILÃO

De um grande sortimento de louças finas
Sexta-feira 21 do corrente
A's 11 horas
No armazem a rua da Cruz do Recife n. 15

O agente acima, devidamente autorisado e por conta e risco de quem pertencer, levará a leilão 24 barricões, contendo os seguintes: 100 castiçaes de vidros, 20 palmatorias de vidro, 80 escarradeiras azul e encarnada, 44 pés para piano, 30 castiçaes menores, 30 compoteiras completas, 30 galheteiras, 60 mangas de vidro lisas, 100 ditas lavradas, 400 calices moldados, 20 garrafas, 10 serviços para missa, 30 calices de vinho verde, 6 cobrequeijos de vidro; 3 barricões contendo: cada um 10 apparelhos de louça, 6 ditos contendo: cada um 30 duzias de tigellas sortidas com pé, 20 ourinóes, porcelana de côr, dourados, muito finos, fructeiras, pratos fundos e rasos, canecos brancos, compoteiras de louça com tampa, 14 pedras marmores (redonda), 2 caixas com machinas de costuras e pertences, 1 caixa com latas de tinta de alvaiade para pintura, 1 lote de moitões de cobre e chumbo, 1 dito cabo de linho e outro dito de vergas e mais pertences e outros muitos objectos como verão no dia do leilão.

Os Srs. arrematantes tomarão logo conta dos seus lotes.

AVISOS DIVERSOS

— Aluga-se o andar e sotão da casa á rua da Roda n. 46, contendo 2 salas e 4 quartos e cosinha, o qual se acha pintado e forrado a papel; na rua do Barão da Victoria n. 14.

Trabalhador

Precisa-se de um trabalhador; na fabrica de serveja á rua da Cruz n. 8.

AMA Precisa-se de uma, para casa de commercio: na rua do Bom Jesus numero 8.

ALUGA-SE BARATO

O armazem do caes da Companhia Pernambucana n. 4 A, com guindaste.

O armazem do becco do Campello n. 1 (Recife).

O sitio na Baixa Verde n. 5, com portão ao lado (Capunga).

O 1º andar da travessa do Carmo n. 10.

A casa terrea á rua do Rosario da Boa Vista numero 37.

Tracta-se no largo do Corpo Santo n. 19.

Espanadores

Na travessa do Corpo Santo n. 27, se recebe encommendas para qualquer porção de espanadores de pennas, garantindo-se perfeição e brevidade.

Ama

Precisa-se de uma ama de meia idade; a tractar na rua do Vigario n. 2.

Fava rica

Vende-se em pequenas e grandes porções: na rua da Cruz n. 2.

AMA

Precisa-se de uma ama para cosinhar; no 3º andar do predio n. 41 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*.

Tinta préta

Vende-se tinta para escrever, na travessa dos Expostos n. 24.

Ao publico

O abaixo assignado [illegible] freguezia [illegible] perante o publico que [illegible] ladrão de cavallo, e [illegible] *Tempo* [illegible] para provar o que disse, e não fazendo passa [illegible] detestavel [illegible] e miseravel intrigante.

Taboca, 12 de setembro de 1883
Julião Alves da Costa

Vacca leiteira

Vende-se uma [illegible]: a tractar na rua do Imperador [illegible] 79 [illegible].

Copeira

No becco do Veras n. 15, se precisa de uma menina para este serviço.

Attenção

Na rua dos Guararapes n. 32, 1º andar, se faz com toda perfeição, asseio, promptidão e modico preço, enchovaes para casamentos, baptisados e outro qualquer trabalho tendente á agulha

Cozinheira

Aluga-se uma boa escrava cozinheira; a tractar na rua Velha n. 113.

XAROPE de BUCHU do Dor. ADEL
CONTRA TODAS AS
MOLESTIAS das VIAS URINARIAS
ESPECIALMENTE
Catarro chronico da bexiga, Irritação do Canal da uretra, Molestias da prostata, Incontinencia da Urina, Areia na urina, etc.
SWANN, Pharmaceutico-Chimico,
PARIS, 12, RUA CASTIGLIONE, 12, PARIS

Arrebiques Vermelhos & Brancos
Para uso ordinario e para o theatro
CASA DORIN
H. MONIN, Succr, 27 rua Grande-St-Lazare, PARIS
Preparados Especiaes Daniel
Deposito em *Pernambuco*: **FRANco da SILVA & Cº.**

BROMURO DE POTASSIO
Granulado
DE
FALIÈRES
APPROVAÇÃO
da ACADEMIA de MEDICINA de PARIS
Contra as
AFFEIÇÕES NERVOSAS, INSOMNIAS, NEVRALGIAS, ENXAQUECAS, CONGESTÃO, EPILEPSIA, HYSTERIA, ETC.
N. B. — *Cada frasco está acompanhado de uma colher-medida e basta para tratar-se durante um mez inteiro.*
XAROPE DE FALIÈRES
Com CASCA de LARANJAS AMARGAS e
BROMURO de POTASSIO
absolutamente puro e o unico approvado.
PARIS — 6, AVENUE VICTORIA, 6 — PARIS
E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

XAROPE E MASSA
DE SEIVA DE PINHEIRO MARITIMO
de LAGASSE, pharmaceutico em Bordeos
A pessoas, padecendo do peito, as que estão acommettidas de *Tosse, Constipações, Soluços, Catarrhos, Bronchites, Ronquidões, Extincção da voz*, e *Asthma*, podem ficar certas de encontrar um prompto allivio, e conseguir uma cura completa com o uso dos principios balsamicos de pinho marinho, concentrados no **Xarope** e na **Massa de seiva de pinheiro maritimo de Lagasse.**
Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cia e o sello do governo francez
PARIS, 8, RUA VIVIENNE E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

XAROPE
FERRUGINOSO
de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga
ao *PROTO-IODURETO de FERRO*
Preparado por **J.-P. LAROZE**, Pharmaceutico
PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.
O Proto-Iodureto de Ferro, bem preparado, bem conservado, principalmente no estado liquido, é de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados. Sob a influencia de principios **amargos e tonicos**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro é assimilado facilmente e produz effeito prompto e geral restituindo ao sangue, a força; ás carnes, a dureza; aos differentes tecidos, a actividade e energia necessarias ás suas funcções diversas.
Porisso, o **Xarope Ferruginoso de J.P. Laroze**, é considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como o especifico mais acertado para as **Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chlori-Anemia, Fluxos brancos com dixestoes demoradas, Molestias escorbuticas e escrofulosas, Rachitismo, etc.**
No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:
XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de Estomago
XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez do Sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.
XAROPE SEDATIVO de cascas de laranjas amargas com **BROMURETO DE POTASSIO**
Contra Epilepsia, Hysterico, Dansa de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.
DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGARIAS DO BRAZIL

AGUA DE MELISSA
dos Carmelitas
BOYER
Unico Successor dos Carmelitas
PARIS, 14, Rua de l'Abbaye, 14, PARIS
Contra a Apoplexia, a Cholera, o Enjôo do mar, os Flatos, as Colicas, Indigestões, a Febre amarella, *etc. Ler o prospecto no qual vai envolvido cada vidro.*
Deve-se exigir o letreiro **branco e preto**, em todos os vidros, seja qual fôr o tamanho, como tambem a *assignatura*:
Depositos em todas as Pharmacias das Americas.
Boyer

FERRO BRAVAIS
(GÔTTAS CONCENTRADAS)
Chlorose **Anemia**
Pallidez
EMPOBRECIMENTO DO SANGUE
Cada frasco é acompanhado de um prospecto detalhado indicando o modo de usar deste precioso ferruginoso.
VENDE-SE EM FRASCOS E MEIOS FRASCOS
Venda por atacado em casa dos Srs BOUTRON & Cia, Rua St-Lazare, 40 & 42, PARIS
DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS

VINHO DEFRESNE
TONICO-NUTRITIVO
COM PEPTONA
(Carne assimilavel)
FERRO E LACTO-PHOSPHATO DE CAL NATURAES
Sendo o **Vinho Defresne** d'um gosto delicioso, tambem é o unico reconstituinte *natural e completo.*
É o mais precioso de todos os tonicos; sob a sua influencia, desvanecem-se os accidentes febrís, renasce o appetite, fortalecem-se os musculos e voltam as forças.
Emprega-se com exito contra a **inappetencia**, os **crescimentos rapidos, convalescenças, molestias do estomago (Gastralgia, Gastritis e Dysenteria)**, e **debilidade, a anemia e consumpção.**
DEFRESNE: Fornecedor dos Hospitaes, Paris, **Autor da Pancreatina**
E todas as Pharmacias
PEPTONA DEFRESNE — A primeira admittida, depois de analyse, nos hospitaes de Paris
Os trabalhos de M. DEFRESNE foram apresentados ao Instituto por M. Chatin, director da Escola de Pharmacia e á Academia por M. Béclard, decão da Faculdade de Medicina. — Foram inseridos nos relatorios d'estas sabias companhias, e foram nomeadas quatro commissões para verificar as experiencias.
Phcia F. M. da SILVA & Cª

MEDALHA DE HONRA — *DIPLOMA DE HONRA*
O OLEO CHEVRIER desinfectado pelo Alcatrão, tonico e balsamico, o que muito augmenta as propriedades do oleo.
O OLEO de FIGADO DE BACALHAO FERRUGINOSO é a unica preparação que permitte administrar o Ferro sem produzir Prisão de Ventre, sem incommodo.
OLEO DE FIGADO DE BACALHAU BRANCO LOIRO E FERRUGINOSO AO ALCATRÃO de CHEVRIER, Paris
Pharmaceutico de 1ª Classe, Cavalheiro da Legião de Honra, Commendador de Medjidié e da Real Ordem de Isabel a Catholica.
RECEITADO POR TODAS AS **Celebridades Medicas** DA FRANÇA E DA EUROPA NAS MOLESTIAS DO PEITO, AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, CHLOROSIS, ANEMIA, DEBILIDADE, TISICA PULMONAR, BRONCHITES, RACHITISMO
Vinho de Coca
DEPOSITO geral em PARIS 21, rua do Faubg Montmartre, 21
Depositos em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª, e nas principaes Pharmacias.

L. T. PIVER em PARIS
IMPORTADOR DO
Novo **OLEO** *Extra-Fino*
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO
Untuoso e Tonico
Dá aos Cabellos um brilho admiravel e os regenera.
Depositos nas principaes Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America.

DEPOSITO GERAL
13—Rua Primeiro de Março—13
Rio de Janeiro
Unico agente em Pernambuco
ADAMSON HOWIE & C.
N. 3—Rua do Commercio—N. 3
A venda em todas as boticas e drogarias

Cidade da Escada

O engenheiro C. C. Carlini continúa a encarregar-se de medições de terra e plantas topographicas.

Engenho á venda

Vende-se o engenho Guarany, no termo de Porto Calvo, novo, levantado sobre esteios, e todo coberto de telha, com casas de vivenda, dita de purgar, espaçosa, de bagaço e estribaria, com machinismo a vapor, moderno, e póde safrejar 2,000 pães annuaes. O engenho é novo, de mattas virgens, e dista tres legoas pequenas do embarque: a tractar nesta praça com Manoel Amancio dos Reis, á rua do Vigario n. 4, ou em Porto Calvo com o tenente-coronel Minervino M. Gusmão Lima, no engenho Guariba.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite: na rua de Pedro Affonso n. 6.

Beberibe

Aluga-se uma casa com armação para taverna, junto a estação da povoação do mesmo lugar; para informações com Antonio Duarte á rua da União n. 54, confronte a estação Aurora.

Casa e sitio

Aluga-se um sitio com casa e excellente banho, em Beberibe, no lugar Cumbe, proprio para passar a festa; a tractar na rua do Marquez do Herval n. 57.

Paga-se 5$

a quem achou e entregar uma carteira perdida por occasião da visita da ordem terceira e hospital de S. Francisco, com diversos papeis, inclusive um titulo de eleitor; a tractar na rua do Rangel n. 67. 2º andar.

Criado

Precisa-se de um menino de 10 á 12 annos, para criado de casa de pouca familia; a tractar na praça da Independencia ns. 19-21.

Botica e drogaria franceza

á rua da Cruz n. 22

precisa-se de um official para drogaria.

Leis provinciaes

Compra-se duas collecções de leis de Pernambuco, uma do anno de 1872, outra do anno de 1874: no escriptorio do *Diario de Pernambuco.*

MODISTA

Rua da Praia n. 35, 2º andar

Eduviges Maria Coelho participa ás suas numerosas freguezas que se acha habilitada a satisfazer qualquer encommenda, pois dispõe de habeis costureiras, e tem por norma os mais recentes figurinos: todo e qualquer toilett para casamentos, theatros, bailes e passeios, assim como enxovaes para baptisados, serão promptos com muita presteza e por preços mais commodos que em outra qualquer parte; tambem aceita encommenda de flores artificiaes, como sejam, arcos, capellas, rosas, cravos, etc.

Joaquim de Araujo Saldanha

Pede-se ao Sr acima o favor de cumprir a sua honrada palavra, pois o tempo é muito sufficiente para Vmc. ir ou mandar ao Caminho Novo n. 91.

Forneiro

Precisa-se de um forneiro; na padaria do Caminho Novo n. 91.

— Previne-se ás autoridades policiaes que roubaram uma carteira com papeis, dinheiro, lettras sobre o New London & Brasilian Bank, e bem assim um relogio remontoir de ouro n. 34,998, com corrente de ouro e platina; quem tiver noticias, queira se dirigir á rua de S. Jorge n. 131, que será recompensado.

— Precisa-se de uma boa cozinheira: na rua da Soledade n. 3[illegible].

— Vende-se uma taverna com fundos, propria para principiante, na rua do Forte n. 2; a tractar na mesma.

— Aluga-se a casa do pateo de S. Pedro Novo, muito fresca, com agua e gaz, commodos para grande familia: a tractar na loja do Cysne á rua da Imperatriz n. 64. Na mesma loja se dirá quem vende a casa da rua do Carmo n. 3, muito perto dos banhos do mar, muito fresca, em terreno proprio, tambem tem gaz encanado, e muito alegre para se passar a festa.

Caixeiro

Um rapaz de cerca de 16 annos e bastante habilitado, se offerece para servir de caixeiro em qualquer casa commercial, e dá fiador á sua conducta: quem precisar deixe nesta typographia uma carta com as iniciaes F. F.

A preços modicos

Um moço devidamente habilitado se propõe a leccionar em sua casa ou em casas particulares as seguintes materias: primeiras lettras, portuguez, francez e arithmetica. Horas, segundo a vontade do alumno: a tractar na rua do Visconde de Goyanna, antiga rua do Cotovello n. 48, das 3 horas da tarde em diante.

Fabrica de chapéos de sol

Florencio Rodrigues da Silva, tendo aberto uma fabrica de chapéos de sol á rua do Visconde de Inhaúma, antiga Rangel n. 50, previne ao respeitavel publico e seus freguezes que tem grande sortimento de chapéos de sol, e garante tambem promptidão no seu trabalho e preços razoaveis em suas fazendas. Na mesma vende-se uma armação de madeira (louro), propria para deposito ou taverna com todas as suas pertenças.

Cosinheira

Precisa-se de uma cozinheira: na estrada dos Afflictos, sitio onde está a estação do Espinheiro.

Criado

Precisa-se de um criado para copeiro; na rua 1º de Março n. 16.

Ama

Precisa-se de uma ama para lavar e outros misteres de casa de familia: na rua da Concordia n. 30.

ILEGÍVEL

VINHO DE DORNACH

DOMINIO DE CHATEAU MONTROSE

Este afamado vinho se vende em casa dos unicos representantes para o Brasil

SULZER & KOECHLIN

Grande deposito de vinhos, conservas e bebidas de peços e qualidades.

35—Rua da Cruz—35

O APPETITE RESTITUIDO A TODOS

Antes de comer toma-se o delicioso

APERITAL

Licor tonico hygienico E aperitivo

A DELOR & C.

DISTILADORES BORDÉOS

O Aperital se toma puro ou com um pouco de agua

Unicos importadores Sulzer & Koechlin

35 RUA DA CRUZ, PERNAMBUCO 35

AOS

300:000$ Emancipação
200:000$ Nictheroy 3ª serie.
20:000$ Côrte.
40;000$ Ceará.

Corre a de 200.000$ no dia 20 de setembro preterivelmente; o resto dos bilhetes se ham á venda á rua do Cabugá n. 1 B, loja joias.

E'

Aos senhores de engenhos e seus correspondentes que se previne de que no Recife, á rua da Cadeia, botica do Barbosa, ha para vender dotassa da Russia, em barris e em caixas.

Ama

Precisa se de uma boa cozinheira, paga-se bem: na rua Duque de Caxias n. 44, loja de fazendas.

Calçados em botinas, sapatos e sapatões

Para homens, padres, senhoras e meninas, ha um sortimento no bazar da rua do Cabugá n. 3, onde se venderá mais barato do que em outra qualquer parte.

Livro util

Acaba de chegar para a livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, um pequeno livro ou diccionario de locuções francezas, cuja traducção em portuguez não póde ser feita á lettra; denominado

Mysterios da lingua franceza

Preço de cada exemplar 2$000

Aluga-sé

o 1º andar do sobrado á rua de Domingos José Martins n. 54, com 2 salas, 5 quartos, caiado e pintado, e o 1º andar do sobrado á rua do Amorim n. 16, com 2 salas e 2 quartos; a tractar na rua de Domingos José Martins numero 50.

Attenção

Matheus Austin & C., á rua do Commercio n. 18, teem para vender madeira de pinho de rezina:

3 x 9
3 x 12
4 x 9
4 1/2 x 9

Em lotes á vontade dos compradores
Preços modicos

Aluga-se

o 2º andar e sotéa do sobrado n. 41 á rua do Rangel; o 1º andar do sobrado n. 18 á rua Direita; a casa terrea á rua da Ventura n. 36, na Capunga: a de n. 1 á travessa da Hora no Espinheiro, e o sobrado de um andar na 2ª travessa da rua do Principe, com accommodações para grande familia: as chaves estão na taverna n. 39, á rua do Rangel, com cujo dono se poderá tractar.

Relatorios da companhia de Beberibe

O abaixo assignado roga a qualquer de seus amigos que tenha em seu poder um livro encadernado, contendo os relatorios da companhia de Beberibe, o obsequio de restituir-lh'os, pois fazem lhe muita falta. Recife, 23 de agosto de 1883.

Dr. Lobo Moscoso.

Mofina

A nada disso o bruto se movia.
(*Camões.*)

Ha sete annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão da cidade de Nazareth, ha sete annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36, e não vem nem manda.

E' muita dureza de coração.

Pois devia vir ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada á viola, a qual logo será publicada.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar, de boa conducta: a tractar na rua do Queimado n. 43, loja.

Utilidade

Uma pessoa habilitada em escripturações mercantis, bem como em qualquer trabalho d'alfandega, cobranças dentro ou fóra da praça, prestando-se ainda a qualquer outro serviço de administração interna, deseja empregar-se nesta capital, para cujo fim dá fiadores á sua conducta, e póde ser chamado por carta fechada com as iniciaes N. A., dirigida á rua do Imperador n. 46, 1º andar.

Attenção

Precisa se de um capellão para a povoação de Sant'Anna do Congo da provincia da Parahyba do Norte, garantindo se o ordenado de 800$000 annuaes e casa gratis; o lugar é muito salubre e os emolumentos parochiaes são vantajosos: a tractar no caes do Ramos numero 18.

LOTERIA DE NICTHEROY
200:000$000
Corre Amanhã 20
CASA DA FORTUNA
N. 23—RUA PRIMEIRO DE MARÇO—N. 23

GRANDE LOTERIA DA Corte

Acham-se a venda os bilhetes desta grand loteria de 300:000$, na Venturosa, rua do Cabugá n. 16.

Aluga-se

uma casa terrea com pequeno sitio arborisada no Campo Alegre, muito perto da estação do Campo Grande, por preço commodo; a tractar na rua do Rangel n. 58, ou defronte da mesma estação do Campo Grande.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; na rua nova de Santa Rita n. 5.

Ama

Precisa-se de uma ama para engommar e cozinhar para uma pessoa; na rua do Coronel Suassuna n. 244.

Modista

Rua larga do Rosario n. 36. 2º andar

Continúa a preparar ricos enxovaes de noiva, de baptisados, toilettes pretos para a quaresma, para theatros, bailes etc., de accordo com lindos figurinos que recebe das primeiras modistas de Pariz, escriptoras do jornal *La Mode Illustrée*. Garante gosto e promptidão

Almanak da provincia

O encarregado da confecção do almanak administrativo, mercantil, industrial e agricola desta provincia, roga aos senhores medicos, advogados, solicitadores, engenheiros, commerciantes, professores de linguas, sciencias e pianos, directores de collegios de instrucção primaria, parteiras, artistas, etc., etc., emfim a todas as pessoas que são de costume figurarem nesses annuncios que se dignem enviar os esclarecimentos precisos, constantes de seus nomes, profissão, officio, etc., etc., a rua e numero das casas, isto até o fim do corrente mez. As pessoas que se dignarem attender ao nosso reclamo poderão deixar as informações que solicitamos á rua 1º de Março n. 2, loja de livros.

Urgente

Precisa-se alugar um pequeno sitio com casa soffrivel, perto da cidade, Espinheiro, Fernandes Vieira, Caminho Novo, Capunga, etc., etc.: quem tiver e queira arrendar, deixe indicado nesta typographia com as iniciaes J.. J. on se dirija á rua de S. Gonçallo n. 24.

Mel de abelha

Chegou para a cambôa do Carmo n. 2, em porção e a retalho, mais barato do que em outra parte.

Camisas

para homens, com um pequeno toque de mofo, peito e collarinhos de linho, uma 2$500

Rua Duque de Caxias n. 62

Bouquets de novo gosto

O abaixo assignado fabricante já muito conhecido de bouquets de flores naturaes e artificiaes, para casamentos e quaesquer outros actos em que são usados, offerece ao publico os seus novos inventos neste genero: a tractar na rua da Cadeia do Recife, loja de seleiro numero 43.

José Samuel Botelho.

Em Olinda

Na rua de S. Bento, defronte do oitão de S. Pedro Velho ha uma excellente casa ultimamente reformada, que se aluga para os mezes de festa proximos. Alem de estar ella em muito bom estado e sobretudo muito fresca, se acha collocada n'uma excellente posição. Esta casa tambem tem um grande quintal murado, caprichosamente plantado, e tem tambem agua e gaz; a tractar na rua do Sol n. 31, segundo andar.

OUTRA VEZ

José Joaquim de Lima, Alvaro Celestino de Almeida Lima, empregados no melhoramento do porto, João Gonçalves dos Santos e João Gonçalves dos Santos Junior são chamados á rua da União n. 56, para concluirem aquelle negocio tão esquecido.

Cumulo do barato

Setinetas lavradas, covado.	520
Fustão branco fino, covado	400
Ceroulas francezas, de bramante de linho, uma	2$500
Madapolão francez, peça de 20 varas	4$000
Brins escuros, proprios para roupas de meninos, covado	300

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 62

Machinas de Singer

Novo bazar das costureiras á rua do Barão da Victoria numero 33

Manoel Machado Botelho & C., tendo aberto um novo estabelecimento de machinas de costura na rua acima indicada, offerecem ao respeitavel publico e especialmente ás Exmas. senhoras, um completo sortimento das dos mais habilitados autores, com todos os utensilios necessarios, garantindo venderem mais barato do que em outra qualquer parte.

Outrosim, se encarregam de qualquer concerto, substituindo toda e qualquer peça que estiver em máo estado, assim como vendem agulhas, oleo, correias, lançadeiras e linhas brancas e de côres, etc., etc.

Pildoras del Dr. Haydock,

PARA EL HIGADO—(Cubiertas con Azúcar)

Una pildora es una dósis! Una pildora es una dósis! Una pildora es una dósis!

Em todas las ENFERMIDADES de los RIÑONES, RETENCION DE ORINA, las PILDORAS del DR. HAYDOCK para el HIGADO son un remedio perfecto.

PARA LAS ENFERMIDADES DE LA MUGER, POSTRACION NERVIOSA, DEBILIDAD, ABATIMIENTO GENERAL, FALTA DE APETITO Y DOLORES DE CABEZA, se encontrará que las PILDORAS DEL DR. HAYDOCK PARA EL HIGADO son un remedio eficaz.

Sus efectos son universales, y se puede garantizar que curan con certeza.

Las pildoras del Dr. Haydock para el higado,

Son la verdadera essencia de la Salud y la más grande bendicion que la Ciencia ha dado al mundo

CURAN

MALARIA TERTIANA

Y TODA CLASSE DE

FIEBRE

Estas pildoras curan positivamente todas las afecciones biliosas y malarias. Atacan directamente la causa de la enfermidad y la arrancan de un golpe del sistema del paciente. Fortalecen el cuerpo y son un preservativo para las epidemias y los ataques violentos. Una botella de las PILDORAS DEL DR. HAYDOCK alivia cualquier dolor, anima el espiritu y purifica la sangre.

Enviese por este medicanto y no se tome ningun otro.

La irresolucion y la tardanza equivalen al suicidio, cuando se tiene á la mano el remedio que cura immediatamente. Ataquese el mal á tiempo y se evitaran muchos dias de sufrimiento

SINTOMAS DE BILIOSIDAD

1. El Patiente se queja de peso y llenura del estómago.
2. Dilatacion del estómago y los intestinos.
3. Cardialgia.
4. Sensacion de cansansio, dolor en las estremidades y mucho sueño despues de las comidas.
5. Mal gusto en la boca, especialmente por la mañana, y la lengua sucia.
6. Estreñimiento, con ataques ocasionales de diarrea.
7. Dolor de cabeza frontal.
8. Espiritu abatido y gran Melancolia, com pereza y tendencia a dejarla todo para el dia siguiente.

LAS PILDORAS del DR. HAIDOCK para el HIGADO, curan todas esos sintomas.

Para obtener las Pildoras Legitimas del Dr. HAYDOCK, de las cuales hay muchas falsificaciones, obsérve se que la firma de W. H. TONE & CO. aparece escrita en cada pacquete de una docena. No se compren sin este requisito.

HAYDOCK & CO.,
Unicos fábricantes
NUEVA YORK E. U. A.

AOS DOENTES!

REMEDIO DE FAMA UNIVERSAL

DO DR. LOWRI

Para a cura rapida e radical da IMPOTENCIA, DESCARGAS SEMINAES, e toda a classe de desarranjos produzidos pela MASTURBAÇÃO ou por EXCESSOS SEXUAES durante a juventude, a virilidade ou a velhice

E' MAIS PRECIOSO QUE O OURO

Este remedio é tambem seguro e efficaz em qualquer caso de debilidade chronica, ataques epilepticos, dança de S. Guido, melancolia, dores de cabeça nervosas, abatimento do espirito, etc., provenientes d'um desarranjo da constituição, o que inhabilita o paciente para os actos ordinarios da vida. Este medicamento vigorisa, reforça e restaura a constituição, recuperando-se assim a saude perdida.

LEIAM ESTES ATTESTADOS EM SEU FAVOR

DR. LOWRI —O seu remedio de fama universal tem sido por mim empregado em varios casos de impotencia e debilidade seminal, com resultados maravilhosos excedendo as minhas esperanças.

Durante os trinta annos de minha pratica facultativa, nunca encontrei remedio igual ao seu.

CHICAGO, ILLINOIS. DR. W. H. NEWBOLD.

Amigo e senhor.—Por espaço de um mez tenho usado o seu especifico, e digo com franqueza que se não fosse por elle, não sei o que teria sido de mim.—A. W. D.

PREÇO.—Setenta e cinco centavos por pacote. Seis pacotes são sufficientes para curar o caso mais rebelde ou chronico que seja.

A' venda em todas as boticas e drogarias do mundo.

Remetteremos circulares e instrucções em portuguez a quem as pedir.

Cartas e pedidos, devem ser dirigidas ao DEPOT AND LABORATORY OF DR. LOWRY'S REMEDY

78, William Street

NEW-YORK, E. U.

Ama Precisa-se de uma, que saiba cozinhar: na rua do Barão da Victoria n. 41.

Manteiga em latas

DE

Richard Clear & Sons Cork

Esta manteiga é o producto das primeiras fazendas (granjas) da Irlanda, escolhida escrupulosamente, preparada e acondicionada pelo systema mais moderno e aperfeiçoado. A qualidade desta colhêta é excepcionalmente boa. Convem mencionar que os fabricantes vendem esta manteiga como a mais conveniente para as familias, tambem em latas pequenas de 454 grammas, para as quaes os pedidos augmentam annualmente. Preços correntes e mais informações em casa de

R. de Drusina & C.

Rua da Cruz n. 18

Trastes

Na rua do Imperador n. 16, compra se, vende-se, aluga se e troca-se, novos e usados.

Attenção

Uma rapariga que sabe cozinhar, lavar e engommar, precisa, mediante locação de serviços, da quantia de 300$, offerecendo para isso garantia idonea: quem quizer fazer este negocio se dirija a esta typographia em carta fechada com a inicial W.

COMPRAS

Comprem e admirem!

Na rua Duque de Caxias numero 62

Chitas de cores, finas, covado, rs	240
Ditas idem idem idem	200
Collarinhos de linho para homem, um	300
Madapolão francez, largo, peça	4$800
Brim branco n. 6, vara	1$600
Lençóes de bramente de linho, um	3$000
Setinetas lisas á Stuart C., rs.	300
Ditas lavradas, modernissimas.	
Cretones francezes superiores, covado	360
Brim de linho, de cores, covado	640
Fichus de seda, imitação, um	2$500

Rua Duque de Caxias n. 62

VENDAS

— Vende-se tres venesianas para varandas, com suas competentes guarnições: a tractar na rua da Camboa do Carmo n. 23.

Ferreira & Irmão

Vendem:

Chumbo de munição.
Fio de algodão.
Salsaparrilha
Algodões branco, riscado e mesclado, das fabricas do Rio e Bahia: no oitão do Corpo Santo n. 25.

Cal nova de Lisboa

Vendem constantemente Palmeira & C., á rua larga do Rosario n. 27.

Doce de goiaba

Vende se em porção e a retalho; na rua Vidal de Negreiros n. 150.

Fio de algodão da Bahia

Vende se no escriptorio de Domingos Alves Matheus, á rua do Vigario n. 7, 1º andar.

Pechincha

Vende-se um excellente piano de transposição, do fabricante Vignes; a tractar nesta typographia.

Para acabar

O 59

Com algumas fazendas que incontestavelmente são vendidas por preços baratissimos, como sejam:

Granadines de seda preta com defeito, covado a 100 rs.

Popelinas furta-cores, é pechincha! covado 200 rs.

Setinetas lisas de todas as cores, covado a 320 rs.

Idem damassés, novidade, covado 560 rs.

Fustões brancos bordados, de 640, a 460 rs o covado

Merinós pretos de duas larguras, 1$100 o covado.

Nanzoks de cores finas, 200 rs. o covado.

Córtes de brim de cores para calça a 1$.

Ditos de casemiras inglezas a 3$.

Ditos de ditas superiores a 5$.

Chales de casemira, grandes, com defeito, a 3$000!

Brim branco n. 6, de linho, 1$600 a vara.

Rico atoalhado para mesa, linho puro e fazenda de 3$500, para liquidação, metro 2$500.

Pannos de lã adamascados, idem, 1$000 o metro.

Bramante francez de 4 larguras, a 1$100 o metro.

Lençóes para cama de casal, um 2$200.

Cobertas de ganga, forradas, uma 2$500.

Ricos cortinados bordados, o par 6$500.

Fichus de sed (a elles) 4$.

Pannos de crochet para cadeiras a 1$200.

Madapolão pelle de ovo, finissimo, 24 jardas a 6$500.

Meias inglezas sem costuras a 3$500 e 5$500.

Ceroulas bordadas, a 16$000 a duzia.

Grande deposito de outras fazendas, como sejam:

Setim macáo verdadeiro de todas as cores a 1$500 o covado.

Popelina branca de seda a 800 rs. o covado.

Colchas brancas de fustão, bordadas, o que ha de melhor.

Lenços de seda com letras a 3$500 a duzia.

Espartilhos de couraça a 4$.

Cretones de barra, padrões novos, lãs modernas, fazendas proprias para luto, e outros tecidos para vestidos, e infinidades de artigos que seria enfadonho mencionar.

Rua Duque de Caxias n. 59

Por baixo do bilhar

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Attenção

Importante estabelecimento de molhados

SITO A RUA DO CABUGA' N. 5 A

Esquina da rua das Larangeiras

Silva Ribeiro Filho & C.

N'este estabelecimento encontrarão os Exms. freguezes um completo e variado sortimento de generos muitissimos superiores, que se vendem á preços modicos, como sejam:

Vinhos do Porto, finos das melhores qualidades.
Ditos de Bordeaux do que ha de mais superior.
Cerveja de todas as qualidades.
Licores finos de diversas marcas.
Biscoitos, inglez e nacional.
Chocolate, francez, inglez e nacional.
Conservas.
Fiambres.
Salames.
Especial chá verde e preto.

E muitos outros artigos que se tornaria enfadonho aqui se mencionar.

Os seus proprietarios teem preparado um aceiado reservado, onde os Exms. freguezes podem muito a gosto apreciarem, o superior vinho, a magnifica cerveja gelada e lanche, etc. etc.; e muito solicitam a protecção de seus amigos e freguezes.

NOVA EXPOSIÇÃO

Francisco Gurgel do Amaral & C. á rua 1º de Março n. 20, junto do Louvre, dispõem presentemente de uma infinidade de artigos de importação directa, que resolvem vender mui barato, e para prova offerecem alguns artigos como sejam:

CORTES de saia de fustão, novidade nesse genero a 2$500 um; aproveitem!!!

SETINETAS estampadas, collecção explendida a 600 rs. o covado, é de preço conhecido de 800 rs. o covado.

IRLANDA em peça de 12 jardas a 3$500 e 400 rs. a peça.

BRINS de cores a 360 e 400 rs. o covado!!!

TOALHAS felpudas a 5$ a duzia, é barato!!!

COSTUMES para banhos de mar, feitos de baêta de 1ª qualidade, a 8$ o costume.

SETINETAS lisas a 3$600 o covado, que pechincha!!!

CRETONES liso e de ramagem a 360 rs. o covado, convem!!!

MEIAS finissimas para senhoras e homens a 6$ a duzia.

LENÇOS abainhados a 1$300 a duzia!!!

GRANADINE de seda preta, fazenda de 2$ o covado, por 560 rs. o covado!!!

CORTES de casemira a 4$000 o córte, é bem bom!!!

E outros artigos que convidam á uma experiencia.

A' rua Primeiro de Março n. 20

JUNTO AO LOUVRE

Fazendas brancas

Na loja dos barateiros da Boa Vista

N. 40—Rua da Imperatriz—N. 40

Vende-se

Madapolão—peças de madapolão francez enfestado com 12 jardas, a	3$000
Dito muito largo com 20 varas a 4$500	5$000
Dito, fazenda muito encorpada, que parece cretone, com 20 varas, a 5$500, 6$ e	6$500
Dito francez americano, fazenda muito fina e encorpada, a 7$ até	12$000
Algodão enfestado com 2 palmos de largura, para fazer lençoes de um só panno, metro a rs.	900
Dito trançado com a mesma largura, proprio para lençóes e toalhas de mesa, metro	1$200
Bramante de algodão com 9 palmos de largura, proprio para fazer lençol de um só panno, metro	1$280
Dito de linho, sendo muito encorpado da mesma largura, metro	2$000
Creguellas, proprio para lencóes, toalhas e ceroulas, sendo fazenda muito encorpada, cada peça com 30 varas por 14$500, e a vara a	500
Dita com 20 varas a 7$500, e a vara a	400
Atoalhado adamascado para toalhas de mesa, tendo oito palmos de largura, metro	1$800
Dito idem idem idem	1$500

Isto na loja da esquina do becco dos Ferreiros.

Setinetas lisas, lavradas e com barra

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, se vende um grande sortimento das mais lindas e modernas setinetas, sendo lisas e lavradas, e tambem com barra, muito vistosas, por preços muito em conta por haver grande porção, se dão das mesmas as amostras, deixando penhor: isto na loja dos barateiros da Boa Vista á esquina do becco dos Ferreiros.

AVISO

Adamson Howie & C. tem para vender:
Vinho do Porto fino em caixas e barris.
Whiskey Dunville verdadeiro.
Linta de impressão, boa qualidade.
Brins de Marshall verdadeiros, de todos numeros.
Remedios de Ayer.

3—Rua do Commercio—3

Como São bonitas!!

As lindas fivelas de madreperola para regaços de vestidos, que acabam de receber o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança

Para os cabellos

A côr dos cabellos e sua conservação é a flor da mocidade, não póde haver nada melhor do que o verdadeiro Rhux e Quiquina, que vendem o Pedro Antunes & C. Outrosim não póde haver mais cabellos brancos do que agora pela grande falta de.... e os proprietarios da bem conhecida Nova Esperança tem sanado aquelle mal com a verdadeira tintura ingleza, e a instantanea que torna os velhos moços, esperimental; á rua Duque de Caxias n. 63.

Para os nervosos

Os bem conhecidos anneis electricos para nevralgias, enxaquecas e muitos outros incommodos, tem sempre á venda o Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63, Nova Esperança.

Perfumaria

Alta novidade. O favonio dos bosques appareceu na mais alta sociedade, pelo seu perfume suave e fragrante se torna recommendavel: vendem Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

Objectos para presentes

São poucos por enquanto, porém bem variados, que á vista do comprador chamará attenção: Pedro Antunes & C., á rua Duque de Caxias n. 63.

E' com as sympathicas crianças

Pede á vossa mamãi para dar um passeio até a loja do Pedro Antunes & C., afim de ver um brinquedo, uma bonita boneca, para vos entreter, afim de não incommodal as, (o que é muito natural): Nova Esperança, rua Duque de Caxias n. 63.

Resumo para não aburrecer

Alem do exposto teem os proprietarios da Nova Esperança muitos outros artigos, que só a vista do bello sexo poderá explicar: lindas gravatas, bons espartilhos couraça, bonitas séttas para dous lados, lindos alfinetes de madreperola para peito, invisiveis e os respectivos grampos para os penteados da moda. E confiando na protecção do sexo amavel!! está melhorando consideravelmente o seu sortimento, que só a vista poderá provar: Pedro Antunes & C. á rua Duque de Caxias n. 63.

NOVA PECHINCHA

Em chitas

Covado a 240 Covado a 240
A 240 o covado Covado a 240
A 240 o covado!!!

A loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros, vende-se uma grande quantidade de chitas de cores claras e escuras e com desenhos miudinhos, proprios para crianças, sendo todas de cores fichas, com padrões muito delicados, pelo preço de 240 rs. o covado, isto só por terem um leve toque de mofo, ao contrario seria fazenda de muito mais dinheiro, é grande pechincha: na loja dos barateiros da Boa Vista. Dão se as amostras com penhor.

Taverna

Vende-se a taverna da rua da Hora n. 1 no Espinheiro, bem afreguezada e propria para principiante; tracta se na mesma.

Grande pechincha em chitas

Covado a 240 rs.
A 240 rs. o covado
Covado a 240 rs.

Não avariadas

Os barateiros da Boa Vista vendem uma grande porção de chitas de cores, tanto claras como escuras, com superiores pannos, e tendo padrões nos gostos de Pompadour, Peti-pois e matisadas, todas pelo baratissimo preço de 240 rs. o covado, por se ter feito uma grande compra e terem um leve toque de mofo, cujo mofo larga logo que se lave; os freguezes que comprarem peças inteiras terão o abatimento de 5 0/0. De todas se dão amostras com penhor, isto só na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Farinha Lactea

Nos primeiros mezes a alimentação mais natural e apropriada para alimentar a criança de peito é o proprio leite materno, o qual em caso de necessidade deve ser substituido pela

FARINHA LACTEA DO DR. FRERICHS

A sciencia e a pratica adoptaram a farinha Lactea como poderoso elemento nutrictivo para a infancia e distinctos medicos do Brasil e da Europa reconheceram ser á do Dr. FRERICHS a melhor n'este genero.

Deve se pois evitar confiar o filhinho a uma pessoa estranha e de comportamento não conhecido muitas vezes o germen de numerosas molestias.

Vende-se a verdadeira farinha Lactea do Dr. Frerichs:

55—RUA DO IMPERADOR—55

Estabelecimento de musicas e piano de Victor Préalle

Roupa por medida

Rua da Imperatriz n. 40, loja

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico um grande sortimento das mais bonitas e melhores casemiras para calças e em córtes, ditas em peças para costume, pannos de todas as qualidades, até o mais fino sedan, brins de linho branco e de cores, merinó preto, proprio para luto; e de todas estas fazendas se manda fazer na mesma loja qualquer peça de roupa á vontade do freguez, sendo com a maior promptidão e esmero, e por preço muito mais barato do que em outra qualquer casa, afim de mais se afreguezarem, isto na loja dos barateiros da Boa Vista, na esquina do becco dos Ferreiros.

SALVA VIDAS

Kerosene inexplosivo e colorido de Coral & Cardoso.

UNICOS AGENTES

em Pernambuco e todo o norte

PENNA & C.

Rua de Pedro Affonso n. 17, antiga rua da Praia.

Fustões brancos a 360, 400, 500 e 640 rs.

Na loja a rua da Imperatriz n. 40, se vende grande quantidade de fustões com bonitos lavrores, proprio para vestidos e roupa de criança a 400, 500 e 640 rs. o covado, é pechincha! na loja dos barateiros da Boa Vista, á esquina do becco dos Ferreiros.

SAO' BONITAS

As sahidas de baile ou manteletes do ultimo gosto.

As saias ricamente bordadas a 4$800

Os modernos e muito grandes fichus a 5$.

Lindos córtes de vestidos em cartão, com figurino, de 10$ á 16$

E o novo sortimento de setinetas de cores, as mais finas que teem vindo ao mercado, não esquecendo as damascés.

Onde tem?

O 59 á rua Duque de Caxias

Loja de Carneiro da Cunha & C.

Grande

sortimento em roupa para homens, por preços baratissimos

Rua da Imperatriz n. 40, loja dos barateiros da Boa Vista

Vendem

Calças de molesquim, padrões claros e escuros, muito bem feitas, e fazenda que não desbota a 2$500 e	3$000
Ditas de casemiras de listrinhas e quadrinhos, fazenda muito boa, e que se lava a	5$500
Ditas de casemiras escuras e encorpadas a	6$500
Ditas de casemira preta, fazenda muito boa, de 6$500 até	10$000
Paletots de casemira muito boa, lisa e de listrinhas e quadrinhos a	6$500
Ditos da mesma fazenda forrados a	8$500
Ditos de casemiras escuras, bastante encorpadas	7$500
Ditos da mesma fazenda, forrados e muito bem feitos	10$000
Ditos de casemira preta apelenada	5$500
Ditos de flanella azul e preta, sendo fazenda que não desbota	6$500
Ditos da mesma flanella, forrados e muito bem feitos	8$500
Ditos de casemira preta de cordão e diagonal, sendo muito bem feitos a 10$000 e	12$000

Tudo isto é com grande reducção em preço e só na loja á rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

Os barateiros da Boa Vista

Rua da Imperatriz n. 40

Novas lãsinhas prateadas a 500 rs. o covado

Vende se as mais bonitas lãsinhas prateadas para vestidos, sendo de uma só côr, e cores differentes, com brilho, a imitação de seda, a 500 rs. o covado; assim como bonitos gorgorões lavrados de uma só côr para vestidos a 640 rs. Sendo estas duas qualidades de lãsinhas o que tem vindo de mais moderno ao mercado: isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros. Se dão as amostras com penhor.

Espartilhos para senhoras e meninas

A 5$000 e 4$000

Vende-se espartilhos dos mais modernos, para senhoras e meninas, sendo pelo baratissimo preço, para a senhoras a 5$ e para meninas a 4$, se garante a boa qualidade; isto na loja da rua da Imperatriz n. 40, á esquina do becco dos Ferreiros.

MUTILADO

INSTRUCÇÃO PUBLICA

Relatorio apresentado ao Sr. Dr. Inspector Geral da Instrucção Publica, pelo professor da Escola Normal, Vicente de Moraes Mello.

Illm. Sr.—Eleito pelo magisterio primario da capital, no dia 5 de maio do corrente anno, para substituir em seu impedimento ao digno Inspector Geral da Instrucção Publica d'esta provincia, no congresso de instrucção que se devia abrir no dia 1º de julho ultimo, na capital do Imperio, segui no vapor de 15 d'aquelle mez, chegando alli a 21 do mesmo.

Como bem póde avaliar V. S., o pouco tempo decorrido d'aquella eleição ao meu embarque, por demais insufficiente era para que eu preparasse qualquer trabalho, já no sentido das questões formuladas com antecedencia pela mesa do congresso, já mesmo com referencia aos males de que se possa acoimar a instrucção primaria d'esta provincia, para alli apresental-o, e indicar ou solicitar as providencias que me parecessem no caso de poder sanal-as.

Além disto, do regulamento e regimento interno, pelos quaes se deveria reger o congresso de instrucção, vê-se:

Pelo regulamento: que o governo apresentaria as questões e convidaria as pessoas que houvessem de dar parecer a respeito das mesmas e sobre o qual então poder-se-hia pronunciar o congresso, devendo taes pareceres ser entregues á mesa tres mezes antes de sua abertura.

Pelo regimento: que só era permittido a qualquer dos membros nas minhas condições, usar da palavra para contestar os pareceres que fossem submettidos á discussão, e no praso fatal de meia hora.

Desde logo, pois, tomei a resolução de, considerando de maxima importancia a commissão de que fora incumbido, aguardar a leitura e discussão dos pareceres a que me tenho referido para proceder como julgasse mais conveniente, e sustentar, sendo necessario, os luminosos trabalhos que V. S. houvera enviado, fazendo em minha volta uma resenha de todo o occorrido, bem como do que podesse colher na visita e estudo dos estabelecimentos de instrucção da côrte, comparativamente com os d'esta provincia.

Não foram precisos, porém, muitos dias para que se desvanecesse tão doce illusão, em que se achava meu espirito.

O habito em que estou de cuidar das cousas sérias com toda a seriedade, arrastou-me, posso dizer, a sacrificios, na esperança de poder ainda uma vez, ser util ao lugar em que nasci.

Por experiencia, já eu sabia que a politica no Brasil tem sido o elemento mais destruidor das melhores instituições que possuimos e o embaraço da discussão das verdadeiras idéas de progresso em todos os ramos sociaes; e que, se finalmente já nos não achamos no mais profundo abysmo, devemol-o a S. M. Imperial, que tão sabiamente tem sabido manter os homens e as instituições em um louvavel equilibrio.

A ascensão, pois, do novo gabinete em maio do corrente anno, deu causa a que no dia 27 d'aquelle mez, vesperas da abertura do congresso, o actual ministro do imperio o Exm. conselheiro Francisco Antunes Maciel, por um aviso, adiasse aquelle acto, a pretexto de não ter sido pelas camaras decretada verba necessaria para as despezas feitas e por fazerem se, quer com o congresso de instrucção, quer com a exposição pedagogica a elle annexa, terminando por fazer depender tudo isso de um credito que passou a pedir ao parlamento.

Não é a mim que compre, e sim ao paiz inteiro, entrar na apreciação d'esse acto, e das consequencias que d'elle devem resultar.

Basta attentar para as despezas que já tinham sido feitas;

Para os estrangeiros que com o fim de assistir ao congresso e a exposição foram a côrte;

Para o despendio feito com o primeiro transporte de todo esse pessoal;

E mais que tudo isto, para o descredito do paiz, deixando de realisar um acto que deve ser considerado o primeiro e principal passo em virtude do qual uma nação entra no caminho da civilisação, depurando no crisol da instrucção os costumes e as normas de sua futura existencia social.

Tudo isto foi em pura perda, porque apesar de votado com grande delonga na camara geral, o senado em sessão de 8 de agosto ultimo regeitou o credito pedido para a realisação do congresso.

Tendo-me apresentado, logo que cheguei á côrte, ao Exm. Sr. conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho, 1º secretario da mesa do congresso, e apenas adiado este, ao Exm. Sr. ministro do imperio. SS. Excs. fizeram-me ver que havia toda conveniencia em esperar pela decisão das camaras, conselho este que segui por me parecer que só depois da decisão poderia considerar terminada minha commissão.

Em quanto, porém, se aguardava uma decisão qualquer a tal respeito, escrevi algumas linhas sobre—*As causas* que tem concorrido para o pouco desenvolvimento da instrucção publica no Brasil—meios de melhoral-as,—as quaes mais de espaço terei occasião de dar a publicidade.

Foi ainda no correr d'esse tempo, 29 de julho, que se abrio a exposição pedagogica, cujas despezas correram e não exclusivamente por conta de donativos particulares.

Assisti a essa solemnidade, e visitando quasi que diariamente as salas em que funccionava, de alguma fórma considero aproveitado o tempo que alli gastei, com o que vi e pude apreciar, se bem que até resolver a minha retirada não houvesse podido fazer um estudo preciso de tudo, pois uma grande parte dos objectos só poderam ser expostos no dia 15 de agosto.

Na verdade, a exposição pedagogica faz honra ao paiz e aos que a promoveram; e é digna de ser visitada, pois n'ella ha muito que vêr de novo, muito que analysar, e muito para se estudar detidamente, com vantagem para a instrucção no Brazil.

Encontram-se alli modelos do material escolar mais moderno, collecções completas de livros para as aulas primarias, secundarias e superiores, assim sejam elles traduzidos e accommodados ás nossas instituições; as melhores obras sobre pedagogia, magnificos atlas para o ensino da geographia, do desenho, da botanica, da anatomia e dos mais ramos dos conhecimentos humanos; uma infinidade de brinquedos necessarios para o ensino nos jardins de infancia; o material completo com que se póde pôr em execução uma casa n'este genero: caixas diversas com os specimens indispensaveis para o ensino intuitivo, etc., etc.

Offerece ainda ao visitante idéas novas produzidas por diversos professores brazileiros no intuito de facilitar-se e tornar ao mesmo tempo attrahente nas escolas o ensino da leitura, da escripta, do calculo, da lingua patria, da geographia, etc., o que revela que entre nós já vai apparecendo quem se interesse pelo aproveitamento das creanças que frequentam as escolas primarias.

Os Exms. Srs. Barão de Macahubas e Dr. Menezes Vieira fizeram tambem exposição, cada um d'elles em uma sala, do material de seus collegios, obras e programmas pelos quaes ensinam, tudo de acccordo com as indicações pedagogicas mais aceitaveis, primando o Sr. Dr. Menezes Vieira pela especialidade relativa aos jardins de infancia, e pela secção que se refere a um dos ramos do ensino industrial, já hoje admittida em seu collegio, podendo alguns alumnos em pratica esse trabalho no dia em que se abrio a exposição, e na respectiva sala.

Como se vê, havia toda a utilidade em que os enviados das provincias fizessem alli com vagar um estudo sério, do que considerassem mais proveitoso e util para ser introduzido em suas provincias, afim de que em sua volta podessem ir implantando esas noções, que mais tarde de grande proveito poderiam ser.

Tratava eu disso, quando li no *Diario de Pernambuco* sanccionada a lei do orçamento, e n'ella um artigo privando de todos os vencimentos os professores que tivessem ido ao congresso de instrucção, sem autorisação fundada em lei anterior, e que no praso de quinze dias, depois de sanccionada aquella, não houvessem reassumido o exercicio de seus cargos.

Abstendo-me de entrar em qualquer apreciação sobre o acto da augusta assembléa provincial, bem como sobre o do Exm. ministro do imperio, que em seguida á rejeição do credito no senado declarou não poder dar passagem de volta aos membros do congresso, como verá V. S. da certidão que vai *in fine*, tratei por conseguinte de transportar-me com a maxima brevidade, e á minhas expensas, apesar de me achar com os meus vencimentos em atraso.

Não podiam, portanto, ser melhor considerados, quer pelo governo geral, quer pelo governo provincial, os membros do congresso enviados por Pernambuco.

Em vista de taes occurrencias retireime no vapor que d'alli sahio a 20 de agosto ultimo, não o tendo feito antes por molestia que me obrigou a requerer licença, e nesta data reassumi o exercicio de minhas funcções na escola annexa, resignando o resto da licença obtida, e tendo feito entrega com toda antecedencia ao Exm. Sr. conselheiro Carlos Leoncio de Carvalho, não só dos trabalhos que levei para a exposição, como de outros de algumas associações, e de pessoas particulares d'esta provincia, que disso me haviam encarregado.

E como entendesse e entendo que as contrariedades a que está sujeito o individuo que se acha ligado ao magisterio, não o devem inhibir de mostrar-se sempre interessado pelo melhoramento da instrucção publica, fazendo o mais que poder em favor della, e mesmo para que se não dissesse que percebi durante poucos mezes meus vencimentos sem fazer alguma cousa de utilidade, dirigi a Sua Alteza Imperial, o Sr. Conde d'Eu, como presidente da commissão directora da exposição pedagogica, a petição que adiante transcrevo, a qual se for deferida favoravelmente, conforme espero, será, de grande alcance para o desenvolvimento da instrucção publica d'esta provincia.

Passarei agora a expôr a V. S., se bem que ligeiramente, em virtude do pouco tempo de que dispuz, para um minucioso exame, qual o estado da instrucção primaria nos logares que visitei, e sua apreciação, como simples observador.

A instrucção publica primaria na côrte do imperio acha-se ha alguns annos como que em uma especie de lethargia; todavia no pessoal de seu magisterio contam-se notaveis professores, por sua capacidade profissional e habilitações superiores.

A falta de uma escola normal, que ha mais tempo devera ter começado a funccionar, muito tem concorrido para esse arrefecimento, causa esta que me parece secundada pelos mesquinhos vencimentos que tem alli o professorado.

Essa mesma escola normal, hoje existente, que tambem visitei, e funccionava na Escola Polytechnica, á noite, tem um programma superior ao da de Pernambuco, e por isso mesmo de difficil execução, tanto que, fundada ha mais de dous annos, ainda não deu um só alumno completamente habilitado. O corpo docente é digno da instituição; é lamentavel, porém, que não tenha as escolas annexas, nas quaes se possa apreciar a vocação dos alumnos, pois que devendo praticar elles nas escolas primarias, onde alguns já são adjuntos, não me parece esse meio bastante seguro para que o mesmo corpo docente possa decidir sobre suas aptidões praticas.

Continúa, portanto, a instrucção primaria na capital do imperio sem a necessaria educação pedagogica, que lhe é indispensavel para seu desenvolvimento e perfeição.

Entre as escolas primarias, á cujos exercicios assisti, mereceram toda minha attenção, a que é regida pelo Sr. professor Manoel José Pereira Frazão, pela efficacia do programma que executa com referencia á educação civica de seus alumnos, pois como se sabe, a instrucção primaria nas escolas publicas é dada ás creanças em maior ou menor escala, conforme o esforço do mestre, gosto dos pais e capacidade intellectual do alumno; mas da educação, parte aliás inseparavel da instrucção, e que accentúa o caracter do cidadão na sociedade, tornando-o cumpridor de sua palavra, observador das instituições, e sabendo amar a si, a familia e a patria; constituindo-se emfim um verdadeiro cidadão; d'essa parte, repito, pouco ou muito pouco, curam os professores, isto é, pouco ou muito pouco curamos nós professores, pois não é bastante o que fazemos.

As que são dirigidas pelos Srs. João da Mata Araujo, D. Eudoxia Brasilina da Costa, D. Adelaide Augusta da Costa e Silva, D. Luiza Celestina Vellez, a do sexo feminino da Gloria, e a do Sr. professor Noel de Gama Moret, em Petropolis, pelo zelo, ordem nos trabalhos, methodo na transmissão do ensino, satisfação indizivel da parte dos alumnos.

E as municipaes a cargo das professoras D. Rita da Cunha Telles e D. Joaquina Roza Pereira da Assumpção pelas mesmas razões, que militam em favor das precedentes, sendo que estão melhor organisadas e providas de melhor material.

As materias consignadas no regulamento, e que constituem o ensino, primario baseam-se em generaladides; e se em algumas escolas lhes dão maior desenvolvimento os professores, é por dedicação e vontade propria; algumas dessas escolas são regidas por um professor ou professora, tendo por auxiliares dous ou mais adjunctos, classe que ainda existe; outras o são por dous até cinco professores effectivos, e sob a responsabilidade de um d'elles; o material escolar resente-se da falta do que é mais moderno; a organisação e distribuição das classes nas escolas não me pareceram de accordo com os preceitos pedagogicos mais seguidos, devido em grande parte á divisão interna dos edificios em que estão situadas, e a cuja sumptuosidade externa não correspondem as accommodações internas.

A forma de ensino em geral é a rotineira.

E nem me levarão a mal os collegas d'alli, que por ventura lerem esta exposição, pois n'ella não vae má vontade de minha parte; em principio deixei bem saliente as causas a que se deve attribuir tudo isto.

Honrado, como fui pelo digno inspector geral com uma portaria recommendando-me aos professores de ambos os sexos, afim de me prestarem todas as informações de que eu precisasse, a ponto de poder formar juizo exacto sobre o ensino publico primario do municipio da corte, portaria de que não cheguei a usar, pois bem recebido fui sempre por todos elles, eu faltaria ao mais sagrado dever, se não me expressasse com toda a franqueza e verdade dignas de meu caracter, maxime tendo por fim principal fazer um parallello entre o ensino primario em execução na capital do Imperio e o desta provincia, que só lhe é inferior em categoria.

O digno inspector geral muito terá que luctar para conseguir melhorar o ensino primario; agora mesmo segundo me consta, no regimento interno que expedio foi no acto de sua approvação supprimido o ensino pelo aspecto; esse ensino que em toda a parte do mundo vae traduzindo em uma realidade o que muitas vezes um bom professor não póde conseguir com os melhores compendios, com as mais completas explicações; ensino que já se póde dizer tradiccional, e de cujas vantagens não mais é licito duvidar, desde sua iniciação por Pestalozzi até nós.

Visitei tambem o instituto dos surdos-mudos e o dos meninos cegos; n'este e com especialidade no primeiro maravilhou-me a dedicação com que curam da instrucção e da educação até profissional dos que alli se acham os seus dignos directores, além de primarem os estabelecimentos pelo asseio, ordem e disciplina.

E não esqueci a instrucção particular, sobre a qual mereceria grave censura, se deixasse de declarar que fiquei completamente satisfeito com o que vi e apreciei por occasião de funccionarem as aulas do Lyceu de Artes e Officios, do collegio dos filhos do Exm. S. Barão de Macahubas, e as do collegio do Sr. Dr. Menezes Vieira, onde sua Exm. consorte dirige com proficiencia um pequeno jardim de infantes, cujos exercicios, se bem que não completos ainda como os quer Frebel, todavia dão uma idéa muito approximada desse ensino, que é para desejar seja entre nós generalisado.

Foi nestes tres estabelecimentos onde tive maior satisfação por ver o desenvolvimento que se procura dar a instrucção primaria, preparando a criança e mesmo o adulto anaphabeto, para todos os misteres da vida pratica.

Possuem os elementos precisos quanto ao material, aos especimens e meios adoptados para com facilidade de se ensinar e educar, tornando ao mesmo tempo esse ensino agradavel e essa educação com applauso recebida, devendo infallivelmente fructificar pela boa sementeira com que é feita.

Esses tres estabelecimentos me pareceram os mais adiantados em melhoramentos.

Dos bons desejos com que se acha o Illm. Sr. Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira Filho; de sua actividade, e esclarecida intelligencia, no exercicio do cargo de inspector geral, em que se acha, muito se deve esperar em beneficio da instrucção primaria da corte, desde que poder elle vencer os obstaculos que se lhe antepõem, pois começa elle a operar uma reforma neste sentido.

Entretanto era para desejar que por sua vez os professores se unissem em um só corpo, desenvolvendo o espirito de associação em prol do bem commum da classe e da propria instrucção, por tantas vezes tentado, e por outras tantas decahido, pois só reunidos os esforços dos que mais pudem quando querem, aos d'aquelle que tão boa vontade tem como chefe, poderão professores e instrucção primaria elevar se ao grão de superioridade a que tem incontestavel jus.

Tendo de concluir, passarei a estabelecer o parallelo a que me comprometti, entre a instrucção primaria da corte e a desta provincia, e é o seguinte:

A instrucção publica primaria no Rio de Janeiro sem exceptuar a da corte acha-se em condições inferiores á da provincia de Pernambuco, salva a sumptuosidade dos edificios em que funccionam algumas escolas.

A instrucção primaria particular do Rio de Janeiro, e principalmente a da corte, acha-se em condições muito superiores a da provincia de Pernambuco, em todas as relações.

Conhecedor da instrucção primaria publica e particular de minha provincia, e tornando-me alli indagador do que a este respeito houvesse, são estas as impressões que recebi no pouco tempo que permaneci n'aquella capital, cujas horas de fazer dediquei-as exclusivamente ao estudo e apreciação do estado actual de sua instrucção primaria.

Tendo ido ao mesmo fim que eu dous distinctos cavalleiros, um da Escola Normal e outro do Gymnasio Pernambucano, entendi que devia limitar minha acção ao ensino puramente primario, no qual me julgava mais competente; e dou graças ao magisterio primario desta provincia; e especialmente á distincta associação Gremio dos Professores Primarios á qual por tantos titulos devo o meu coração, por me terem proporcionado tão util ensejo.

Passando, pois, ás mãos de V. S. as reflexões que ficam escriptas, espero que se dignará aceital as com a benevolencia com que costuma fazel-o, supprindo com sua esclarecida intelligencia as lacunas que infallivelmente encontrará em tão imperfeito trabalho, certo de que, se não cheguei a desempenhar me da importante missão que me fora incumbida, depende isso, não de minha vontade, mas sim da resolução tomada pela soberania da nação, e juntamente da de minha provincia.

Junto encontrará V. S. algumas obras e trabalhos feitos em minha presença pelos alumnos do jardim de infancia do Sr. Dr. Menezes Vieira, permittindo-me que offereça as que vão em separado—á apreciação do conselho litterario, por julgal-as dignas de sua approvação e adopção em nossa escola primaria; e submetta tudo o mais á criteriosa leitura de V. S.

Deus guarde a V. S.—Recife 1 de setembro de 1883.—Illm. Sr. Dr. *João B. U. Cavalcante*, digno inspector geral da Instrucção Publica.— O professor, *Vicente de Moraes Mello.*

Serenissimo Senhor.—Tendo no maior apreço possivel os fructos que podem resultar para a instrucção, especialmente a primaria, a permanecia de uma exposição pedagogica;

Exultando ainda por ver que um dos distinctos membros da commissão directora da actual exposição acaba de apresentar na Augusta Assembléa um projecto para a creação de um museu nacional escolar, cujo nucleo será formado com o material, obras e mais objectos graciosamente offertados e expostos pela Belgica, França, Hespanha, etc.

E considerando que uma grande parte de tudo quanto constitue a actual exposição pedagogica acha-se em duplicata;

Vem o abaixo assignado, na qualidade de membro do congresso de instrucção, eleito pela provincia de Pernambuco em substituição ao digno inspector geral da Instrucção Publica, lembrar uma medida que julga de toda utilidade, ou antes solicitar mesmo, que terminada a actual exposição, sejam cedidos e enviados para Pernambuco todos os objectos, obras e mais material que formar a duplicata afim de que alli se possa tambem dar começo a fundação de um museu escolar para a provincia, medida esta incontestavelmente de grande alcance para o desenvolvimento do ensino.

O abaixo assignado em satisfação á graça que solicita, entender se ha no seu regresso não só com o inspector geral da Instrucção Publica de sua provincia, mas ainda com o Exm. presidente para se obter local conveniente para esse fim; e em ultima analyse obriga-se, como presidente de uma associação de professores que alli existe denominada—Gremio dos Professores Primarios—a collocal-os em uma sala daquella associação, constituindo-se por esta fórma o museu escolar permanente de que acima falla.

A associação a que se refere o abaixo assignado, Serenissimo Senhor, acha-se regularmente constituida desde 1878, possue uma bibliotheca propriamente pedagogica com cerca de tres mil volumes, e os serviços que tem prestado á instrucção primaria daquella provincia evidenciam-se das obras e outros trabalhos que tem dado a publicidade, bem como de uma folha pedagogica que sustenta, o que tudo se acha presente na actual exposição desta côrte. Conveniente, pois, seria addicionar-se-lhe um museu escolar.

Agradecendo a Vossa Alteza toda a attenção que houver de prestar ás solicitações do abaixo assignado, supplica ainda a V. A. que tão dedicado se ha mostrado em promover os melhoramentos reaes deste paiz, se digne tomar a si tão justo pedido, com o que prestará um relevante serviço á provincia de Pernambuco, tão humildemente pelo abaixo assignado representada.

Aproveitando a occasião para apresentar os seus mais humildes respeitos, e certo da proverbial affabilidade com que se digna V. A. acolher as supplicas dos que visam a educação da infancia, espera o abaixo assignado favoravel deferimento, pelo que protesta desde já a mais sincera e eterna gratidão a V. A., a quem Deus guarde por muitos annos.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1883.— O professor, VICENTE DE MORAES MELLO, membro do congresso, eleito por Pernambuco.

ILLM. SR DR. DIRECTOR DA SEGUNDA DIRECTORIA DO MINISTERIO DO IMPERIO

Vicente de Moraes Mello precisa a bem seu que V. S. se digne mandar dar por certidão o theor da petição em que o abaixo assignado, conjunctamente com os professores Dr. Ayres de Albuquerque Gama e Odilon de Amorim Garcia, requereram passagem de volta para suas provincias, como membros do congresso pedagogico ou de instrucção, e bem assim o despacho que obteve aquella petição.

Nestes termos P. a V. S. assim lhe defira. E. R. M.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1883. —*Vicente de Moraes Mello.*

Certifico que o requerimento de que trata o supplicante na petição supra é do theor seguinte:

Senhor.—Os abaixo assignados e membros do congresso de instrucção, sendo os dous primeiros enviados pela provincia de Pernambuco e o ultimo pela do Rio Grande do Norte, devendo voltar a suas respectivas provincias, visto ter sido negado pelo Senado o credito para as despezas do mesmo congresso, vem requerer a V. M. Imperial se digne mandar dar-lhes passagem de volta no vapor de 20 do corrente, por conta do Estado, segundo o compromisso contrahido com os abaixo assignados, pelas presidencias daquellas provincias em virtude da autorisação contida no aviso do Ministerio do Imperio, expedido em 28 de maio do corrente anno. E. R. M. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1883.—*Vicente de Moraes Mello — Ayres de Albuquerque Gama.—Odilon de Amorim Garcia.*

Estava uma estampilha de 200 réis competentemente inutilisada com as assignaturas dos supplicantes. Certifico mais que o referido requerimento teve o seguinte despacho:

Por falta de verba não podem ser attendidos.- Segunda directoria da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio, 13 de agosto de 1883.

O director,
DR. JOAQUIM PINTO NETTO MACHADO

ASSEMBLEA PROVINCIAL

SESSÃO DE 1882
SESSÃO DE 11 DE JULHO

PRESIDENCIA DO EXM. SR. DR. JOSÉ NICOLÃO TOLENTINO DE CARVALHO

Consultada a casa sobre se approva ou não o requerimento feito na sessão antecedente pelo Sr. Estevão de Oliveira, para ser nominal a votação do projecto, resolveu affirmativamente, e, procedida dita votação, manifestaram-se a favor os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Paulo de Oliveira, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Luiz de Andrada, Freitas Henriques Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Beltrão, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Luiz Paulino, Ladisláo, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Antonio Victor, Pitanga, Moreira Alves, Espinosa e Alfredo Correia, 30; e contra os Srs. Estevão de Oliveira e Meira de Vasconcellos, 2.

Continuando a 3ª discussão do projecto n. 187 deste anno, vem á mesa mais 16 emendas sob n. 322 a 338, não se votando por falta de numero, ficando a discussão encerrada.

Feita a chamada, verificou-se estarem presentes os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Tolentino de Carvalho, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Oliveira Escorel, Beltrão, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Moreira Alves, Espinosa, Democrito Cavalcante, Luiz de Andrada e Alfredo Correia, tendo se retirado os Srs. Estevão de Oliveira, Paulo de Oliveira, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Nilo de Miranda, Barão de Tabatinga, Arruda Falcão, Lourenço de Sá, Luiz Paulino, Candido Ladisláo, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Antonio Victor e Pitanga.

Achando-se sobre a mesa, foram a imprimir no jornal da casa as redacções dos projectos ns. 10, 150 e 263 e da representação sobre a indicação do Sr. Democrito Cavalcante, todos deste anno.

Sendo 5 horas e 30 minutos da tarde o Sr. presidente levanta a sessão, designando a seguinte ordem do dia: 1ª parte, continuação da antecedente e mais 3ª discussão do projecto n. 205; 2ª parte: votação das emendas apresentadas na 3ª do projecto n. 187, todos deste anno.

SESSÃO EM 12 DE JULHO

PRESIDENCIA DO EXM SR. DR. JOSÉ NICOLAU TOLENTINO DE CARVALHO

Aos 10 minutos depois do meio dia feita a chamada e verificando se estarem presentes os Srs. Tolentino de Carvalho, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Arruda Falcão, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Juvencio Mariz, Ferreira Jacobina, Antonio Victor, Moreira Alves, Espinosa, Pitanga, Luiz de Andrada e Alfredo Correia, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Comparecem depois os Srs. Olympio Marques, Estevão de Oliveira, José Osorio, Meira de Vasconcellos, Augusto Leão, Beltrão, Drummond Filho, Barão de Nazareth Ladisláo e Maximiano Duarte.

Faltam os Srs. Paulo de Oliveira, Barão de Muribeca, Rigueira Costa, Luiz Paulino e Leonardo de Almeida.

Lê se e approva-se sem debate a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Um officio do secretario do governo, devolvendo informada a petição de João Baptista do Rego. —A' quem fez a requisição.

Outro do mesmo, transmittindo um codigo de posturas da Camara Municipal de Alagoa de Baixo.—A' commissão de exame de posturas municipaes.

São approvadas sem debate as redacções dos projectos ns. 150 e 263 deste anno e sobre a indicação do Sr. Democrito Cavalcante, ficando adiada a discussão da redação do projecto n. 10 deste anno, depois de orarem os Srs. Santos Pinheiro e Moreira Alves, sendo approvado o seguinte requerimento:

Requeiro o adiamento da discussão por 24 horas.—Dr. *F. A Rosa e Silva.* — *J. Moreira Alves.*

O Sr. presidente declara não continuar a discussão do requerimento do Sr. Goes Cavalcante, apresentado na sessão antecedente, por estar finda a hora do expediente.

1ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' approvado em 3ª discussão e remettido á commissão de redacção o projecto n. 205 deste anno.

Entrando em discussão o parecer n. 236 deste anno, oraram os Srs. Rosa e Silva e Estevão de Oliveira.

Encerrada a discussão procede-se a votação nominal a requerimento do Sr. Rosa e Silva, cujo resultado foi o seguinte: manifestaram-se a favor os Srs. José Osorio, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Drummond Filho, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Antonio Victor, Moreira Alves, Espinosa, Luiz de Andrada, Alfredo Correia e Olympio Marques, 17; e contra os Srs. Estevão de Oliveira, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Barão de Tabatinga, Cunha Beltrão, Arruda Falcão, Lourenço de Sá, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Santos Pinheiro, Ladisláo, Juvencio Mariz, Ferreira Jacobina, Maximiano Duarte e Pitanga, 15; pelo que foi regeitado o parecer.

Entrando em 3ª discussão o projecto n. 256 deste anno, vem á mesa, são apoiadas e approvadas sete emendas.

Continuando a 2ª discussão do projecto n. 265 deste anno, é lida e apoiada a seguinte emenda, que a requerimento do Sr. Rosa e Silva, vai á imprimir no jornal da casa.

Se passar o substitutivo ao projecto n. 265, onde se lê a prorogar o prazo do privilegio até 20 annos—diga-se: a conceder privilegio até 20 annos em relação ao ramal que, partindo da estrada actual, se estender até á povoação da Varzea.

Accrescente-se mais a seguinte clausula:

5.ª A innovação que se fizer em virtude desta lei, fica dependente da approvação desta Assembléa.—*J. V. Meira de Vasconcellos.—Aquilino Porto.*

2ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Procede-se a votação das emendas apresentadas na 3ª discussão do projecto n. 187 deste anno, cujo resultado foi o seguinte: approvadas as de ns. 143, 244, 255, 247, 250, 251, 258, 257, 258, 258, 259, 261, 265, 266, 269, 270, 272, 274, 276, 278, 279, 281, 282, 283, 286, 287, 288, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 308, a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, a 1ª parte da 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, e 20ª partes da emenda n. 309, a 2ª, 3ª e 4ª partes da de n. 310, e as emendas ns. 326 e 334; regeitadas as de ns. 246, 248, 249, 252, 253, 255, 256, 262, 263, 267, 271, 275, 277, 280, 284, 285, 289, 295, 306, 307, a 15ª parte da de n. 309 e a 2ª parte da 19ª da mesma emenda e a 5ª parte da de n. 310; retirada a de n. 254; prejudicadas as de ns. 260, 264, 268, 299, a 2ª parte da 13ª da emenda n. 309 e a 1ª da 19ª da mesma emenda, e a 1ª parte da emenda n. 310; empatada a de n. 273.

Durante a votação das emendas oraram, pela ordem, os Srs. Meira de Vasconcellos, Moreira Alves, Barão de Nasareth, Estevão de Oliveira, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, que reclamam sobre uma emenda que se apresentara relativamente ao escrivão da receita do Thesouro Provincial e que não foi aceita pela mesa.

Vieram á mesa as seguintes declarações de votos:

Declaro que votei contra a emenda n. 97 do Sr. Estevão de Oliveira.—*Dr. Democrito Cavalcante.*

Declaramos que votamos contra a emenda que reduz a 15:000$ a quantia marcada para abastecimento d'agua potavel da Victoria.—*Cunha Beltrão.—Arruda Falcão.—Dr. Pitanga*

Votamos contra a suppressão do art. 5º § 2.º—*E. de Oliveira.—B. de Itapissuma.—Dr. Pitanga.—Lourenço de Sá.*

Declaramos que votamos em favor da emenda n. 211 que crea aulas nocturnas nas villas de Gravatá e Traconhaem, povoado de Alliança de Nazareth —*Dr. Cunha Beltrão.—Arruda Beltrão.*

Declaro que votei contra a emenda n. 269.—*Dr. Democrito Cavalcante.*

Foram nominaes as votações das seguintes emendas:

A requerimento do Sr. Rosa e Silva a de n. 256, votando a favor o Sr. Olympio Marques, José Osorio, Meira de Vasconcellos, Arruda Falcão, Aquilino Porto, Santos Pinheiro, Rosa e Silva, Luiz de Andrada e Alfredo Correia, 9; e contra os Srs. Estevão de Oliveira, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Cunha Beltrão, Góes Cavalcante, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Candido Ladisláo, Maximiano Duarte, Antonio Victor, Moreira Alves e Pitanga, 17; pelo que foi regeitada.

A requerimento do Sr. Rosa e Silva a de n. 221, votando a favor os Srs. Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Beltrão, Góes Cavalcante, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Ladisláo, Maximiano Duarte, Moreira Alves, Pitanga e Luiz de Andrade, 16; e contra os Srs. Olympio Marques, Estevão de Oliveira, José Osorio, Meira de Vasconcellos, Arruda Falcão, Aquilino Porto, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Antonio Victor e Alfredo Correia, 11; pelo que foi approvada.

Ainda a requerimento do Sr. Rosa e Silva a de n. 224, votando a favor os Srs. Olympio Marques, Augusto Leão, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Beltrão, Arruda Falcão, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Ladisláo, Rosa e Silva, Maximiano Duarte, Pitanga, Luiz de Andrade e Alfredo Correia, 14; e contra o Srs. Estevão de Oliveira, José Osorio, Meira de Vasconcellos, Barão de Itapissuma, Freitas Henriques, Barão de Tabatinga, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Aquilino Porto, Lourenço de Sá, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Mariz, Antonio Victor, Costa Espinosa e Moreira Alves, 16; pelo que foi rejeitada.

A requerimento do Sr. Lourenço de Sá, a de n. 271, votando a favor os Srs. Estevão de Oliveira, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Barão de Tabatinga, Beltrão, Arruda Falcão, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Ladisláo, Juvencio Mariz, Maximiano Duarte, Moreira Alves e Pitanga, 13; e contra os Srs. Olympio Marques, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Lourenço de Sá, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Antonio Victor, Espinosa, Luiz de Andrade, Alfredo Correia e José Osorio; pelo que foi rejeitada.

Tambem a requerimento do Sr. Lourenço de Sá a de n. 273, votando a favor os Srs. Estevão de Oliveira, Augusto Leão, Barão de Itapissuma, Barão de Tabatinga, Beltrão, Arruda Falcão, Drummond Filho, Siqueira Cavalcante, Barão de Nazareth, Ladisláo, Juvencio Mariz, Maximiano Durante, Pitanga, Moreira Alves, Alfredo Correia, 15, e contra os Srs. Olympio Marques, José Osorio, Meira de Vasconcellos, Freitas Henriques, Nilo de Miranda, Oliveira Escorel, Democrito Cavalcante, Góes Cavalcante, Santos Pinheiro, Antonio Venancio, Rosa e Silva, Antonio Victor, Espinosa, Luiz de Andrade e Lourenço de Sá; pelo qual ficou empatada.

(Continúa.)

Typ. do Diario rua Duque de Caxias n. 42.

MUTILADO